



Diário Oficial

Nº 9.856 - Ano XL
Tiragem: 1.500 exemplares

Quinta-feira, 18 de março de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 244/09 QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ACOMODAÇÃO EM ESPAÇO ÚNICO, ESPECÍFICO E DE DESTAQUE, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RECOMENDADOS PARA PESSOAS COM DIABETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 17 DE MARÇO DE 2010.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 99/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 244/09 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de acomodação em espaço único, específico e de destaque, de produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes e dá outras providências”.

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 244/09 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de acomodação em espaço único, específico e de destaque, de produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes e dá outras providências”.

Sem embargo das nobres razões que inspiraram o projeto de lei em tela, que objetiva facilitar a vida dos diabéticos, razões de ordem constitucional e legal recomendam o veto total à proposição.

Inicialmente, cumpre destacar que a matéria objeto do projeto de lei versa sobre relação de consumo. Deste modo a competência para legislar sobre ela pertence à União, concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal, conforme prescreve o inciso V do art. 24 da Constituição Federal. Assim, a presente iniciativa apresenta defeito formal insanável, face à invasão de matéria de competência federal e estadual.

Por outro lado, vale notar que o projeto de lei, ao estabelecer a obrigação para os estabelecimentos de comércio que mantenham mais de três caixas registradoras para atendimento aos consumidores, na verdade está compelindo-os a comercializar produtos alimentícios recomendados para pessoas diabéticas. Este fato caracteriza interferência indevida do Poder Público em atividade própria da iniciativa privada, o que é vedado face ao disposto no art. 170 e seguintes da Constituição Federal.

Além de ferir ao princípio da livre iniciativa, a proposição também fere ao princípio da isonomia, ao estabelecer tratamento diferenciado para os estabelecimentos com mais de três caixas registradoras (para atendimento aos consumidores), e com número de caixas inferior a três.

Cabe notar, ainda, que a proposição, ao estabelecer a aplicação de penalidades, determina responsabilidade pela sua aplicação ao órgão competente da Municipalidade, dando atribuição ao Poder Executivo. Entretanto não pode o legislador dispor sobre as atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública direta, indireta e fundações, por força do art. 45, II da Lei Orgânica do Município. Neste sentido, o dispositivo em destaque também reveste vício formal.

A ingerência do Legislativo no campo de atuação do Executivo fere frontalmente a harmonia e independência entre os poderes, estatuída na Constituição Federal, caracterizando invasão das funções do Chefe do Executivo (art. 45, II, art. 62 da Lei Orgânica do Município de Campinas cc. artigos 5º, 24 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo).

Por fim, vale destacar que a proposição em análise não indica as fontes de recursos próprios para atender aos encargos decorrentes de sua execução, em total desacordo com os preceitos contidos no art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e 48 da Lei Orgânica do Município.

Portanto, os defeitos que maculam a presente iniciativa a impedem de prosperar. Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 17 de março de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 78/09 QUE “DISPÕE SOBRE A SEMANA DA BIODIVERSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 17 DE MARÇO DE 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 100/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 78/09 que “Dispõe sobre a semana da biodiversidade e dá outras providências.”

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os

artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 78/09 que “Dispõe sobre a semana da biodiversidade e dá outras providências.”

Em que pesem os nobres motivos que inspiraram o projeto de lei em tela, motivos de ordem legal e constitucional recomendam o veto total à proposição. Senão vejamos:

Inicialmente, cumpre mencionar que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sugere veto total ao presente projeto de lei, aduzindo, em síntese, que o Setor de Educação Ambiental coordena a Semana de Meio Ambiente que é realizada todos os anos na primeira semana de junho, e também participa do Projeto Sustentar realizado em parceria com outros órgãos, eventos que contemplam a proposta do Sr. Vereador. Assim sendo, a mencionada Secretaria conclui que haverá, caso tal projeto venha a ser aprovado, “uma sobreposição de semanas”, pois a matéria (*biodiversidade*) já é tratada em tais eventos.” Pelo exposto, verifica-se que, no mérito, a criação da Semana da Biodiversidade resultaria em uma medida despicienda, conforme informação da Secretaria.

Do ponto de vista jurídico, destacamos que a aprovação da presente proposição acarretaria indevida intervenção do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe concerne, posto que dá atribuição a órgãos do Poder Executivo Municipal, tais como a promoção e organização da referida semana, incorrendo em violação ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º da Constituição Federal), uma vez que a competência para propor projetos de lei que disponham sobre atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações é “exclusiva” do Prefeito Municipal (artigo 45, II da Lei Orgânica do Município).

Ademais, a presente proposição prevê, ainda, em seu art. 2º, parágrafo único, a possibilidade do Poder Executivo “celebrar convênios e estabelecer parcerias não onerosas com o Governo Federal e Estadual e iniciativa privada”. Contudo, necessário observar que tal ato administrativo (*convênio*) é de competência do Prefeito Municipal, que deve fazer a análise de conveniência e oportunidade para sua efetivação, considerando, especialmente, as possibilidades financeiras do erário e, somente quando necessário, apresentar projeto de lei para a obtenção da competente autorização legislativa observando o disposto no art. 7º, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

Por fim, a par da defeituosa iniciativa, verifica-se, ainda, que o presente projeto de lei não indica de forma específica as fontes de recursos próprios para atenderem aos encargos decorrentes de sua execução, estando em total desacordo com os preceitos do artigo 25 da Constituição de Estado de São Paulo e artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, a Constituição Estadual impede a sanção de projeto de lei que implique na criação ou aumento de despesas públicas sem indicar, precisamente, os recursos necessários para atender aos novos encargos.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 17 de março de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 625/09 QUE “DENOMINA PRAÇA ARISTIDES FRANCISCO UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS”

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 17 DE MARÇO DE 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 101/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 625/09 que “Denomina Praça Aristides Francisco uma praça pública do Município de Campinas”.

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 625/09 que “Denomina Praça Aristides Francisco uma praça pública do Município de Campinas”.

Em que pesem os nobres motivos que inspiraram a homenagem a ser prestada ao saudoso Sr. Aristides Francisco, ao emprestar seu nome a uma praça localizada na Vila Perseu Leite de Barros, motivos de ordem técnica e legal indicam o veto total à iniciativa. De início cabe observar que a praça indicada e descrita no projeto de lei não mais possui referidas dimensões, além de não pertencer ao domínio da Municipalidade.

Conforme informado pelo setor competente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a área de 7.838,67 m², referida na presente proposição, sofreu alterações, juntamente com outras áreas do mesmo loteamento, e foram transformadas em Equipamento Público Comunitário, totalizando 10.000,00 m². A este Equipamento Público foi integrada a área contígua de 2.539,00m², de forma que o espaço alcançou a área de 12.539,00 m². Com tais dimensões, referido espaço foi doado ao Governo do Estado de São Paulo para construção de uma escola, qual seja, Escola Estadual Profª Meroy Novaes. Cumpre aqui esclarecer que a doação foi autorizada pela Lei Municipal nº 4.579, de 08 de janeiro de 1976; e a situação final da área encontra-se consolidada na Certidão Gráfica A3-973.

Assim, forçoso perceber a impossibilidade de se denominar a área descrita no presente projeto de lei em tela

Por fim, cabe consignar que a pretensão do nobre edil em render homenagem ao cidadão indicado não restará prejudicada, visto que uma outra praça pertencente ao patrimônio municipal poderá ser objeto da denominação almejada.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja

mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 17 de março de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 60/2010, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SÓCIO-EDUCATIVO JOVEM.COM DE AÇÕES DE INCLUSÃO DIGITAL E CONCESSÃO DE BOLSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

J. PUBLIQUE-SE

CAMPINAS, 17 DE MARÇO DE 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 98/2010

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 60/2010, que “Dispõe sobre o programa sócio-educativo Jovem.Com de ações de inclusão digital e concessão de bolsas e dá outras providências.”

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos **vetar parcialmente** o projeto de lei nº 60/2010, que “Dispõe sobre o programa sócio-educativo Jovem.Com de ações de inclusão digital e concessão de bolsas e dá outras providências.”

O presente projeto de lei foi elaborado pelo Executivo Municipal, com o objetivo de aperfeiçoar e empreender melhorias ao Programa Jovem.Com, até então disciplinado pela Lei nº 12.601/2006. Após a conclusão dos trabalhos e a apresentação da presente iniciativa para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, foi proposta e aprovada por essa Casa Legislativa a emenda de fls. 61 (protocolado nº 09/08/33160), que deu ensejo à inclusão das alíneas “a” e “b” ao inciso I do artigo 7º, cujo teor é o seguinte: **os jovens que estiverem empregados poderão participar e utilizar a estrutura de acesso à informática e internet do Programa Jovem.Com, em períodos determinados, sem prejuízo para o público jovem referenciado pela rede municipal de assistência social, conforme critérios estabelecidos nesta lei; os jovens que não fizerem parte do programa, desde que devidamente cadastrados, poderão utilizar os equipamentos e a estrutura com a finalidade sócio-educativa.**

Em que pese o intuito meritório que motivou a apresentação da mencionada emenda, o veto a tais dispositivos é medida que se impõe pelo que se exporá a seguir.

Muito embora o Programa Jovem.Com se destine a um público determinado (Art.3º - *jovens que estejam cursando ou que já tenham concluído o ensino médio, com renda familiar até três salários mínimos e que não estejam empregados*), no tocante, todavia, à utilização dos equipamentos de informática e ao acesso à rede de Internet, o Programa prevê acesso livre e gratuito tanto para os jovens vinculados ao programa quanto para o público em geral das comunidades onde estiverem instaladas as Unidades do Jovem.Com, conforme se constata da leitura do artigo 7º e de seu inciso I. Assim, claro está que o Programa franqueou indistintamente o uso dos equipamentos de informática bem como o acesso à rede de Internet a todo o público compreendido por tais comunidades.

Contudo, o nobre Vereador, no intuito de realçar o direito à utilização da estrutura de acesso à informática do Programa ao público que especificou através das alíneas acrescidas ao inciso I do artigo 7º (“a” - *jovens que estejam empregados* e “b” - *jovens que não façam parte do Programa Jovem.Com*), ainda que involuntariamente acabou provocando, por via reflexa, certa discriminação ao não mencionar, também, a possibilidade de uso por parte dos outros munícipes da comunidade que não estejam enquadrados nas hipóteses descritas em tais alíneas, como por exemplo, as crianças, os adultos e os idosos.

Neste ponto, a aprovação da referida emenda, “data venia”, configurou-se em uma medida contrária ao interesse público, na medida em que restringiu o alcance do mencionado Programa, no que tange ao uso de sua infraestrutura pela comunidade local. Ademais, a inserção de tais alíneas provocou, também, aparente antinomia jurídica (*contradição de duas proposições*) no bojo do presente projeto de lei, haja vista que, como já mencionado, o inciso I do artigo 7º faculta o uso a toda a comunidade, enquanto as mencionadas alíneas, conquanto não tenha sido este, certamente, o intuito que motivou a apresentação da emenda, aparentemente restringem o uso dos equipamentos aos casos nelas especificados.

Aliás, importante observar que a questão atinente ao uso de tais equipamentos é matéria que, na prática, deverá ser administrada cotidianamente pelos gestores do Jovem.Com, os quais deverão organizar as atividades inerentes ao Programa de acordo com a demanda e com a predominância dos diversos públicos, aspectos estes que, como é cediço, variam de região para região, não sendo correto, portanto, estabelecê-los através de lei. Neste sentido, segundo a lição do Ministro Carlos Velloso, do Supremo Tribunal Federal, “*as leis não devem descer a detalhes, mas, (...), conter, apenas, regras gerais. Os regulamentos, estes sim, é que serão detalhistas(...)*.” (in: MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. 7a ed. Atlas, São Paulo, 200. P.410).

Por todo o exposto, considerando que as alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 7º afiguram-se como contrárias ao interesse público, o veto a tais dispositivos é medida que se impõe por força da disposição expressa do artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Campinas, 17 de março de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13.796 DE 17 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre o Programa Sócio-Educativo Jovem.Com de Ações de Inclusão Digital e Concessão de Bolsas e dá outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Sócio-Educativo Jovem.Com”, destinado ao público jovem do Município de Campinas, que obedecerá ao disposto nesta Lei e ao regulamento a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal, com os seguintes objetivos:

I – promover a inclusão social dos jovens através da inclusão digital, de forma a afastá-los do mercado de trabalho informal ou da criminalidade, proporcionando-lhes melhores condições de empregabilidade;

II – promover ações que visem a multiplicar o conteúdo das oficinas, além dos espaços das Unidades “Jovem.Com” através do desenvolvimento de ações de fomento a novos empreendimentos vinculados às tecnologias da informação;

III – estimular os jovens a frequentarem o ensino obrigatório e a participarem de outras atividades sócio-educativas;

IV - melhorar as condições financeiras dos jovens mediante a concessão de bolsas, para que possam se dedicar a atividades educativas, culturais e de lazer.

§ 1º - O Programa instituído no caput deste artigo será desenvolvido de forma a permitir a inclusão dos jovens com deficiência.

§ 2º - A inclusão dos jovens com deficiência será oferecida na proporção de 5% (cinco por cento) das Bolsas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas pedagógicas aos jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos que participem do Programa instituído por esta Lei com duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, cujo valor poderá variar de R\$ 60,00 (sessenta) reais a R\$ 500,00 (quinhentos) reais, nos termos do regulamento.

§ 1º - As bolsas pedagógicas poderão ser cumuladas com benefícios concedidos por outros programas governamentais, desde que a somatória entre eles não ultrapasse o valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

§ 2º - A concessão da bolsa prevista no caput deste artigo não caracteriza qualquer espécie de vínculo empregatício com a Administração direta ou indireta do Município de Campinas.

Art. 3º - São requisitos mínimos para a inclusão do jovem no Programa:

I – estar cursando ou ter concluído o ensino médio;

II – estar incluído na faixa de renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;

III – não estar empregado;

Art. 4º - São causas de suspensão do pagamento das bolsas pedagógicas:

I – a ausência injustificada do jovem às atividades programadas por período superior a 5 (cinco) dias, subsequentes ou alternados, por mês;

II – a ausência justificada superior a 25% (vinte e cinco por cento) das atividades de formação.

Art. 5º - São causas de desligamento do jovem do “Programa Sócio-Educativo Jovem.Com:

I – o pedido do jovem;

II – o término do período previsto no art. 2o. desta Lei;

III – a prática de conduta não condizente com o objetivo do Programa, tais como:

a) uso indevido da internet;

b) o não cumprimento das atividades e regras do Programa;

c) a prática de atos ilícitos nos telecentros ou em outros espaços do Programa;

IV – a reincidência nas causas de suspensão.

V – a não veracidade dos dados fornecidos pelo jovem.

Art. 6º - Poderá o Executivo Municipal firmar convênios com entidades beneficentes de assistência social registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de outras entidades e associações educacionais, comunitárias, sindicais, empresariais, filantrópicas, com atuação no âmbito municipal, para conjugar esforços à execução do “Programa Sócio-Educativo Jovem.Com”.

Art. 7º - A promoção da inclusão social através da inclusão digital do “Programa Sócio-Educativo Jovem.Com” voltados ao público jovem, em especial ao referenciado pela rede municipal de assistência social compreenderá:

I – acesso livre e gratuito a equipamentos de informática e à rede Internet aos jovens vinculados ao Programa e ao público em geral das comunidades, onde as unidades “Jovem.Com” estiverem instaladas;

a) VETADO.

b) VETADO.

II – oferta de módulos de formação básica em informática e em manutenção de hardware aos jovens vinculados ao Programa;

III – oferta de módulos avançados em campos diversos da tecnologia da informação, tais como:

a) editoração eletrônica;

b) produção e edição de vídeos;

c) produção e edição de áudio, desenvolvimento de web, desenvolvimento de games, entre outros, aos jovens vinculados ao Programa;

IV - oferta de oficinas diversas que contribuam para a construção da cidadania através do protagonismo juvenil, visando à instituição de novas redes de sociabilidade entre os jovens, ao resgate de seus valores culturais e ao desenvolvimento de novas perspectivas e projetos de vida.

Art. 8º - Para atender ao previsto no inciso II do art. 1º. desta Lei, o Executivo Municipal incentivará:

I – suporte e incubação para o estabelecimento de cooperativas;

II – suporte e capacitação para atuação como profissionais autônomos;

III – linhas especiais de microcrédito para financiamento de empreendimentos de pequeno porte.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

Art. 9º- Fica instituído como Gestor Municipal do “Programa Sócio-Educativo Jovem.Com a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 12- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 12.601, de 18 de julho de 2006 e o Decreto n. 15.628, de 04 de outubro de 2006.

Campinas, 17 de março de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROTOCOLADO Nº 09/10/33.160

LEI Nº 13.797 DE 17 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a Obrigatoriedade dos Hospitais e Demais Congêneres de Saúde no Município de Fixarem Placas ou Cartazes com Informações Alusivas à Gratuidade do Exame de Mamografia Previsto na Lei Federal 11.664/2008 e dá outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam os hospitais do Município que realizam exame de mamografia e que disponibilizam de equipamento para esta finalidade obrigados a fixarem placas ou cartazes com informações alusivas à gratuidade do exame de mamografia previsto na Lei Federal 11.664/2008, com os seguintes dizeres:

LEI MUNICIPAL . . .

“O EXAME DE MAMOGRAFIA É GRATUITO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – LEI FEDERAL 11.664/2008”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 17 de março de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN
PROTOCOLADO Nº 10/08/1746

LEI Nº 13.798 DE 17 DE MARÇO DE 2010

Denomina Rua Kaizer Assad uma Via Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA KAIZER ASSAD a Rua 12 do loteamento Jardim Conceição, no Distrito de Sousas, com início na Rua João Maria Batista (Rua 19) e término na divisa do loteamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de março de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR AURÉLIO CLÁUDIO
PROTOCOLADO Nº 09/08/05916

LEI Nº 13.799 DE 17 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Afixação de Placa Informativa nos Postos Revendedores de Combustíveis Automotivos no Município e dá outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Os revendedores varejistas de combustível automotivo líquido, instalados no Município de Campinas, ficam obrigados a afixar em local de fácil visualização à distância, tanto de dia quanto de noite, preferencialmente, próximo às bombas, placa contendo os seguintes dizeres: “Todo revendedor varejista é obrigado a realizar análise de qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo consumidor, conforme determinação do artigo 8º., da Portaria ANP n. 248, de 31 de outubro de 2000.”

Parágrafo único – A placa citada no caput deste artigo, deverá ter suas dimensões mínimas compatíveis ao formato A-4 horizontal, ou seja, 210 mm (duzentos e dez milímetros) de altura por 297 mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de largura. O texto deverá ser impresso centralizado, em cor preta sob fundo branco, utilizando fonte Arial, negrito, corpo 40 ou superior. Abaixo do texto, em corpo menor e fonte semelhante, citação do respectivo número desta lei.

Art. 2º- O não cumprimento ao disposto na presente Lei, sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cobrada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único – O valor da multa de que trata o caput deste artigo, será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º - A fiscalização quanto ao cumprimento da presente Lei será determinada mediante regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das

dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de março de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA
PROTOCOLADO Nº 10/08/02094

LEI Nº 13.800 DE 17 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a Obrigatoriedade dos Estabelecimentos que Comercializam Água Mineral a Afixar Cartaz com Mensagem de Verificação na Validade do Vasilhame Garrafão Plástico Retornável na Forma que Específica, e dá outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos que comercializam água mineral a afixar cartaz ou placa com mensagem de verificação na validade do vasilhame garrafão plástico retornável, com os seguintes dizeres:

LEI MUNICIPAL Nº . . .

“CONSUMIDOR: VERIFIQUE A DATA DE VENCIMENTO NO FUNDO DA EMBALAGEM DO VASILHAME GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL. A DATA LIMITE É DE 03 (TRÊS) ANOS DE VIDA ÚTIL CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO – PORTARIA 387/08 – DNPM”

Parágrafo único – A placa ou cartaz deve ser colocado em local de fácil acesso e visível aos clientes do local.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação para promoverem as adequações no disposto nesta Lei.

Art. 3º – A inobservância desta Lei acarretará ao infrator multa no valor de 200 (duzentas) UFIC’s e na reincidência o dobro da multa imposta.

Art. 4º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 17 de março de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN
PROTOCOLADO Nº 09/08/2095

LEI Nº 13.801 DE 17 DE MARÇO DE 2010

Denomina Praça Sebastião Rodrigues Filho Uma Praça Pública Do Município De Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada Praça Sebastião Rodrigues Filho a Praça 03 localizada no loteamento Jardim Itatiaia, perimetrada pela Rua Capixaba (Rua 02), Rua Sertanejo (Rua 10) e Rua Gerimum (Rua 15), todas no mesmo loteamento.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de março de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR MIGUEL ARCANJO
PROTOCOLADO Nº 09/08/12.939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 17 de março de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/10/41.493 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração - **ASSUNTO:** Pregão Presencial Nº 014/2010 - **OBJETO:** Registro de Preços de óleos lubrificantes, graxa e querosene.

ADJUDICAÇÃO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

01. ADJUDICAR os itens, objeto da presente licitação às empresas vencedoras, conforme resultado de classificação de propostas constante na Ata da Sessão Pública, às fls. 389/397 dos autos, exceto para o item 01.

2. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 014/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses por itens, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **ELIÃO COMERCIAL LTDA – ME**, para os itens 02 (R\$ 119,00) e 12 (R\$ 1.160,00);

- **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, para os itens 04 (R\$ 1.431,00), 07 (R\$ 146,00), 10 (R\$ 2.110,00), 15 (R\$ 10,80) e 16 (R\$ 1.225,00);

- **RUBENS BEZERRA DA SILVA ACESSÓRIOS - ME**, para os itens 05 (R\$ 1.462,00) e 08 (R\$ 214,00);

- **PEFIL COMERCIAL LTDA**, para os itens 06 (R\$ 1.140,00), 09 (R\$ 1.304,00), 11 (R\$ 207,00) e 17 (R\$ 1.659,00); e

- **ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA**, para os itens 03 (R\$ 1.190,00), 13 (R\$ 985,00) e 14 (R\$ 7,90).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
 3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Registro de Preços, e
 4. ao Departamento de Transporte Interno - DETI, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 035/2010 - Processo Administrativo nº 09/10/42.423 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação (SME) – **Objeto:** Aquisição de empilhadeira. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **05/04/2010 às 09h30min.** O Edital estará disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), **a partir do dia 22/03/2010**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 6º andar do Paço Municipal à Avenida Anchieta nº 200, Campinas (SP), das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico, em www.campinas.sp.gov.br/sa.

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 036/2010 - Processo Administrativo nº 09/10/42.619 - Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social (SMCAIS) – **Objeto:** Aquisição de veículos zero km. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **07/04/2010 às 09h30min.** O Edital estará disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), **a partir do dia 22/03/2010**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 6º andar do Paço Municipal à Avenida Anchieta nº 200, Campinas (SP), das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico, em www.campinas.sp.gov.br/sa.

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
 Pregoeira

COMUNICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/41.493 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração (SMA) – **OBJETO:** Registro de preços de óleos lubrificantes, graxa e querosene.

Diante dos elementos constantes do presente processo administrativo e considerando que a empresa ELION COMERCIAL LTDA – ME deixou de apresentar, para o item 01, do qual sagrou-se vencedora, cópia autenticada do registro do produto junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, razão pela qual sua proposta está desclassificada para esse item, nos termos dos subitens 8.1.0 e 8.10.1 do Edital, resolvo:

01. CONCEDER o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos;
02. CONVOCAR, com fulcro no inciso XXI do artigo 7º do Decreto Municipal 14.218/03, caso não haja interposição de recurso, a empresa FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, segunda colocada, para apresentar em até 05 (cinco) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste Comunicado, cópia autenticada do Registro do Produto referente ao item 01, junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme Resolução ANP Nº 10, de 07/03/2007 – DOU 09/03/2007, no Departamento de Transporte Interno – DETI – SMA, aos servidores Antonio José Rocha ou Ederaldo Luiz Guets, à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 486 – Parque Itália – Campinas – SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas - São Paulo, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
 Pregoeiro em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/33.794 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – **ASSUNTO:** Tomada de Preços nº 003/2010 - **OBJETO:** Execução de obra de construção de quadra coberta na Praça José Gentil. Com fundamento na conclusão alcançada pelas análises das documentações referentes à qualificação econômico-financeira (fl. 588/590), à qualificação técnica efetuada pela CÔC/DPOV/SMI (fls. 594/605) e pela análise da regularidade fiscal efetuada por esta Comissão (fl. 591), decide-se por:

I) HABILITAR as empresas a seguir mencionadas:
 - TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP.
 - CONSTRUTORA EDIZA INCORPORÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
 - CONSTRUTORA MAXFOX LTDA.
 - J.C.M. CONSTRUTORA LTDA.
 - LEITE DE BARROS CONSTRUTORA LTDA.
 - BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

II) INABILITAR a empresa PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA., por deixar de apresentar Atestado de Visita ao local da Obra, desatendendo o subitem 5.1.4. e incorrendo no subitem 8.1.1. do Edital.

III) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

IV) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às 10h30min do dia 30/03/2010, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/10/36.936 Interessado: Secretaria Municipal de Educação – **Assunto:** Pregão Eletrônico nº. 201/2009 **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de brinquedos de playground.

O pregoeiro, após análise das propostas/lances e documentação apresentada no presente certame, decide por:

1. CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados com os respectivos valores totais, conforme segue:

- **TELMA BERNADETE DA SILVA BRINQUEDOS - ME.**, para os lotes 01, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R\$ 54.765,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais);

- **LUCIENE MAIA DE PAULA - ME.**, para o lote 02 no valor total de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

2. HABILITAR as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no subitem 10.15 e no item 12 do edital. O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos.

Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os lotes mencionados com os respectivos valores totais.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala do pregoeiro, Secretaria de Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08h30min às 16h30min.

Campinas, 16 de março de 2010

CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVÊA
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **CONCORRÊNCIA nº 010/2010 - Processo Administrativo nº 09/10/42.295 - Interessado:** Secretaria Municipal de Administração - **Objeto:** Registro de Preços para a alienação de bens móveis e outros materiais – ferragens, informática, telefonia, alumínio e cobre encapado. Entrega dos envelopes até **22/04/2010 às 10h30min.** Sessão de abertura: **22/04/2010 às 10h30min.** O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir de 22/03/2010 até 20/04/2010 na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200 - 6º andar, Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 16 de março de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 09/10/37449 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Convênio n.º 10/10 Conveniada:** FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO - FIRMACASA **Objeto do Convênio:** Cooperação financeira para a execução de programas complementares de educação infantil apoiados pela SME **Valor:** R\$ 309.100,00 **Prazo:** de 02/03/10 até 31/01/11 **Assinatura:** 01/03/10.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086, alterado pela Lei Municipal nº 10.181, Reordenado pela Lei Municipal nº 12.178 de 27 de dezembro de 2004 alterada pela Lei 13.766 de 23 de dezembro de 2009, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** suas Conselheiras Titulares e **CONVIDA** suas Suplentes e Interessados para participar da Reunião Extraordinária do CMDM a realizar-se no dia **17/03/2010, às 9:00 horas**, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1.331, Centro, Campinas. **PAUTA:** * Leitura e aprovação do texto “Regimento Interno” para a IV Conferência; * Assuntos gerais

Campinas, 15 de março de 2010

Coordenação do CMDM

(16, 17, 18 /03)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/10

Plano Municipal da Criança e Adolescente CMDCA 2010
I – IDENTIFICAÇÃO

CMDCA Campinas
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Rua Ferreira Penteado, 1331 – Cambuí
 Campinas – SP. - CEP: 13.010-041
 Fone/ Fax: (19) 3254-9263
 e-mail: cmdca.crianca@campinas.sp.gov.br

II – INTRODUÇÃO

O CMDCA Campinas, criado pela Lei 6574 de 1991, vem atuando desde seu princípio através de um colegiado composto por doze membros efetivos e doze membros suplentes sendo:

seis membros representando o Executivo Municipal provenientes dos seguintes órgãos:
 - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social
 - Secretaria Municipal de Educação
 - Secretaria Municipal de Cultura/ Esporte
 - Secretaria Municipal de Saúde
 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
 - Gabinete do Prefeito

seis membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas sendo:

- três membros representando ao objetivo social se destine à defesa ou atendimento da criança e do adolescente,
 - três membros representando as entidades com atividade junto aos movimentos populares.

O atual colegiado foi nomeado em 09 de janeiro de 2010 pela portaria 71243, alterada pela portaria 71372 de 30/01/2010 e é composto por

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

Titular: Janete Aparecida Giorgetti Valente

Suplente: Paula Maria Graef

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Tânia Maria de Cássia Marucci Oliveira

Suplente: Deivison Vieira Dantas

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular: Eliane Jocelaine Pereira

Suplente: Gustavo Felippin Biral

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Neiva dos Santos Toledo

Suplente: Maria Ivone Pares Aranha Roque

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Cultura

Titular: Cristiane Aparecida Florêncio Savi

Suplente: Vinícius Camargo Gratti

Gabinete do Prefeito

Titular: Nivaldo Dóro

Suplente: Adriana Pinheiro

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Entidades de Atendimento e/ou Defesa da Criança e do Adolescente**

Titulares:

Silvia Elena Basetto Villas Boas
 Frederico José Atílio
 Silmara Cristina Ramos Quintana

Suplentes:

Virgílio M. Castro Jr.
 Ademir de Campos
 Ângela Tereza Galbiatti Caporali

ENTIDADES COM ATIVIDADES JUNTO AOS MOVIMENTOS POPULARES

Titulares:

Antônio José Vieira
 Dirval Silva Anunciação da Cruz
 José Aparecido dos Santos

III – JUSTIFICATIVA

A construção deste Plano de trabalho justifica-se considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município.

Controle pressupõe o ato de “verificar, inspecionar, fiscalizar, conferir”. Deliberativo refere-se a qualidade de um órgão com poder de decisão ou resolução. Política de atendimento refere-se a um conjunto de objetivos e estratégias que darão suporte a um conjunto de ações e/ou atividades de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Desta forma entende-se que o CMDCA tem o papel de decidir, a partir do conhecimento do que está estabelecido no município – necessidades, ações e potencialidades na área da criança e do adolescente – os devidos encaminhamentos para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Neste sentido o colegiado do CMDCA é subsidiado por suas diferentes Comissões: Técnicas e de Apoio.

As Comissões Técnicas têm o papel de apurar fatos, informações e dados sobre uma questão específica e encaminhar propostas de enfrentamento para decisão do colegiado.

As Comissões de Apoio têm a finalidade de subsidiar e assessorar assuntos específicos e que exigem maior detalhamento jurídico, financeiro e de controle em áreas específicas.

Atualmente o CMDCA é subsidiado pelas seguintes Comissões técnicas:

- Comissão Criando Redes de Esperança – crianças e adolescentes em situação de rua
- Comissão de Abrigos – Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar
- Comissão de Enfrentamento à Exploração Sexual e Comercial de crianças e adolescentes
- Comissão de Medidas Sócio-educativas
- Comissão do Jovem Aprendiz
- Comissão de Violência Doméstica contra crianças e Adolescentes
- Comissão de Proteção Básica

Além das Comissões Técnicas, o colegiado é subsidiado e assessorado pelas seguintes Comissões de Apoio:

- Comissão Assuntos Jurídicos
- Comissão de Finanças
- Comissão de Registro

Cada Comissão é composta por pelo menos um conselheiro bem como de profissionais técnicos da rede de atendimento do Município na área específica a que se refere. Ao longo de 2009 todas as comissões reuniram-se sistematicamente buscando atualizar o diagnóstico, analisar as demandas, definir as prioridades e construir propostas de enfrentamento as situações emergentes.

As propostas aqui apresentadas são resultantes das indicações dessas Comissões, bem como das conclusões elaboradas no relatório da VIII Conferência dos direitos da criança e do adolescente de 2009, dos apontamentos do CMAS e do Conselho Tutelar do município, expressos nas reuniões do Grupo de Trabalho sobre a construção do diagnóstico do município de Campinas (em andamento).

Todas as sugestões foram apresentadas ao colegiado e deliberadas em reunião extraordinária de 16 de março de 2010.

IV – PROPOSTAS PARA 2010**4.1 - Comissão Criando Redes de Esperança – crianças e adolescentes em situação de rua**

A Comissão reuniu-se mensalmente durante o ano de 2009 e para as ações de 2010 tem como princípio fomento e criação de iniciativas que:

- Ofereçam visibilidade e informação acerca do fenômeno “criança e adolescente em situação de rua” em sua complexidade;
- Colaborem para a diversidade de experiências formativas para crianças e adolescentes em situação de rua, valorizando-os como sujeitos de direitos conforme o ECA;
- Incentivem projetos culturais e educacionais que promovam integração das crianças, adolescentes, famílias e comunidades da rede e desta com a população de Campinas;
- Priorizem propostas em geração de renda, habitação, segurança alimentar, trabalho com famílias, políticas para fortalecimento comunitário, colaboração no acesso a justiça, desenvolvimento da cultura, educação e proteção em saúde;
- Promovam comunicações em rede locais, municipais e RMC, estaduais, nacionais e internacionais, presenciais e/ou virtuais;
- Trabalhem com diagnósticos em políticas públicas;
- Divulguem o ECA e leis brasileiras relacionadas à infância e adolescência;
- Gerem parcerias com iniciativas focadas em questões diagnosticadas pelos processos de avaliação da rede em 2009.

Além disso, tem como proposta atuar na

- Colaboração para articulação com Secretarias de Educação, Habitação, Cultura, Lazer e Esportes, Conselho de Segurança Alimentar, Coordenadoria da Juventude, Conselho Tutelar, VIJ, Conselho da Fundação Casa e Conselho de Segurança Pública;
- Acompanhamento das mudanças de gestão e reestruturação dos Programas/ Serviços de “Pernoite Protegido” e “Sala de Transição”;
- Participação dos eventos preparatórios da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Diretrizes Gerais para 2010

Dar suporte na comissão aos trabalhos já desenvolvidos na rede, fomentando estudos, debates e trocas sobre metodologias.

- Mapear espaços institucionais, seus recursos (tipos de atendimento, áreas de atuação) e a participação em redes paralelas (reuniões intersetoriais, fóruns, intervenções comunitárias).

- Produzir informações sobre o trabalho desenvolvido em políticas para este público em Campinas, registrar e divulgar.

- Abrir novas perspectivas de experiência comunitária e valorização da cultura das crianças e adolescentes que estão vivendo nas ruas, permitindo que se apropriem de recursos e ambientes para a expressão de suas idéias.

- Melhorar a comunicação na rede, redefinir as diretrizes e objetivos da Comissão CRES.

- Garantir maior colaboração das crianças e adolescentes na construção das propostas dos serviços e ações.

- Avaliar o impacto das ações realizadas na rede CRES desde o início em 2002, identificar os sucessos e dificuldades dos serviços em desenvolver seus trabalhos e referenciais metodológicos.

- Discutir temas que envolvam as políticas públicas integrais e intersetoriais.

- Encontrar sobre experiência de trabalho do educador social - Troca de experiência e vivência dos educadores nos serviços parceiros e avaliação da necessidade de capacitações. Valor previsto **R\$ 7.000,00**

- Capacitação continuada na rede de educadores: Capacitar os educadores de todos os serviços conveniados, para padronização do trabalho com as crianças e adolescentes em instituições e /ou em situação de rua. Valor previsto: **R\$ 18.900,00**

- Seminário para avaliação e implementação das Políticas Públicas - Avaliação das políticas públicas, reavaliação da rede frente à resolução de 2003, adequação e nova resolução, se necessário, com todos os parceiros do SGD. Valor previsto: **R\$ 10.100,00**

4.2 - Comissão de Abrigos

Em 2008 iniciou-se no Município de Campinas um processo articulado entre a Comissão de Abrigos, a Gestão da Alta Complexidade e CSAC – Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da SMCAIS no intuito de adequar e reordenar os Abrigos aos princípios legais das medidas de proteção de caráter provisório e excepcional. Todo esse trabalho está explicitado no plano municipal da proteção social especial de alta complexidade, aprovada por este CMDCA.

Neste sentido, e tendo em vista a atuação da Comissão em 2009, para 2010 propõe-se:

- Participação nas discussões, para revisão e adequação do per capita/ piso para os programas de abrigo.
- Promover a melhoria contínua dos abrigos, casa de passagem, casa lar, programas de famílias acolhedoras, república.
- Apoiar e incentivar a implantação de pequenas unidades para o atendimento a crianças e adolescentes no município
- Buscar recursos para cumprir a necessidade de implantação de abrigo para adolescentes e seus bebês
- Capacitação para pedagogos e representantes de monitores da rede de acolhimento institucional para construção de projeto pedagógico e sistematização do trabalho elaborado. Valor previsto **R\$ 30.000,00**
- Capacitação em metodologia do trabalho com famílias para profissionais da rede de acolhimento institucional e familiar, dando continuidade ao trabalho já iniciado em 2009. Valor previsto **R\$ 13.000,00**

- Realização de um Seminário, envolvendo os serviços da proteção social especial de alta complexidade para crianças e adolescentes e profissionais dos outros níveis de proteção. O Seminário está previsto para o mês de junho e com três dias de encontros. Valor previsto **R\$ 15.000,00**

- Plano de comunicação para a rede de acolhimento familiar e institucional, através de diversas estratégias de abordagem, informando e esclarecendo profissionais e a comunidade sobre o trabalho realizado. Valor previsto **R\$ 40.000,00**

- Composição do co-financiamento para o custeio da rede de acolhimento em 2010, cumprindo o reordenamento institucional proposto pelo Plano Municipal de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para crianças e adolescentes, aprovado por este Conselho no início de 2008. Valor **R\$ 321.000,00**

4.3 - Comissão de Enfrentamento à Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes

A Comissão reuniu-se sistematicamente ao longo de 2009 e tem como apontamentos para o ano de 2010:

Criação de vagas em abrigos para as adolescentes com seus bebês - Enquanto não se implanta um espaço especializado de acolhimento, devemos fazer cumprir o exposto na resolução de abrigos, que estes se adequem para receber estas situações, não separando as mães de seus filhos, sanando esta falha na política de atendimento de alta complexidade de nosso município.

Sistematização do trabalho com famílias nas diferentes complexidades da Assistência Social e na perspectiva intersetorial, implantando-se fluxos e procedimentos construídos e aceitos por todos os componentes da rede de atendimento a criança e ao adolescente de nosso município.

Criação de canais facilitadores para a inclusão de adolescentes em situação de ESCCA/ Rua em programas de transferência e geração de rendas e cursos profissionalizantes. Isto incluiria reserva de vagas e preparação destes programas para uma atuação mais qualificada e adequada às situações demandadas pelas especificidades desses fenômenos.

Construção de estratégias de combate a violência policial, sendo o CMDCA, o articulador das ações para a construção conjunta das ações que são intersetoriais.

Publicizar a existência do fenômeno de ESCCA e sua metodologia do trabalho de enfrentamento em Campinas. Publicar material de apoio e informativo para o enfrentamento aos fenômenos da ESCCA e Rua, produzido pela rede.

Divulgação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social - para a população tomar consciência do que é este sistema e o que ele pode contribuir para o desenvolvimento social.

Garantir a supervisão continuada da rede de EESCCA/rua, pelo profissional indicado pela rede, pois este atende as necessidades do grupo. Garantir a participação da rede em Congressos, Seminários, palestras e outros eventos pertinentes, como forma de capacitação continuada. Garantir a participação efetiva de representantes de Campinas no Pacto São Paulo. Realizar um Seminário, sob responsabilidade da Comissão de EESCCA sobre o tema: Violências sexuais -

Criação de programas ou ações para o atendimento aos autores de violência sexual e/ou exploração.

Construção de fluxos e procedimentos intersetoriais para as ações de responsabilização nas situações de EESCCA.

Trabalhar os diferentes pontos de encontros (especificidade de cada serviço) dos fenômenos dentro da rede.

Estabelecer as sensibilizações referentes ao Dia Nacional do Enfrentamento da Violência sexual - 18 de maio, em conjunto com as demais comissões.

Adequações para o cumprimento do exposto na tipificação nacional para os serviços sócio-assistenciais, adequando estrutura, recursos humanos conforme a NOB RH SUAS, tanto de OGs como de ONGs

Instituir discussões, seminários, para o debate do papel das ONGs na rede de serviços sócio assistenciais da média complexidade e um seminário de avaliação do trabalho de enfrentamento a escsa no município.

O apoio da comissão de escsa e do CMDCA a possível implantação do PAIR.

Os valores para a realização dessas ações foram contemplados no Projeto encaminhado à Petrobras, portanto, contará com recursos já destinados e deliberados anteriormente.

4.4 - Comissão do Jovem Aprendiz

A Lei Federal 10.097/2000 traz inovação na formação de jovens como aprendizes e

a colocação destes no mercado de trabalho. A Comissão Jovem Aprendiz tem a atribuição de discutir a Política no município, além de aprovar/cancelar a certificação dos Programas na ótica de sua adequação à Lei Federal e à Resolução 13/2004-CMDCA que regulamentam a certificação, além de promover seminários e debates.

Ao longo de 2009, a Comissão empenhou-se na construção da Minuta da Resolução visando à regulamentação dos programas de aprendizagem profissional executados por entidades filantrópicas do Município. Além disso, a Comissão esteve representada nos debates do Fórum Paulista de Aprendizagem Profissional, refletindo inclusive, sobre a possibilidade de expandir o debate para o município de Campinas, envolvendo entidades executoras, Ministério do Trabalho e Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Para 2010, objetivando dar continuidade aos debates que visam o aperfeiçoamento e adequação dos programas em desenvolvimento no município, a Comissão propõe:

- Retomar a análise dos processos interrompidos, encaminhados por instituições filantrópicas que desejam implantar e/ou implementar novos programas no município, através da criação de uma Sub-Comissão de análise. A Subcomissão composta por representantes das entidades executoras do Programa de Aprendizagem Profissional do Município reunir-se-á na frequência necessária para atender às demandas surgidas. As análises serão seguidas de Pareceres para a deliberação do colegiado.

- Realizar Evento comemorativo do Dia do Aprendiz comemorado no dia 19 de dezembro (lei municipal de autoria de vereador do município).

- Participação de representantes da Comissão nas reuniões mensais do Fórum Paulista de Aprendizagem Profissional visando atualizar e trocar conhecimentos com rede estadual de Aprendizagem Profissional.

- Dar continuidade à agenda mensal de reuniões das entidades certificadoras visando troca e atualização de informações, experiências, desafios e possibilidades.

- Introduzir a temática "inclusão da Pessoa com deficiência" nos programas de aprendizagem profissional do município, em fóruns articulados com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, entidades de atendimento e defesa das Pessoas com deficiência e entidades certificadoras do município, visando traçar proposta de inclusão efetiva.

- Valor previsto: **R\$ 13.000,00**

4.5 – Comissão de Medidas Sócio-Educativas

Considerando os cinco anos de implementação do projeto piloto de Justiça Restaurativa no Brasil e os resultados não quantitativos, mas qualitativos, o município de Campinas pretende dar continuidade a capacitação para a realização de práticas restaurativas, para que cidadãos se empoderem de seu pertencimento comunitário e de sua participação como parte integrante da construção e elaboração de possibilidades com os demais membros, buscando sua convivência, onde os conflitos encontrem no diálogo sua resolutividade, desencadeando uma cultura de paz entre as partes e consequentemente entre as comunidades.

Estando como palco das práticas restaurativas espaços de defesa, proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente, tendo como atores educadores (profissionais de diversas áreas de atuação) e como protagonistas as partes envolvidas (autores e receptores e comunidade ampliada afetada pelos conflitos).

Esse trabalho tem como objetivo garantir a continuidade do projeto piloto de implantação e implementação de práticas restaurativas através de capacitação e supervisão para facilitadores de círculos restaurativos do Município de Campinas.

A Comissão reuniu-se sistematicamente ao longo de 2009 e definiu como prioridades para 2010:

- Dar continuidade ao Projeto "Novos olhares para à adolescência" voltado a formação de educadores da rede estadual e municipal de ensino de Campinas

- Oferecer capacitação para os gestores que compõem a rede de defesa, proteção e garantia de direitos sobre Justiça Restaurativa, práticas restaurativas e locais onde acontecem círculos restaurativos, para serem encaminhadores.

- Oferecer capacitação e supervisão sobre práticas restaurativas para educadores das escolas municipais.

- Oferecer capacitação e supervisão sobre práticas restaurativas para equipe técnica da VIJ de Campinas.

- Oferecer capacitação e supervisão sobre práticas restaurativas para profissionais que atuam com crianças e adolescentes em segmentos intersetoriais.

- Valor previsto **R\$ 9.000,00**

4.6 - Comissão de enfrentamento à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes

A Comissão reuniu-se sistematicamente ao longo de 2009 e definiu como prioridades para 2010:

- Contato com Secretarias de Cultura, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito para apresentação da Proposta do Pacto;

- Construção da Proposta de Trabalho com Autor de Violência Doméstica e Capacitação para Rede de Proteção Média e Alta Complexidade;

- Sensibilização para o dia 18 de Maio;

- Fortalecimento das Redes de Educação (Estadual e Municipal);

- Impressão do Material (Cartilha e Fluxograma de VDCCA)

- Pacto Intersetorial com Gestores;

- Inicial discussão com área jurídica e de proteção;

- Manual de Serviços Intersetorial de Recursos para Rede;

- Ações de formações e fortalecimento das redes sobre o tema.

- Realizar reuniões mensais da Comissão de enfrentamento à Violência Doméstica de Crianças e Adolescentes no CMDCA, visando a continuidade nos trabalhos.

- A comissão de VDCCA tem uma previsão de gasto referente aos seguintes itens:

- Capacitações e Eventos (Palestrante, café e lanche, fotocópias, Banner) Valor previsto: **R\$10.000,00**

- Fotocópias da Cartilha, Fluxograma e Manual VDCCA. Valor previsto: **R\$ 15.000,00**

4.7 - Comissão de Proteção Básica

Considerando os apontamentos da Comissão que contextualizam a importância do trabalho social com foco na materialidade sóciofamiliar e considerando como prioridade as temáticas da Resolução Nº 109/2009/MDS- Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais e o Trabalho com a família em rede é que indicamos que a capacitação para o ano de 2010 seja direcionada para estes temas.

Temas ordenados por Prioridade:

- 1) Resolução nº 109/MDS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

- 2) Família (teórico-prático com oficinas).

- 3) Projeto Político Sociopedagógico (curso teórico-prático) associado ao Seminário: Troca de experiência entre os serviços da rede executora.

- 4) Capacitação para os educadores sociais que trabalham diariamente com as crianças e adolescentes (oficinas formativas).

- 5) Desafios da Educação Não-formal: teórico-prático.

Estimativa orçamentária para cada temática:

- RESOLUÇÃO Nº 109 e O Trabalho com a Família em rede (concepção, metodolo-

- gia na PSB, trabalho em rede/articulação/integração entre a PSB e PSE. Valor previsto: **R\$ 17.000,00**

- Seminário: Troca de experiência entre a rede executora (palestra de abertura: Projeto Político Sociopedagógico). Valor previsto: **R\$ 2.500,00**

- Workshop para educadores sociais (monitores): oficinas e vivências (16 horas).

- Valor previsto: **R\$ 9.000,00**

- Desafios da Educação não-formal: teórico-prático. (16 horas) Valor previsto: **R\$ 9.000,00**

- Curso: Projeto Político Sociopedagógico/ 12 horas. Valor previsto: **R\$ 8.000,00**

Além dos recursos destinados à formação, serão destinados R\$ 720.000,00 ao financiamento de projetos específicos da proteção básica conforme disposições da Resolução CMDCA 08/2010 publicada no DOM de 18 de março de 2010.

4.8 - Comissão de Assuntos Jurídicos

A Comissão reuniu-se ordinariamente a cada mês ou toda vez que uma demanda urgente lhe era encaminhada. Atuou principalmente dando apoio à Comissão de Registro na interpretação e manifestação frente aos documentos de entidades em processo de registro de programas. Deu respaldo ainda à Diretoria executiva na elaboração de resoluções e editais.

4.9 - Comissão de Finanças

A Comissão reuniu-se ordinariamente a cada mês como o objetivo principal de analisar os Balanços e Demonstrativos Contábeis Financeiros encaminhados pela Coordenadoria de Fundos da SMCAIS e respaldar o colegiado na deliberação do controle do FMDCA.

4.10 - Comissão de registro

A Comissão de registro, reativada logo no início da gestão 2008-2009, revisou os procedimentos para concessão inicial e revalidação do registro de programas, Organizações Não Governamentais e Organizações Governamentais estabelecidos na Resolução 11/2008 e 11/2009 CMDCA.

Atualmente o CMDCA tem em seu cadastro o registro regular de 272 programas de 137 ONGs e mais 19 programas governamentais.

4.11 - Outras propostas

Além da atuação contínua e sistemática das Comissões Técnicas do CMDCA, o colegiado tem ainda algumas prioridades identificadas no exercício desta gestão.

Entre as prioridades estão:

- elaborar em conjunto com os profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, o Plano municipal de promoção, proteção e defesa do direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária

- a necessidade e importância de divulgar o Estatuto da Criança e Adolescente,

- fomentar a participação popular na discussão sobre as ações políticas municipais para infância e adolescência,

- dar visibilidade para as atividades do CMDCA,

- promover a articulação de instituições, de crianças e adolescentes e de movimentos parceiros em torno do processo da Conferência de Direitos prevista para 2011.

4.11.1 - Lei Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Lei 6574 de 19 de julho de 1991 que foi alterada em seus dispositivos pela Lei 8484 de 04 de outubro de 1995, ambas dispõem sobre a Política Municipal de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em 2008, num processo de reflexão, estudo e construção coletiva, foi estruturada uma nova Lei que dispõe sobre a estrutura, eleição e funcionamento dos Conselhos Tutelares. Naquele momento, o Grupo de Trabalho composto por Conselheiros do CMDCA, membros da SMCAIS, do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas, representantes dos Conselhos Tutelares e Centros de Defesa – CEDECA e CEDECAMP; optaram por concluir a construção que se referia aos Conselhos Tutelares e interromper o processo de revisão e construção da lei de estrutura e funcionamento do CMDCA.

Em 2009, o CMDCA deliberou pela composição de um Grupo de Trabalho, composto por conselheiros e representantes da rede de atendimento, proteção e defesa identificados, para retomar os trabalhos e encaminhar para sanção, uma nova lei e, por conseguinte, um novo Regimento Interno do CMDCA Campinas, atendendo inclusive, à Resolução 116/06 do CONANDA. Foi também realizado um encontro, com consultor externo, para reflexões em torno da formulação dessa nova Lei, que se encontra em fase final para apresentação à consulta pública, em seguida à deliberação do Colegiado e finalmente ao Poder Executivo para encaminhamento da aprovação ainda em 2010.

4.11.2 - IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Em 27 de janeiro de 2009, o CMDCA aprovou a Resolução 004/09 que criou o Grupo de Trabalho que foi responsável pela elaboração e implementação do projeto de preparação e efetivação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campinas e de encontros preparatórios para a realização da mesma. O Planejamento seguiu as diretrizes do CONANDA e organizou a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Reuniões Preparatórias, Pré-Conferências Lúdicas Regionais e Conferência Lúdica Municipal.

Para 2010 foi aprovado o Projeto *FORMA-AÇÃO: juventude cidadã contribuindo para uma nova realidade*

atendendo as deliberações da VIII conferência que tem como objetivo a continuidade na preparação dos adolescentes para a atuação em conferências e no processo político participativo na efetivação de seus direitos. Valor previsto: **83.000,00**

4.11.3 - Políticas intersetoriais

Sintonizado com as propostas e Políticas de cada Secretaria do município, em especial àquelas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, o CMDCA participou ativamente em 2009 da análise das propostas da rede sócio-assistencial visando o co-financiamento da SMCAIS.

Considerando as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social e os apontamentos das Políticas Nacionais de Educação, Esporte, Cultura e Saúde, o CMDCA pretende em 2010 a continuidade na promoção do debate com diferentes atores do município visando estabelecer o diálogo para a contínua implementação da Política Municipal da Criança e do Adolescente para os próximos anos.

Considerando também a Resolução 75/2009 do Conselho Municipal de Assistência Social que aponta algumas das ações que deverão ser desenvolvidas conjuntamente, fica estabelecido:

- Que ao longo do ano de 2010 serão constituídos Grupos de Trabalho visando o reordenamento da rede de serviços que apresentam interface com a política de saúde, dada a urgente e necessária atuação articulada entre essas políticas: Comunidade Terapêutica, Pessoas com Deficiência, Abrigo de Apoio à Saúde, Serviços de Ações Complementares às Pessoas em Situação de Fragilidades Circunstanciais e Emergenciais de Apoio à Saúde e Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, dentre outros;

- Participar dos Grupos de Trabalho (GTs) por níveis de proteção, garantindo melhor interlocução entre o Gestor da SMCAIS e o CMAS considerando a Resolução CNAS nº 109/2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

4.11.4 – Grupo de Trabalho Municipal para elaboração do plano municipal de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Esse grupo tem como finalidade cumprir a prioridade a essa temática, conforme diretrizes nacionais, com vistas à formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, de forma integrada e articulada com os demais programas do município.

Cumprir também o disposto no artigo 260 do ECA (alterado pela Lei 12010/09) § 1º Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar; bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos nesta Lei.

4.11.5 - Lançamento da Campanha de destinação do IR devido referente exercício 2010

Anualmente, desde 1997, o GEAC – Grupo de Empresários Amigos da Criança organiza em conjunto com o CMDCA e a SMCAIS um evento para marcar oficialmente o início das destinações do Imposto de renda devido referente ao exercício do ano vigente. Tal iniciativa demonstrou-se exitosa considerando os resultados obtidos ao longo dos últimos anos:

1997.....	R\$ 893.529,00
1998.....	R\$ 1.057.004,00
1999.....	R\$ 1.119.590,00
2000.....	R\$ 1.400.000,00
2001.....	R\$ 1.284.000,00
2002.....	R\$ 1.545.000,00
2003.....	R\$ 3.783.030,60
2004.....	R\$ 3.959.121,04
2005.....	R\$ 3.823.739,22
2006.....	R\$ 5.505.449,94
2007.....	R\$ 4.972.389,61
2008.....	R\$ 5.367.154,19
2009.....	R\$ 5.431.792,50

A destinação do Imposto de renda ainda é um mito para empresários e demais contribuintes. Há uma estimativa da Receita Federal que há apenas 20% de destinações do total possível.

O GEAC tem atuado junto aos empresários do município no sentido de sensibilizá-los para a destinação para a política municipal da criança e do adolescente. No entanto, considerando as estimativas da Receita Federal, ainda há muito potencial a ser explorado junto às empresas e cidadãos do município de Campinas. Neste sentido, o CMDCA pretende implantar em 2010 uma proposta sistemática de sensibilização em conjunto com demais parceiros, visando ampliar o montante de recursos destinados ao Fundo Municipal.

4.11.6 - Transporte para Fundação Bradesco

O CMDCA tem apoiado os adolescentes identificados pelas entidades da rede de atendimento de Campinas, aprovados no Processo Seletivo da Fundação Bradesco, no custeio do transporte escolar. Para 2010, estima-se que serão custeados R\$ 62.000,00 com o transporte de 21 alunos que frequentarão o Ensino Médio daquela Fundação. Considerando o histórico e as relações estabelecidas até então entre entidades, Fundação e famílias, o CMDCA teve como ação em 2010 a promoção de diálogos entre os envolvidos visando buscar uma forma alternativa para o custeio das despesas referidas. Ficou decidido o apoio somente aos alunos já participantes, até a conclusão dos cursos iniciados. Valor previsto: R\$ 62.000,00 dos quais R\$ 42.500,00 já liberados no mês de janeiro/2010.

V – Recursos Financeiros

Conforme apontado anteriormente, as Destinações de Imposto de Renda ao FMDCA em 2009 totalizaram um montante de R\$ 5.431.792,50. Considerando a Resolução 27/07 do CMDCA, 20% de todo recurso destinado ao FMDCA são retidos a fim de possibilitar a execução do Plano do CMDCA e suas prioridades para o ano vigente. O Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente iniciou o ano com R\$ 1.670.951,99 disponíveis, os quais serão aplicados conforme segue:

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDCA 2010

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PLANO 2010 – CMDCA		
SALDO EM 19/02/2010		1.670.951,99
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE		
COMISSÃO ABRIGOS		R\$ 419.000,00
SUBTOTAL		R\$ 419.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE		
COMISSÃO EESCCA		R\$ 0,00
COMISSÃO CRES		R\$ 36.000,00
COMISSÃO VDCCA		R\$ 25.000,00
COMISSÃO MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS		R\$ 9.000,00
SUBTOTAL		R\$ 70.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
COMISSÃO JOVEM APRENDIZ		R\$ 13.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		R\$ 765.500,00
SUBTOTAL		R\$ 778.500,00
OUTRAS PROPOSTAS		
PROJETO COM ADOLESCENTES (CONFERÊNCIA)		83.000,00
VERBA EMERGENCIAL		280.000,00
TRANSPORTE FUNDAÇÃO BRADESCO		19.500,00
PUBLICAÇÃO ECA		20.000,00
SUBTOTAL		R\$ 402.500,00
TOTAL		R\$ 1.670.000,00

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano representa o esforço de muitas pessoas, crianças e adolescentes, profissionais de diversas áreas e órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

As ações aqui propostas foram pensadas sistemicamente, de forma que cada parte possa compor o todo que é a Proteção Integral de seres em condição peculiar de desenvolvimento, que deve ser cuidada e protegida pela Família, Sociedade e Estado,

com prioridade absoluta.

Este plano foi submetido à deliberação do colegiado na reunião extraordinária de 16 de março de 2010 e aprovado.

Campinas, 17 de março de 2010

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Presidente CMDCA Campinas - Gestão 2010-2011

(18, 19, 20/03)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2010 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.574/91, alterada pela Lei 8.484/95, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.069/90, através de sua Presidente;

RESOLVE:

Após deliberação do colegiado em reunião extraordinária de 16 de março de 2010, aprovar a abertura de inscrição para recebimento de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no ano de 2010, baseado nas normas estabelecidas no seguinte EDITAL:

EDITAL DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM O APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA 2010

1- Público a ser abrangido

Atendimento direto de **crianças e adolescentes entre 6 e 18 anos incompletos** em situação de vulnerabilidade e suas famílias, por organizações não governamentais e governamentais, registradas no CMDCA.

2- Requisitos indispensáveis para habilitação das Organizações Não Governamentais e Governamentais ao Edital do FMDCA 2010

2.1 – Estar registrado no CMDCA deste município.

2.2 - Compatibilidade com o enunciado no Parágrafo Único do Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

2.2.1 - Instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

2.2.2 - Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações correlatas;

2.2.3 - Estar regularmente constituída;

2.2.4 - Não tenha em seu quadro pessoas inidôneas;

2.3 - Concordar com todos os termos do presente Edital (Resolução CMDCA 08/2010)

2.4 - Disponibilizar equipe técnica com experiência e qualificação em ações do eixo do Projeto apresentado.

2.5 - Manter articulação permanente com os Conselhos Tutelares, divulgando inclusive calendário de inscrição de projetos/atividades, de forma a haver um equilíbrio entre as demandas dos Conselhos e a dinâmica dos trabalhos das organizações.

2.6 - Apresentar propostas compatíveis a este Edital integrado pelos seguintes instrumentos:

Roteiro para Elaboração de Programa/Projeto e Plano de Trabalho da organização, conforme anexo 1 deste edital.

2.7 - Cumprir todas as etapas do cronograma constante no presente Instrumento.

3 - Focos de Atuação

3.1 - Princípios Norteadores

- Prioridade às ações com crianças, adolescentes e famílias nas áreas mais vulneráveis do município de Campinas.

- Trabalhos em rede, entre organizações governamentais e não-governamentais, na perspectiva da complementaridade e integralidade das ações por território, visando a proteção integral;

- Desenvolvimento de ações tendo como foco o apoio, o acompanhamento, o fortalecimento ou o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme resolução 06/01 do CMDCA e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Garantia do Direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

- Ações que fomentem o protagonismo infanto-juvenil e a participação de crianças e adolescentes nos diversos espaços de articulações e discussões políticas, tais como: em Fóruns, Redes, Conferências, Seminários, como atividades permanentes do Projeto e da organização;

- Propostas sócio-pedagógicas que contemplem as temáticas como diversidade étnico-racial de gênero, sexual e pessoa com deficiência, prevenção a violação de direitos dentre outras.

3.2 - Eixos Prioritários

Os eixos priorizados neste EDITAL refletem demandas identificadas, a partir da análise da vulnerabilidade social do território do município de Campinas.

Resalta-se que:

a) Cada unidade executora poderá apresentar apenas um projeto.

c) A apresentação de propostas não compatíveis com o Eixo explicitados neste EDITAL acarretará em eliminação do mesmo.

4 - Documentação

As Organizações requerentes devem apresentar a seguinte documentação:

4.1 - Ofício de encaminhando do projeto elaborado, segundo roteiro (Anexo 1 deste EDITAL), entregue em 02 (duas) vias impressas.

4.2 - C.N.D. (Certidão Negativa de Débitos) - INSS;

4.3 - C.R.F. (Certificado de Regularidade de Situação) do FGTS;

Observação: Todos os documentos devem estar atualizados, devem ser entregues no CMDCA, Rua Ferreira Penteado, 1331, Campinas-SP. – Das 9 às 12h e das 14 às 17h, conforme cronograma deste edital.

5 – Recursos Disponíveis

Os recursos disponíveis para apoio aos projetos deste Edital é resultado dos 20% retidos no FMDCA, do valor arrecadado na Campanha do 1% e 6% do IR de 2009, conforme previsto no artigo 4º da resolução 27/07 deste Conselho; e destinações eventuais diretas ao FMDCA.

Conforme deliberação do colegiado do CMDCA em 02 de março de 2010, do saldo disponível no FMDCA para deliberação, R\$ 720.000,00 serão destinados ao apoio de projetos, conforme normas dispostas neste EDITAL.

O montante será destinado ao apoio de projetos atendendo ao seguinte enquadramento:

REGIÕES E BAIRRO DE ABRANGÊNCIA	REGIÕES E BAIRRO DE ABRANGÊNCIA
RESIDENCIAL VILA OLÍMPIA E SHALON I, II E III - (MACRO-REGIÃO NORTE)	REGIÃO NORTE: RECANTO DA FORTUNA II, VILLAGE CAMPINAS, JARDIM CAMPINEIRO, JARDIM SANTA MONICA E JARDIM SÃO MARCOS. REGIÃO SUL: JARDIM CAMPO BELO I E II E III, JARDIM PARAPANEMA, PARQUE OZIEL, JARDIM MONTE CRISTO, JARDIM BARONESA, VILA PALMEIRA E JARDIM CARLOS LOURENÇO. REGIÃO NOROESTE: JARDIM LILIZA, CIDADE SATÉLITE ÍRIS, JARDIM CAMPINA GRANDE, JARDIM SANTA ROSA E PARQUE VALENÇA I E II. REGIÃO SUDESTE: JARDIM ITATINGA, JARDIM MARIA ROSA, VIDA NOVA, PARQUE VISTA ALEGRE, JARDIM CAMPOS ELÍSEOS E JARDIM DO LAGO II. REGIÃO LESTE: JARDIM NILÓPOLIS, JARDIM FLAMBOYANT E SOUSAS.
LIMITE MÁXIMO DO VALOR A SER SOLICITADO POR PROJETO: R\$ 216.000,00	LIMITE MÁXIMO DO VALOR A SER SOLICITADO POR PROJETO: R\$ 16.000,00

Considerações Técnicas:

O Residencial Vila Olímpia foi construído pela COHAB-Campinas como resposta a uma das facetas da desigualdade social no município, com o objetivo principal de garantir moradia a 617 famílias com uma população estimada de 2.400 pessoas, que viviam em áreas de risco iminente em locais como Rua Moscou, Luiza de Gusmão, São João da Vitória, Dom Bosco, Gêneses, e famílias atendidas nos Programas de Auxílio Moradia na região Noroeste e em situações de emergências das regiões Norte, Leste e Sudoeste.

O Residencial apresenta uma demanda reprimida local de 300 crianças e adolescentes, cujos grupos familiares se encontram em área de vulnerabilidade e risco social. Esta comunidade também enfrenta outros fenômenos sociais relacionados com a violência doméstica, exploração sexual, envolvimento com o narcotráfico e suas facções criminosas e, principalmente, situações de negligência e trabalho infantil. O acesso e a falta de infraestrutura e serviços locais são fatores agravantes desta situação de exclusão social.

Os bairros Shalon I, II e III são caracterizados como áreas de ocupação localizadas na divisa com Hortolândia. Esses bairros possuem elevados índices de violência urbana em virtude do tráfico de drogas associados a situações de violação de direitos, de casos notificados no Conselho Tutelar, de rotatividade de famílias, conflitos entre os bairros, de crianças mutiladas em função da linha férrea e da ausência de serviços e equipamentos locais.

Formado a partir da ocupação da gleba de terras e dividido em cerca de 260 lotes, conseguiu organizar sua Associação de Moradores que reivindicou a construção de uma creche na região, que está em andamento, além de terem conseguido levar luz, água e pagar pelo asfalto do entorno.

6 - Itens de custeio

Este edital destinará recursos ao **custeio de despesas exclusivamente relacionadas às ações previstas no projeto encaminhado.**

Serão apoiadas despesas relacionadas a:

- Equipamentos
- Material permanente
- Material pedagógico/ de consumo
- Instalações físicas
- Recursos humanos
- Prestação de serviços

7 - Custeio do projeto

Os projetos encaminhados deverão prever a solicitação ao FMDCA de no máximo, **80% do valor total do projeto**. Portanto, para o desenvolvimento do projeto, a organização deverá **prever 20% de contrapartida financiada com recursos próprios ou com recursos provenientes de outros parceiros financiadores**.

A Organização deverá apresentar de forma detalhada a composição dos 20% de contrapartida da entidade. Bem como o Cronograma de desembolso e o Plano de Aplicação prevendo a realização das **ações até 30 de dezembro de 2010.**

Caso o plano de aplicação não seja cumprido e a organização não utilizar a totalidade do valor solicitado e liberado pelo FMDCA, **deverá providenciar a devolução do recurso até o dia 30 de dezembro de 2010.**

8 - Seleção e Classificação

A aprovação do projeto estará condicionada ao resultado da pontuação conforme planilha de análise elaborada para este fim, obedecida a ordem decrescente (da maior pontuação para menor) e a disponibilidade de recursos.

Apenas os Projetos que atingirem o patamar mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação da planilha de análise serão apresentados para deliberação do colegiado do CMDCA. Os resultados dos demais Projetos serão apresentados apenas em caráter informativo.

O resultado da análise bem como da deliberação do colegiado serão publicados no Diário Oficial do município e também na sede do CMDCA.

9 - Etapas da Avaliação

O colegiado deliberará sobre a composição do Grupo de Trabalho para a análise dos projetos protocolados, na reunião extraordinária de 16 de março de 2010.

O Grupo de trabalho deverá ser composto por até cinco conselheiros e outros convidados identificados pelo CMDCA.

Cada projeto será analisado por, no mínimo dois analistas, garantindo pareceres e preenchimento individuais da planilha de análise.

Finalizadas as análises, o Grupo de Trabalho confrontará seus resultados e listará a classificação dos projetos, de acordo com a assertividade.

Os projetos aprovados neste edital serão levados para deliberação do colegiado, e liberação dos recursos, conforme documentação apresentada.

Destaca-se que os representantes de Organização que têm assento neste Conselho e que estejam concorrendo a este EDITAL, não participarão do Grupo de Trabalho para análise dos Projetos.

10 - Cronograma do Edital

18, 19 E 20/03/2010.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROJETOS
18/03/2010.	ENVIO PARA AS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS POR CORREIO ELETRÔNICO
ATÉ 06/04/2010	RECEBIMENTO DOS PROJETOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DAS CÓPIAS DAS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS
DE 07 A 12/04/2010	ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE ACORDO COM ASSERTIVIDADE

13/04/2010	DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS
14/04/2010	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS NA SEDE DO CMDCA
15/04/2010	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ATÉ 19/04/2010	PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO - PARA OS PROJETOS NÃO APROVADOS, ATRAVÉS DE OFÍCIO AO CMDCA.
26/04/2010	INÍCIO DO REPASSE FINANCEIRO - O REPASSE SERÁ FEITO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO APRESENTADO PELA ORGANIZAÇÃO (PARCELA ÚNICA OU ATÉ 9 PARCELAS, DE ABRIL A DEZEMBRO/2010).

11 - Observações

A prestação de contas do recurso repassado deverá ser feita de acordo com os procedimentos já estabelecidos junto ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os termos constantes nesta Resolução.

A Organização responde por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinas, 17 de março de 2010

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente CMDCA Gestão 2010-2011

ANEXO I**Roteiro para apresentação do Projeto****1. DADOS INSTITUCIONAIS**

Nome da Entidade / Unidade:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Missão da Entidade (de acordo com o Estatuto Social)

2. PROJETO

Nome do PROJETO apresentado:

Nome completo do Coordenador do PROJETO apresentado

2.1 Introdução

(Definição clara e precisa do problema que o projeto pretende intervir, característica da população alvo e seus beneficiários diretos e indiretos) - máximo 10 linhas

2.2 Justificativa

(Deve fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do Projeto) - máximo 20 linhas.

2.3 Objetivo Geral

(O benefício mais amplo que o projeto pretende alcançar)

2.4 Objetivos Específicos

(Detalhamento do que se pretende alcançar em decorrência da execução das ações) - máximo 20 linhas

2.5 Projeção de Atendimentos

6 A 14 ANOS	15 A 17 ANOS E 11 MESES

2.6 Metodologia

(Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos do programa/ projeto - máximo 30 linhas)

2.7 Rede de Relações Institucionais com parceiros externos:

Envolve apenas pessoas jurídicas; especificar o nome dos parceiros e as ações desenvolvidas.

Tipos de parcerias:

- **financiador:** provê recursos financeiros para a execução de projetos e/ou ações
- **executor:** realiza os projetos e/ou ações que beneficiam as entidades.
- **doador:** doa produtos para a viabilização da execução de projetos e/ou
- **prestador de serviços** (técnicos, administrativos e/ou operacionais): fornecimento de serviços a título gratuito.

Obs.: no caso específico de parcerias com o Poder Público, especificar o órgão.

2.8 Etapas/ Fases de Execução (deverá contemplar as fases de planejamento, avaliação e prestação de contas)

ATIVIDADES/	PERÍODO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS

2.9 Recursos Materiais

Apontar somente os recursos utilizados para desenvolvimento deste projeto

2.9.1 Permanentes (apenas os itens mais relevantes)

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDADE
(EXEMPLO) MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL	01

--	--

2.9.10 Consumo (apenas os itens mais relevantes)

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDDE
(EXEMPLO) PAPEL SULFITE A4	05 PACOTES

2.9.11 Recursos Humanos

Identificar e relacionar quadro de recursos humanos envolvidos na execução do Programa:

FUNÇÃO/CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VÍNCULO COM ENTIDADE (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU VOLUNTÁRIO)

2.9.12 Recursos Financeiros

A - (Referente ao **CUSTO TOTAL** do projeto)

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	R\$	R\$
	R\$	R\$
	R\$	R\$
	R\$	R\$
TOTAIS		

Conforme previsto pelo Edital, os projetos encaminhados deverão prever a solicitação ao FMDCA de no máximo, **80% do valor total do projeto**. Portanto, para o desenvolvimento do projeto, a organização deverá **prever 20% de contrapartida financiada com recursos próprios ou com recursos provenientes de outros parceiros financiadores**.

2.9.12 Recursos Financeiros

B - (Referente à **CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE** no projeto)

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	R\$	R\$
	R\$	R\$
	R\$	R\$
	R\$	R\$
TOTAIS		

Conforme previsto no Edital, a Organização deverá apresentar de forma detalhada a composição dos 20% de contrapartida da entidade.

2.10 Avaliação

(Descrever de que forma dar-se-á o processo de avaliação dos resultados alcançados) - máximo 10 linhas.

Identificação e Assinatura dos responsáveis - legal e técnico pelo projeto

(Nome legível, RG e assinatura)

OBS: Juntamente com este roteiro, a entidade deverá apresentar:

- o Plano de aplicação de recursos
- o Cronograma de desembolso (prevendo no máximo 9 parcelas entre abril e dezembro de 2010)
- o Termo de ciência e notificação para repasses ao Terceiro Setor.

(18, 19, 20/03)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRª. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Em 16 de março de 2010

Processo Administrativo: n° 2009/10/21.495 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - **SMCAIS** - **Pregão Presencial:** n° 118/2009 - **Objeto:** Registro de Preços de Serviços de Coquetel, *Coffee Break*, Café da Manhã, Almoço ou Jantar

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Face aos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Artigo 3° do Decreto Municipal n° 14.217/2003 e suas alterações, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n° 118/2009, a despesa no valor total de **R\$ 2.535,00** (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), a favor da empresa **Manequinho de Campinas – Rotisserie e Panificadora Ltda.**, para o item 2, e **R\$ 17.760,00** (dezesete mil e setecentos e sessenta reais), a favor da empresa **Lenil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.** – EPP, para fornecimento do item 5.

Campinas, 16 de março de 2010

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

EM 15 de março de 2010

Protocolo Administrativo N° 07/10/53747 - Objeto: Locação de imóvel não residencial para funcionamento do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada – NAED Noroeste, localizado na Rua Domicio Pacheco e Silva, 528, Jardim Campos Elíseos, Campinas, SP.

Em face da Cláusula Quinta do Contrato n.º 01/2008, e os cálculos apresentados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, após parecer da Assessoria Jurídica a fls. 106, que indicam a ausência de impedimentos legais, com a competência prevista no Parágrafo único, Art. 20, do Decreto Municipal 15.291/2005,

AUTORIZO:

1. O reajuste do contrato no percentual de 4,11% conforme indicado às fls. 104/105 e válidos a partir de 15/01/2010;
 2. A despesa complementar correspondente no valor total de R\$ 497,28 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 477,94 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e o restante o exercício subsequente.
- Publique-se. Após, à CAF para demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

EM 15 de março de 2010

Processo Dispensa de Licitação n.º 01/2009 - Objeto: Locação de Imóvel Não Residencial, salas 11, 12, 13 e 23 e três vagas de garagem, localizado na Rua Dr. Quirino, 1562, Centro, Campinas, SP, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Em face da Cláusula Quinta do Contrato de Locação n.º 01/2008, e os cálculos apresentados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, após parecer da Assessoria Jurídica a fls. 201/202, que indicam a ausência de impedimentos legais, com a competência prevista no Parágrafo único, Art. 20, do Decreto Municipal 15.291/2005,

AUTORIZO:

1. O reajuste do contrato no percentual de 4,36% conforme indicado às fls. 198/199 e válidos a partir de 12/02/2010;
 2. A despesa complementar correspondente no valor total de R\$ 1.301,94 (um mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 769,11 (setecentos e sessenta e nove reais e onze centavos) e o restante o exercício subsequente.
- Publique-se. Após, à CAF para demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

EM 15 de março de 2010

Processo Dispensa de Licitação n.º 01/2009 - Objeto: Locação de Imóvel Não Residencial, salas 21 e 22 e duas vagas de garagem, localizado na Rua Dr. Quirino, 1562, Centro, Campinas, SP, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Em face da Cláusula Quinta do Contrato de Locação n.º 02/2008, e os cálculos apresentados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, após parecer da Assessoria Jurídica a fls. 201/202, que indicam a ausência de impedimentos legais, com a competência prevista no Parágrafo único, Art. 20, do Decreto Municipal 15.291/2005,

AUTORIZO:

1. O reajuste do contrato no percentual de 4,36% conforme indicado às fls. 198 e 200 e válidos a partir de 12/02/2010;
 2. A despesa complementar correspondente no valor total de R\$ 857,70 (oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 506,68 (quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos) e o restante o exercício subsequente.
- Publique-se. Após, à CAF para demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente da FUMEC

COMUNICADO SME N°40/2010

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal N° 12.987/2.007 e na Resolução SME N° 02/2010,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo relativo à substituição de **VICE-DIRETOR** na - **EMEF DR. EDSON LUÍS CHAVES**.
2. Poderá inscrever-se apenas o profissional que se encontra em efetivo exercício de suas funções.
3. Para a substituição de Vice-Diretor, poderão inscrever-se os professores da Rede Municipal de Ensino, interessados e que preencham os requisitos legais.
4. O local de inscrição será na **EMEF DR. EDSON LUÍS CHAVES**.
5. O prazo máximo para a conclusão do processo seletivo e para a indicação do candidato selecionado será de 5 (cinco) dias a contar do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições dos interessados.
6. O titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas (CGP) publicará em Diário Oficial do Município, DOM, o nome do candidato designado para o cargo.
7. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade educacional são:

Cargo: Vice-Diretor Educacional (período Manhã/Intermediário/Vespertino)

Unidade Educacional: EMEF DR. EDSON LUÍS CHAVES

Campinas, 17 de março de 2010

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2007-11-00560

Requerente: M.R.V. Construções Ltda

Comunicamos que V. Sa. fica notificado(a) mediante publicação no DOM de 17/03/2010, para juntar ao processo em epígrafe, no prazo de 15 dias da data da pu-

blicação os seguintes documentos: a) Cópia simples do registro da incorporação ou convenção de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia simples das certidões de matrícula individuais registradas no ofício competente, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/2004 e 12445/2005 e Lei 13.209/07, referente ao residencial vertical localizado a Rua Caçapava, 244 Vila Helena - Campinas-SP para desmembramento em unidades autônomas. b) Cópia simples da Especificação de Condomínio devidamente homologada pela SEPLAMA com Quadro de Áreas, e respectivo ART. do responsável técnico pelo quadro de áreas nos termos dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005 referente ao residencial vertical localizado a Rua Caçapava, 244 Vila Helena - Campinas-SP para desmembramento em unidades autônomas. c) ficha de matrícula do lote (no caso de alteração de área de terreno)nos termos dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal 15358/2005 referente ao residencial vertical localizado a Rua Caçapava, 244 Vila Helena - Campinas-SP para desmembramento em unidades autônomas. **A não apresentação da documentação solicitada nos termos da IN 002 de 26 de julho de 2007, implicará no lançamento conforme as fichas de matrículas registradas no cartório de registro do imóvel a serem anexadas posteriormente no presente protocolado cujas áreas construídas apresentadas poderá ser superior as constantes nos CCO anexo.** Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral situado à Av. Anchieta nº 200, térreo, guichê 01, informando o nº do protocolado acima. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br, ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 13/10/2009

CÍCERO ROCHA BOMFIM

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolado: 2010/10/9055**Interessada: ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. Sa, **notificada** a apresentar, mediante protocolo, no prazo de **15 (Quinze) dias**, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo: a) cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do Sr. Álvaro Volpi Filho; b) cópia da carteira do cartão do CPF do Sr. Álvaro Volpi Filho; c) cópia do cartão do CNPJ da empresa ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário onde esteja demonstrado que o Sr. Álvaro Volpi Filho possa representá-la; ou e) procuração da empresa ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário para o Sr. Álvaro Volpi Filho representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Campinas; f) se a procuração for particular, anexar cópia da carteira de identidade e do cartão do CPF do representante legal da empresa que assinar a procuração; g) cópia da capa do carnê do IPTU, ou certidão de valor venal do lote adquirido; h) procuração da adquirente do imóvel, Sra. Graciele Neres, ou da empresa vendedora, Campina Verde Empreendimento Imobiliário SPE Ltda; i) se a procuração for particular, anexar cópia da carteira de identidade e do cartão do CPF do representante legal da empresa que assinar a procuração.

Protocolado: 2010/10/9054**Interessada: ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. Sa, **notificada** a apresentar, mediante protocolo, no prazo de **15 (Quinze) dias**, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo: a) cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do Sr. Álvaro Volpi Filho; b) cópia da carteira do cartão do CPF do Sr. Álvaro Volpi Filho; c) cópia do cartão do CNPJ da empresa ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário; d) cópia do contrato social da empresa ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário onde esteja demonstrado que o Sr. Álvaro Volpi Filho possa representá-la; ou e) procuração da empresa ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário para o Sr. Álvaro Volpi Filho representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Campinas; f) se a procuração for particular, anexar cópia da carteira de identidade e do cartão do CPF do representante legal da empresa que assinar a procuração; g) cópia da capa do carnê do IPTU, ou certidão de valor venal do lote adquirido; h) procuração da adquirente do imóvel, Sr. Eder José Ribeiro Guedes, ou da empresa vendedora, Campina Verde Empreendimento Imobiliário SPE Ltda; i) se a procuração for particular, anexar cópia da carteira de identidade e do cartão do CPF do representante legal da empresa que assinar a procuração.

ESPÉDITO SOARES DE BRITO

Auditor Fiscal Tributário – Matrícula 43.729-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 1999/2063 anexo 2000/21462**Interessado: Clínica Santo Antônio****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3412.64.86.0124.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 1999 e 2000**, visto que o valor venal e os demais dados cadastrais encontram-se corretos, tendo sido os mesmos ratificados em vistoria realizada em 09/11/2000 e parecer fiscal à folha 44, nos termos do artigo 2º, tabela VI, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99, devendo os lançamentos serem mantidos. Com base na manifestação do setor competente, nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos lançamentos dos **exercícios de 2005 a 2010**, apurando-se o valor do m² da construção de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação, de acordo com as vistorias realizadas em 15/06/2005 e 14/01/2008 e pareceres fiscais às folhas 84, 130 a 135, nos termos do artigo 2º, tabela VI, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e I.N. 01/2004 e nos termos dos artigos 8º, 17, 18C e tabela VI do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

EXERCÍCIO: 2005- LEI Nº 9927/98 ALTERADA PELA LEI 10400/99 11111/01, 12176/04 E IN.01/2004

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
TÉRREO INFERIOR	1.023,40	D-2,4	1971
TÉRREO SUPERIOR/1º PAV./2º PAV.	5.176,20	D-3,0	1971
CX. D'ÁGUA/TELHEIRO	70,00	D-1,0	1971
CX. D'ÁGUA/MAQ.ELEVADOR	136,00	D-1,3	1971
TOTAL	6.405,60	-	-

EXERCÍCIOS: 2006/2007 - LEI 11111/01, 12176/04 E 12445/05

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA PADRÃO ACABAMENTO	ANO DEPRECIAÇÃO
1- GUARITA	7,59	NRH 6	2005
2- COBERTURA(AMBULÂNCIA)	24,42	NRH 2	2005
3- PRÉDIO RAI0-X	619,68	NRH 4	1971
4- TÊRREO(INTERNAÇÃO)	330,84	NRH 4	1994
4A- PAVIMENTO SUP.(SUITES)	296,12	NRH 5	1997
5- TÊRREO(RUA PREFEITO PASSOS)	826,92	NRV 3	1971
5-TÊRREO(BR. ITAPURA)	467,39	NRV 4	1971
5- ÁREA ABERTA(INTERNAÇÃO)	44,52	NRH 2	1971
5- 1º ANDAR(R.PREF.PASSOS)	826,92	NRV 3	1971
5- 2º ANDAR(R.PREF.PASSOS)			
+1º ANDAR(B.ITAPURA)	1.239,82	NRV 3	1971
5- 3ºANDAR(R.PREF. PASSOS)			
+2º ANDAR(BR.ITAPURA)	1.239,82	NRV 3	1971
5- 4º ANDAR (R.PREF. PASSOS)	251,28	NRV 2	1995
5- 3º ANDART(BR.ITAPURA)	136,00	NRV 2	1995
6- CABINE FORÇA/CASA MAQ.	29,71	NRH 4	2005
6A- TELHEIRO(GERADOR)	9,92	NRH 2	2005
7- GERÊNCIA/ENDOSCOPIA	784,92	NRH 5	1978
7B- COORD.MANUTENÇÃO	48,40	NRH 4	1981
8- DESPEJO	39,90	NRH 2	2005
9- CABINE GERADOR ELÉTRICO	10,22	NRH 2	2005
10- VESTIÁRIO/FARMÁCIA	86,80	NRH 4	1971
11- DEPÓSITO LIXO	14,78	NRH 4	2005
TOTAL	7.335,97	-	-

EXERCÍCIO: 2008 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA PADRÃO ACABAMENTO	ANO DEPRECIAÇÃO
1- GUARITA	7,59	NRH 6	2005
2- COBERTURA(AMBULÂNCIA)	24,42	NRH 2	2005
3- PRÉDIO RAI0-X	619,68	NRH 4	1971
4- TÊRREO(INTERNAÇÃO)	330,84	NRH 4	1994
4A- PAVIMENTO SUP.(SUITES)	296,12	NRH 5	1997
5- TÊRREO(RUA PREFEITO PASSOS)	826,92	NRV 2	1971
5-TÊRREO(BR. ITAPURA)	467,39	NRV 3	1971
5- ÁREA ABERTA(INTERNAÇÃO)	44,52	NRH 2	1971
5- 1º ANDAR(R.PREF.PASSOS)	826,92	NRV 3	1971
5- 2º ANDAR(R.PREF.PASSOS)			
+1º ANDAR(B.ITAPURA)	1.239,82	NRV 4	1971
5- 3ºANDAR(R.PREF. PASSOS)			
+2º ANDAR(BR.ITAPURA)	1.239,82	NRV 2	1971
5- 4º ANDAR (R.PREF. PASSOS)	251,28	NRV 2	1995
5- 3º ANDART(BR.ITAPURA)	136,00	NRV 2	1995
6- CABINE FORÇA/CASA MAQ.	29,71	NRH 4	2005
6A- TELHEIRO(GERADOR)	9,92	NRH 2	2005
7- GERÊNCIA/ENDOSCOPIA	784,92	NRH 4	1978
7B- COORD.MANUTENÇÃO	48,40	NRH 4	1981
8- DESPEJO	39,90	NRH 2	2005
9- CABINE GERADOR ELÉTRICO	10,22	NRH 2	2005
10- VESTIÁRIO/FARMÁCIA	86,80	NRH 4	1971
11- DEPÓSITO LIXO	14,78	NRH 4	2005
TOTAL	7.335,97	-	-

EXERCÍCIOS: 2009/2010 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA PADRÃO ACABAMENTO	ANO DEPRECIAÇÃO
1- GUARITA	7,59	NRH 6	2005
2- COBERTURA(AMBULÂNCIA)	24,42	NRH 2	2005
3- PRÉDIO RAI0-X	619,68	NRH 4	1971
3A- COBERTURA DEPÓSITO	9,80	NRH 1	2008
4- TÊRREO(INTERNAÇÃO)	330,84	NRH 4	1994
4A- PAVIMENTO SUP.(SUITES)	296,12	NRH 5	1997
5- TÊRREO(RUA PREFEITO PASSOS)	826,92	NRV 2	1971
5-TÊRREO(BR. ITAPURA)	467,39	NRV 3	1971
5- ÁREA ABERTA(INTERNAÇÃO)	44,52	NRH 2	1971
5- 1º ANDAR(R.PREF.PASSOS)	826,92	NRV 3	1971
5- 2º ANDAR(R.PREF.PASSOS)			
+1º ANDAR(B.ITAPURA)	1.239,82	NRV 4	1971
5- 3ºANDAR(R.PREF. PASSOS)			
+2º ANDAR(BR.ITAPURA)	1.239,82	NRV 2	1971
5- 4º ANDAR (R.PREF. PASSOS)	251,28	NRV 2	1995
5- 3º ANDART(BR.ITAPURA)	136,00	NRV 2	1995
6- CABINE FORÇA/CASA MAQ.	29,71	NRH 4	2005
6A- TELHEIRO(GERADOR)	9,92	NRH 2	2005
7- GERÊNCIA/ENDOSCOPIA	784,92	NRH 4	1978
7A COBERTURA HEMODIÁLISE	16,70	NRH 1	2008
7B- COORD. MANUTENÇÃO	48,40	NRH 4	1981
8- DESPEJO	39,90	NRH 2	2005
9- CABINE GERADOR ELÉTRICO	10,22	NRH 2	2005
10- VESTIÁRIO/FARMÁCIA	86,80	NRH 4	1971
11- DEPÓSITO LIXO	14,78	NRH 4	2005
TOTAL	7.362,47	-	-

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo: 09/10/35725**Interessado: 7º Tabelião de Notas de Campinas**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 deixo de conhecer do pedido de restituição da importância recolhida indevidamente ao Município de Campinas a título de ITBI através da GER nº 172619, tendo em vista que o interessado não atendeu à notificação apresentação de documentos necessários à análise do pedido, consubstanciado nas disposições do art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 13.104/07. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 10/10/07465**Interessado: 6º Tabelião de Notas de Campinas-SP****Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, defiro o presente pedido devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 21, por haver sido constatado que referidas GERs foram emitidas com erro no preenchimento e foram substituídas por outras corretas, permanecendo, ainda, em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº 09/03/13672**Interessado: MICHELE QUAGLIARI**

Assunto: Revisão do lançamento do IPTU**Imóvel: Código cartográfico nº 3412.53.36.0076.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **acolho** a Declaração de Atualização Cadastral-DAC, e determino a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes do lançamento do IPTU, de 2009, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3412.53.36.0076.01001**, para alterar a partir do exercício de 2010, a área total construída de 184,00 m² para **152,00 m²**, ano base 1981, com a alteração da categoria construtiva do Tipo/padrão/subpadrão de RH- 5.0 para **RH- 3.0**, consubstanciado nas disposições dos artigos 19, 63A, 63F, e 63G da Lei Municipal nº 13.104/07, incluídos pela Lei nº 13.636/09 e respectivas tabelas constantes da Lei nº 11.111/01 e alterações, mantendo-se os demais dados inalterados. O lançamento do IPTU do exercício de 2010, constituído, deverá ser substituído, com o seu cancelamento e aproveitamento dos valores eventualmente recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05, Lei nº 13.209/07 e Lei nº 13.636/09 e artigo 23 da Lei nº 11.111/01, alterado pela Lei nº 13.209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº 08/03/1314 e anexos 09/03/2287 e 09/03/12545**Interessada: ANA CAROLINA DO AMARAL CARVALHO****Assunto: Revisão do lançamento do IPTU****Imóvel: Código cartográfico nº 3414.22.72.7093.01024**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao dispositivo do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** os pedidos de revisão do IPTU a partir do exercício de 2008, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3414.22.72.7093.01024**, pelo acolhimento da DAC Web, conforme planta apresentada e de acordo com o lançamento já efetuado com a designação do 1º andar apto 15, para manter a área total construída de 80,17 m², ano base 1975, com a **alteração da categoria construtiva** do Tipo/padrão/subpadrão de NRH- 4.0 para **RV- 2.0**, consubstanciado nas disposições dos artigos 19, 63A, 63F, e 63G da Lei Municipal nº 13.104/07, incluídos pela Lei nº 13.636/09 e respectivas tabelas constantes da Lei nº 11.111/01 e alterações, mantendo-se os demais dados inalterados. Os lançamentos do IPTU dos exercícios de 2008 e 2009, anteriormente constituídos, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores eventualmente recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05, Lei nº 13.209/07 e Lei nº 13.636/09 e artigo 23 da Lei nº 11.111/01, alterado pela Lei nº 13.209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº 07/03/3182 e anexos 08/03/2799; 09/10/16277 e 09/03/12569**Interessado: JOSE DOMINGOS DE BROCA ARONCHI****Assunto: Revisão do lançamento do IPTU****Imóvel: Código cartográfico nº 3233.33.20.0208.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao dispositivo do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do IPTU, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3233.33.20.0208.00000**, conforme planta aprovada, croqui e pelo acolhimento da DAC Web, para alterar a partir do exercício de 2007 a classificação de **territorial para predial**, com a área total construída de **151,07 m²**, ano base de 2006, com a classificação do Tipo/padrão/subpadrão **RH 4.0**, consubstanciado nas disposições dos artigos 19, 63A, 63F, e 63G da Lei Municipal nº 13.104/07, incluídos pela Lei nº 13.636/09 e respectivas tabelas constantes da Lei nº 11.111/01 e alterações, mantendo-se os demais dados inalterados. Os lançamentos do IPTU dos exercícios de 2007 a 2009, anteriormente constituídos, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores eventualmente recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05, Lei nº 13.209/07 e Lei nº 13.636/09 e artigo 23 da Lei nº 11.111/01, alterado pela Lei nº 13.209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 07/03/3378 e anexo 08/03/3737**Interessada: SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇÃO E CARIDADE****Assunto: Revisão de lançamento de IPTU****Imóvel de Código Cartográfico nº 5142.34.79.0263.00000**

De acordo com a manifestação do setor competente, acolho a solicitação de **desistência** dos pedidos de revisão do IPTU protocolados sob nº 07/03/3378 e 08/03/3737, formulada expressamente através do protocolado nº 09/03/13740, nos termos do disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/07, nada mais restando a providenciar, archive-se.

Protocolo nº: 06/10/05190**Interessado: Francisco Valietário de Souza****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3453.14.46.0362.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2006**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 151,50m², o ano base de depreciação 2005 e a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04 e 12445/05, conforme vistoria de 31/08/2007 e parecer fiscal à folha 16. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2007 a 2010**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV, do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 06/10/6621 anexo 06/10/23951**Interessado: José Carlos Pereira****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 047.420.600-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 31, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao**

exercício de 2006, relativo ao imóvel codificado sob o nº **047.420.600-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **10,00 m²**, tipo/padrão/subpadrão **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 32, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2007**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **10,00 m²**, tipo/padrão/subpadrão **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 14, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, e parecer fiscal às fls. 32, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2006 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 26445/00**Interessado: Mário do Carmo Ventura****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 042.027.649-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2000**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.027.649-02**, desmembrando-se em unidades autônomas, pois foi constatada a especificação do condomínio, com o registro no ofício competente, conforme manifestação às fls. 147, proposta de lançamento e parecer fiscal às fls. 67, em consonância com o disposto no artigo 2º da Lei 9.927/98 (e alterações), alterando-se o lançamento, conforme o demonstrado abaixo:

UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA DE TERRENO (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO
-	30,12	30,75	1981	C-2.1
SALÃO 01	294,07	260,62	1981	C-2.0
SALÃO 02	322,48	291,38	1981	C-2.2
SALÃO 03	131,41	134,16	1981	A-3.7
APART 01	137,10	139,98	1981	A-3.3
APART 02	134,31	137,13	1981	A-3.3
APART 03	135,93	138,78	1981	A-3.7
APART 04				
TOTAL	1.185,42	1.132,80	-	-

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2001**, desmembrando-se em unidades autônomas, pois foi constatada a incorporação do condomínio, com o registro no ofício competente, conforme manifestação às fls. 147, proposta de lançamento e pareceres fiscais às fls. 67 e 109 a 112, em consonância com o disposto no artigo 2º da Lei 9.927/98 (e alterações), nos artigos 18, 18C, 21 e 22 da Lei 11.111/01 (e alterações), e no artigo 145, III do CTN, alterando-se o lançamento, conforme o demonstrado abaixo:

UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA DE TERRENO (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO
-	30,12	30,75	1981	C-2.1
SALÃO 01	294,07	260,62	1981	C-2.0
SALÃO 02	322,48	291,38	1981	C-2.2
SALÃO 03	131,41	134,16	1981	A-3.7
APART 01	137,10	139,98	1981	A-3.3
APART 02	134,31	137,13	1981	A-3.3
APART 03	135,93	138,78	1981	A-3.7
APART 04				
TOTAL	1.185,42	1.132,80		

UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA DE TERRENO (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO
-	30,12	30,75	1981	C-2.2
SALÃO 01	294,07	260,62	1981	C-2.1
SALÃO 02	322,48	291,38	1981	C-2.3
SALÃO 03	131,41	134,16	1981	A-3.7
APART 01	137,10	139,98	1981	A-3.3
APART 02	134,31	137,13	1981	A-3.3
APART 03	135,93	138,78	1981	A-3.7
APART 04				
TOTAL	1.185,42	1.132,80		

UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA DE TERRENO (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO
-	30,12	30,75	1981	NRH - 4
SALÃO 01	255,27	260,62	1981	NRH - 4
SALÃO 02	38,80	-----	2005	NRH - 5
SALÃO 03	271,70	291,38	1981	NRH - 5
SOTO-POSTO	13,69	-----	1981	NRH - 5
MEZANINO	13,69	-----	1981	NRH - 4
COBERTURA	4,40	-----	1981	NRH - 3
CÂMARA	19,00	-----	1981	NRH - 6
APART 01	131,41	134,16	1981	RH - 4
APART 02	137,10	139,98	1981	RH - 4
APART 03	173,11	137,13	1986	RH - 4
APART 04	135,93	138,78	1981	RH - 4
TOTAL	1.224,22	1.132,80		

UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA DE TERRENO (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO
-	30,12	30,75	1981	NRH - 4
SALÃO 01	255,27	260,62	1981	NRH - 4
SALÃO 02	38,80	-----	2005	NRH - 4
SALÃO 03	271,70	291,38	1981	NRH - 4
SOTO-POSTO	13,69	-----	1981	NRH - 5
MEZANINO	13,69	-----	1981	NRH - 4
COBERTURA	4,40	-----	1981	NRH - 2
CÂMARA	19,00	-----	1981	NRH - 5
APART 01	131,41	134,16	1981	RH - 4
APART 02	137,10	139,98	1981	RH - 4
APART 03	173,11	137,13	1986	RH - 4
APART 04	135,93	138,78	1981	RH - 4
TOTAL	1.224,22	1.132,80		

UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA DE TERRENO (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO
-	30,12	30,75	1981	NRH - 4
SALÃO 01	255,27	260,62	1981	NRH - 4
SALÃO 02	38,80	-----	2005	NRH - 4
SALÃO 03	271,70	291,38	1981	NRH - 4
SOTO-POSTO	13,69	-----	1981	NRH - 5
MEZANINO	13,69	-----	1981	NRH - 4
COBERTURA	4,40	-----	1981	NRH - 2
CÂMARA	19,00	-----	1981	NRH - 5
APART 01	131,41	134,16	1981	RH - 4
APART 02	137,10	139,98	1981	RH - 4
APART 03	173,11	137,13	1986	RH - 4
APART 04	135,93	138,78	1981	RH - 4
TOTAL	1.224,22	1.132,80		

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2000 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 19293/63 e anexos**Interessado: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CAMPINAS****Assunto: Doação de área/Revisão de IPTU****Imóvel de Código cartográfico nº 3423.23.61.0377.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao disposto no artigo 149, inciso VIII da Lei nº 5172/66-CTN e nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **de ofício**, determino o cancelamento dos lançamentos/débitos de IPTU/Taxas, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3423.23.61.0377.00000, a partir do exercício de 1985, haja vista que o imóvel foi atingido pelo alargamento da Av Dr Moraes Sales, conforme manifestação do Departamento de Urbanismo, confirmado pela Fiscalização Imobiliária, pelo fato de que a escritura de doação não foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme informação da SEPLAN, e ainda, pela constatação de que a doação não foi efetivada, tendo a área sido ocupada pela praça pública. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 04/10/17052 anexo 04/10/29519**Interessado: Mário Sérgio Veríssimo****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 072.336.200-03 e 072.336.300-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2004**, relativo aos imóveis codificados sob os nºs **072.336.200-03 e 072.336.200-03**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento do IPTU**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **072.336.200-03**, a partir do exercício de 2003, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **205,30 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-3.2** e o ano base de depreciação **2000**, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01, e da tabela III da Lei 9.927/98, pois foi constatado em vistoria que existe edificação no local, **observando que a partir do exercício de 2004**, a área de terreno deverá ser alterada para **450,00 m²**, conforme parecer fiscal às fls. 41, consoante o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01, e a partir do exercício de 2006, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 4**, conforme o determinado no o artigo 18, e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento do IPTU**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **072.336.300-03**, a partir do exercício de 2004, transformando-se de predial para territorial, com **300,00 m²** de área de terreno, pois foi constatado em vistoria realizada em 28/11/2006 que não existe construção no local, nos termos do artigo 15 da Lei 11.111/01, conforme parecer fiscal às fls. 42, consoante o disposto nos artigos 145, III do CTN. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2003 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** da decisão proferida para o exercício de 2004, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07 e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2003 a 2010 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2004**, no prazo de até 30 dias, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 04/10/13336, 06/10/06690, 07/03/02685, 07/10/11753, 08/03/03175**Interessado: Luis Fernando Pontes de Almeida****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 4311.52.13.0289.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004**, posto que a área construída do imóvel não se encontra em duplicidade, como alegado pelo requerente. **Defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2006 e 2007 e defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, visto que a área construída não se encontra em duplicidade, porém, apurando-se o valor do m² da construção, de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação, de acordo com a vistoria de 21/08/2008 e parecer fiscal às folhas 52 a 54, nos termos dos artigos 17, 18C e tabela VI do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

EXERCÍCIOS: 2006, 2007 E 2008- LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07

PAVIMENTO	ÁREA	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO
/PRÉDIO	CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO ACABAMENTO	DEPRECIÇÃO
TÉRREO 1	160,00	NRH4	2002
TÉRREO 2	180,00	NRH6	2002
SUPERIOR	160,00	NRH5	2002

Com base na manifestação do setor competente, nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício**, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos lançamentos dos exercícios de 2004, 2005, 2009 e 2010, apurando-se o valor do m² da construção, de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação, de acordo com a vistoria de 21/08/2008 e parecer fiscal às folhas 52 e 54, nos termos do artigo 2º, tabela V, da 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e dos artigos 8º, 17, 18C e tabela VI, do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

EXERCÍCIOS: 2004/2005- LEI Nº 9927/98 ALTERADA PELA LEI 10400/99

PAVIMENTO	ÁREA	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO
/PRÉDIO	CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO ACABAMENTO	DEPRECIÇÃO
TÉRREO 1	340,00	C-3.0	2002
SUPERIOR	160,00	C-1.9	2002
TOTAL	500,00		

EXERCÍCIOS: 2009 E 2010- LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07

PAVIMENTO	ÁREA	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO
/PRÉDIO	CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO ACABAMENTO	DEPRECIÇÃO
TÉRREO 1	160,00	NRH4	2002
TÉRREO 2	180,00	NRH6	2002

SUPERIOR	160,00	NRH5	2002
DEPENDÊNCIA	9,20	NRH 4	2008

Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/12742**Interessado: Maximina Cazella Riccardi****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3234.41.07.0169.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004** alterando-se a área construída de 210,28m² para 169,70m² e o ano base de depreciação de 1989 para 1987, mantendo-se os demais dados inalterados, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17 e 18 da Lei 11111/2001, haja vista que tal dado está enquadrado em nível superior ao devido, conforme vistoria de 11/07/2006 e parecer fiscal à folha 31. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício**, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010, com os mesmos dados da decisão ora proferida, mantendo-se a categoria construtiva/padrão de acabamento RH4, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/11587 anexo 08/03/3174**Interessado: Mário Pires/Elizabete Paiva Pires****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3251.53.43.0104.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 e 2008** alterando-se o imóvel para predial com área construída de 250,80 m², o ano base de depreciação 2003 e situação do imóvel esquina, considerando-se em 2004 o tipo/padrão/subpadrão A-2.7 e em 2008 a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, conforme vistoria de 13/06/2007 e parecer fiscal à folha 12. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício**, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2009 e 2010, com os mesmos dados da decisão ora proferida, considerando-se em 2005 o tipo/padrão/subpadrão A-2.5, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/10746**Interessado: Milton Gomes da Silva****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.080.649-03**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07 e ao artigo 173 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), **determino que o lançamento em questão seja retificado, a partir do exercício de 2003**, alterando-se a área construída para **134,80 m²** e o tipo/padrão/subpadrão para **A-2.6**, pois foi constatado em vistoria que os dados estavam incorretos, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (e alterações), e da tabela III da Lei 12.176/04, **observando que a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 3**, conforme o determinado no o artigo 18, e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2003 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 04/10/9204 anexos 05/05/0189 e 06/40/0591**Interessado: Gildésio Botaro****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3263.62.52.01.22.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU**, correspondentes aos exercícios de 2004 e 2005 alterando-se o imóvel para territorial e correspondente ao exercício de 2006 transformando o imóvel em predial, com área construída de 236,60m², o ano base de depreciação 2005 e a categoria construtiva/padrão de acabamento NRH 4, nos termos do artigo 1º da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela VI do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12445/05, por ter havido erro de recadastramento imobiliário, conforme vistoria de 19/04/2007 e parecer fiscal à folha 28. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício**, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2007 a 2010, com os mesmos dados da decisão proferida ao exercício de 2006, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela VI do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº

13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo: 04/10/8121, 04/10/25606 e 10/10/06175

Interessado: Alceu Concon

C/C: 3431.52.61.0198.01001

Assunto: Homologação de desistência de impugnação

Em atendimento ao pedido do interessado através do processo protocolizado sob nº 10/10/06175 juntado às fls. 37, **homologo a desistência** do processo protocolizado sob nº 04/10/08121, referente ao pedido de revisão de lançamento do IPTU/2004, consubstanciado nas disposições do Inciso III, do art. 15 da Lei nº 13.104/07. Com base nas disposições do art. 83, I, e do art. 66 da Lei nº 13.104/07 **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2004 protocolizado sob nº 04/10/25606, por haver sido apresentado após o prazo determinado pelo art. 37 da Lei nº 11.109/01, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 30/03/05 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e do art. 70 da Lei nº 13.104/07, **determino a atualização de ofício dos dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias a partir do exercício de 2010** para o imóvel codificado sob nº 3431.52.61.0198.01001, alterando-se a área total construída para 165,02m² e a característica construtiva e padrão de construção para RH-4, mantidos os demais dados, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 31 e 32. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/05/00666

Interessado: Marcia Aparecida Mantoan

C/C: 4311.24.44.0361.01001

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e do art. 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do exercício de 2004** nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/07, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e novamente reemitido mediante decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 04/11/9356. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/05/00656

Interessado: Lázaro Cordeiro

C/C: 3263.64.98.0248.01001

Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU

Com base nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência tácita da impugnação** do lançamento do IPTU do exercício de 2004 nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que houve a extinção do crédito tributário contestado. Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 20/12/06, **determino a atualização de ofício dos dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias a partir do exercício de 2011** para o imóvel codificado sob nº 3263.64.98.0248.01001, alterando-se a área total construída para 140,44m², a categoria construtiva e padrão da construção para RH-3 e o ano base para depreciação para 1981, mantidos os demais dados, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B, 18E e Tabela IV do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 22 e 23. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Retificação da publicação no DOM de 06/01/2010

Protocolo nº: 48061/99 e anexos

Interessado: CONCESSIONÁRIA - SISTEMA ANHANGUERA BANDEIRANTES S/A- AUTOBAN

Assunto: Aposamento de área/revisão de tributos imobiliários

Imóveis de Código Cartográfico: 3432.51.57.0195.00000; 3432.51.57.0150.00000; 3432.52.32.0120.00000; 3432.52.32.0430.00000; 3432.52.32.0501.00000; 3432.51.57.0001.00000; 3432.51.57.0064.00000; 3432.51.57.0106.00000

ERRATA

ONDE SE LÊ:...“ Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao disposto no artigo 149, inciso VIII da Lei nº 5172/66-CTN e nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, de ofício, determino o cancelamento dos lançamentos/débitos de IPTU/Taxas, relativos aos imóveis de códigos nº 3432.51.57.0195.00000, 3432.51.57.0150.00000, 3432.52.32.0120.00000, 3432.52.32.0501.00000, 3432.51.57.0001.00000, 3432.51.57.0064.00000 e 3432.51.57.0106.00000, a partir do exercício de 2000, ”

LEIA-SE:...“ Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao disposto no artigo 149, inciso VIII da Lei nº 5172/66-CTN e nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, de ofício, determino o cancelamento dos lançamentos/débitos de IPTU/Taxas, relativos aos imóveis de códigos nº 3432.51.57.0195.00000, 3432.51.57.0150.00000, 3432.52.32.0120.00000, 3432.52.32.0430.00000, 3432.52.32.0501.00000, 3432.51.57.0001.00000, 3432.51.57.0064.00000, e, 3432.51.57.0106.00000, a partir do exercício de 2000, ”

Protocolo nº 07/10/27502 e anexos 08/03/2484; 09/03/1751 e 09/03/11703

Interessado: CECILIO ANTONIO DOS SANTOS

Assunto: Revisão do lançamento do IPTU

Imóvel: Código cartográfico nº 3433.42.77.0180.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao dispositivo do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deiro os pedidos de revisão do IPTU a partir do exercício de 2007**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3433.42.77.0180.01001, pelo acolhimento da DAC Web e da planta de regularização aprovada, para manter a área total construída de 360,32 m², ano base 2001, com a **alteração da categoria construtiva** do Tipo/padrão/subpadrão de RH- 5.0 para **RH- 4.0**, consubstanciado nas disposições dos artigos 19, 63A, 63F, e 63G da Lei Municipal nº 13.104/07, incluídos pela Lei nº 13.636/09 e respectivas tabelas constantes da Lei nº 11.111/01 e alterações, mantendo-se os demais dados inalterados. Os lançamentos do IPTU dos exercícios de 2007 a 2009, anteriormente constituídos, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores eventualmente recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05,

Lei nº 12.446/05, Lei nº 13.209/07 e Lei nº 13.636/09 e artigo 23 da Lei nº 11.111/01, alterado pela Lei nº 13.209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09

Protocolo nº: 07/03/3377 e anexo 08/03/3730

Interessada: SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇÃO E CARIDADE

Assunto: Revisão de lançamento de IPTU

Imóvel de Código Cartográfico nº 5142.34.79.0213.00000

De acordo com a manifestação do setor competente, acolho a solicitação de **desistência** dos pedidos de revisão do IPTU protocolados sob nº 07/03/3377 e 08/03/3730, formulada expressamente através do protocolado nº 09/03/13736, nos termos do disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/07, nada mais restando a providenciar, archive-se.

Protocolo nº: 05/10/06332 anexos 06/10/7394 e 07/03/1921

Interessado: Roberto de Lima

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3432.52.79.0115.01024

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2005 a 2007** alterando-se o tipo/padrão/subpadrão em 2005 de B-3.0 para B-2.7 e em 2006 e 2007 a categoria construtiva/padrão de acabamento de RV4 para RV3, nos termos do artigo 2º e tabela IV da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela V do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, e 12445/05, conforme vistoria de 03/04/2006 e parecer fiscal às folhas 10/11. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício**, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos **dos exercícios de 2008 a 2010**, com os mesmos dados da decisão proferida aos exercícios de 2006/2007, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela V do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 05/10/51094 e 08/10/24131

Interessado: REUNIÃO CONSTRUTORA LTDA

Assunto: Atualização Cadastral/Revisão de tributos imobiliários

Imóvel de Código cartográfico nº 3424.53.10.0001.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao disposto no artigo 149, inciso VIII da Lei nº 5172/66-CTN e, nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **de ofício**, determino o cancelamento dos lançamentos/débitos de IPTU, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3424.53.10.0001.00000, a partir do exercício de 2005, haja vista a ocorrência da posse indireta pelo governo do Estado de São Paulo, conforme processo nº 1834/96 de Ação de Interdito Proibitório, do referido imóvel, onde funciona a Escola Estadual de Primeiro Grau Júlia Luiz Ruete, de acordo com a vistoria realizada pela SEPLAN em 22/04/2008, que o imóvel ainda está ocupado pela escola, além de constar no processo o Parecer Técnico da Coordenadoria Setorial Financeiro-Tributária, às fls. 45 a 48, pela não incidência do IPTU da área aportada pelo Governo do Estado, nos termos do artigo 150, VI, “a” da Constituição Federal. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 04/11/0850

Interessado: Antônio Carlos Rossi

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3434.11.57.0381.00000

Com base nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004**, nos termos do artigo 85 da Lei 13104/2007, tendo em vista a perda do objeto da impugnação, pois o lançamento em comento foi cancelado em face da reemissão efetuada no exercício de 2008, referente a lançamentos retroativos dos exercícios de 2003 a 2005, através do protocolo nº 9429/84, com retificação dos dados cadastrais do imóvel, conforme demonstrativo à folha 14, não havendo nada mais a providenciar.

Protocolo nº: 04/10/72955 anexo 05/10/06583

Interessado: Domingos Mondini

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.032.748-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.032.748-02, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2004**, transformando-se de predial para territorial, pois foi constatado em vistoria realizada em 07/08/2006 que não existe construção no local, nos termos do artigo 15 da Lei 11.111/01, conforme parecer fiscal às fls. 17, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. Deixo de recorrer da decisão proferida para o exercício de 2004, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07 e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2004, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 04/10/55560

Interessado: Sonia Maria Olmo da Silva

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.057.290-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais ele-

mentos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2004 e 2005**, relativo ao imóvel codificado sob nº **055.057.290-03**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01, encontrando-se intempestivo para o exercício de 2004, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07, bem como, por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, e por não atender a notificação publicada em 01/12/2006 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 63 e 83, II e III da Lei 13.104/07 e da Instrução Normativa 01/2003. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2007**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **171,90 m²**, categoria construtiva **RH - 2** e ano base de depreciação **2004**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 19, nos termos dos artigos 17, 18 e 32 da Lei 11.111/01 e e tabela I do anexo III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2007 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01 (e alterações), em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de providenciar de ofício**, a retificação do lançamento do IPTU, referente aos exercícios de 2005 e 2006, em face da existência de ações judiciais para esses exercícios, conforme manifestação da SMAJ às fls. 24. **Deixo de recorrer** da decisão proferida para os exercícios de 2004 e 2005, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07 e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2007 a 2010 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão proferida para os exercícios de 2004 e 2005, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo: 10/10/05025, anexo ao principal nº 05/10/14250

Interessado: Empresa Investimentos Campinas Ltda.

Assunto: Pedido de Reconsideração

Com base nas disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07, **acolho o presente pedido de reconsideração e declaro a nulidade da decisão proferida para o processo protocolizado sob nº 05/10/14250** publicada no DOM de 12/01/10, por estar comprovada a legitimidade da requerente como sujeito passivo do imposto objeto dos autos e a legitimidade do signatário do pedido como representante legal da empresa requerente. Determino o encaminhamento dos autos à CSFI – DRI/SMF para procedimentos de instrução e análise de mérito, devendo retornar com proposta decisão justificada e fundamentada, nos termos dos arts. 62 a 65 da Lei nº 13.107/07.

Protocolo nº: 04/10/44050

Interessado: Luiz Aparecido Alves dos Santos

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.069.792-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob nº **055.069.792-02**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2005**, transformando-se de predial para territorial, pois foi constatado em vistoria realizada em 28/10/2005 que não existe construção no local, nos termos do artigo 15 da Lei 11.111/01, conforme parecer fiscal às fls. 10, consoante o disposto nos artigos 145, III e 173 do CTN. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** da decisão proferida para o exercício de 2004, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07 e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2004, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 03/10/62409

Interessado: Juraci Luiz dos Santos

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 030.284.000-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino que o lançamento em questão seja retificado, a partir do exercício de 2003**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para **C-1.9**, pois foi constatado em vistoria que o imóvel estava enquadrado em padrão superior, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (e alterações), e da tabela V da Lei 9.927/98, **observando que a partir do exercício de 2005**, o tipo/padrão/subpadrão deverá ser alterado para **C-1.6**, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (e alterações), e da tabela V da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.176/04), e **a partir do exercício de 2006**, o valor do m² de construção deverá ser apurado nos termos dos artigos 8, 18C e 20 da Lei 11.111/01 alterada pela Lei 12.445/05, e da tabela VI do anexo I do referido diploma legal, consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN, conforme demonstrado abaixo:

EXERCÍCIO 2006:

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO
67,76	1925	NRH - 4
38,81	1925	RH - 4
ÁREA TOTAL: 106,57 M²	-	-

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, e observando o disposto no artigo 173 do CTN, **determino a retificação do lançamento do IPTU**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **030.284.000-02, a partir do exercício de 2007**, alterando-se a área construída para **376,33 m²** e a categoria/construtiva para **RH - 4** e o ano base de depreciação para **1983**, conforme parecer fiscal às fls. 24, pois foi constatado em vistoria que os dados estavam incorretos, nos termos dos artigos 17 e 18, e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados

e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2003 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01 (e alterações); em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 04/05/193 anexo 06/10/11171

Interessado: Isabel Damasceno Ribeiro da Costa

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 042.086.825-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **deiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2004 e 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.086.825-02**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para **A-3.2**, pois foi constatado em vistoria que o imóvel estava enquadrado em tipo/padrão superior, nos termos do artigo 18 da Lei 11.111/01, e da tabela III da Lei 9.927/98, **observando que a partir do exercício de 2005**, o tipo/padrão/subpadrão deverá ser alterado para **A-3.1**, nos termos do artigo 18, e da tabela III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.176/04), e **a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 4**, conforme o determinado no artigo 18, e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2005**, alterando-se o tipo/padrão para **A-3.1**, pois foi constatado que o imóvel estava enquadrado em tipo/padrão superior, conforme vistoria realizada no local em 20/10/2005, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (e alterações) e da tabela III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.176/04), **observando que a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 4**, conforme o determinado no artigo 18, e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e parecer fiscal às fls. 30, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 04/05/0211

Interessado: Sergio Martins de Souza

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 4312.24.01.0770.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004**, posto que o aumento havido no valor do imposto refere-se à transformação do imóvel de territorial para predial, tendo ainda ocorrido majoração do tipo/padrão/subpadrão da construção, de acordo com vistoria realizada em 04/08/2008 e parecer fiscal à folha 13, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício, nos termos do artigo 2º, tabela III, da 9927/98, alterada pelas Leis 10400/99 e 11111/2000. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício**, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010, alterando-se a área construída de 323,51m² para 302,96m² e o tipo/padrão/subpadrão em **2005** de A-3.6 para A-4.4 e em **2006 a 2010** de RH4 para RH5, conforme vistoria de 04/08/2008 e parecer fiscal à folha 13, nos termos do artigo 2º, tabela III da Lei 9927/98 alterada pela Lei 10400/99 e dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007. Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/08307 anexo 06/169/40362

Interessado: Lauro do Carmo Silva

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 043.311.800-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **deiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta, Destinação e Remoção de Lixo, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **043.311.800-03**, cancelando-se o lançamento e os respectivos débitos, posto que o referido imóvel não possui os melhoramentos mínimos exigidos, não atendendo ao disposto no artigo 32 da Lei 5.172/66-CTN e artigo 14 da Lei 5.626/85-CTM, bem como, não é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo, conforme manifestação do D.L.U. às fls. 07, em consonância com as disposições da Lei 6.355/90. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 04/10/10265 anexos 05/10/6934, 06/10/11464 e 07/03/2989

Interessado: Eduardo Carlos de Araújo Filippi/Marcos Balbão Filippi

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3234.61.29.0253.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 a 2007**, visto que o ano base de depreciação será mantido, em virtude de aumento de área construída encontrada pelo recadastramento imobiliário; porém, alterando-se a área construída de 497,96m² para 458,41m², o tipo/padrão/subpadrão em **2004** de A-3.3 para A-3.0, em **2005** para A-3.1 e em **2006 e 2007** mantendo-se a categoria construtiva RH4; nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, 12445/05, haja vista que tais dados estavam enquadrados em nível superior ao devido, conforme vistoria de 07/06/2006 e parecer fiscal à folha 25. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2008 a 2010**, com os mesmos dados da decisão proferida ao exer-

cício de 2006/2007, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo: 09/10/37036

Interessado: Tereza Novaes

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **deixo de conhecer** do pedido de retificação da GER nº 162574 para a correção descrição do imóvel, tendo em vista que a interessada não atendeu à notificação apresentação de documentos necessários à análise do pedido, consubstanciado nas disposições do art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 13.104/07. **Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 09/10/44573

Interessado: ACI Assessoria em Crédito Imobiliário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **deixo de conhecer** do pedido de retificação da GER nº 179063, tendo em vista que a interessada não atendeu à notificação apresentação de documentos necessários à análise do pedido, consubstanciado nas disposições do art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 13.104/07. **Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 09/10/44574

Interessado: ACI Assessoria em Crédito Imobiliário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **deixo de conhecer** do pedido de retificação da GER nº 179062, tendo em vista que a interessada não atendeu à notificação apresentação de documentos necessários à análise do pedido, consubstanciado nas disposições do art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 13.104/07. **Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 09/10/44575

Interessado: ACI Assessoria em Crédito Imobiliário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **deixo de conhecer** do pedido de retificação da GER nº 179004, tendo em vista que a interessada não atendeu à notificação apresentação de documentos necessários à análise do pedido, consubstanciado nas disposições do art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 13.104/07. **Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 06/10/06641

Interessado: Gessi Ferreira da Silva

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3411.11.52.0132.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício 2006**, apurando-se o valor do m² da construção de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação, de acordo vistoria de 07/08/06 e parecer fiscal à folha 33, nos termos dos artigos 17, 18C, tabela VI do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12445/05, a seguir discriminados:

EXERCÍCIO: 2006 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05

PAVIMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
/PREDIO			
SALÃO TÉRREO	106,58	NRH 2	1998
SOTOPOSTO(RECORTE)	9,36	NRH 4	1998
PAV. INFERIOR	91,83	NRH 3	1998
TOTAL	207,77		

Com base na manifestação do setor competente, nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos lançamentos dos **exercícios de 2007 a 2010**

apurando-se o valor do m² da construção de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação, de acordo vistoria de 07/08/06 e parecer fiscal à folha 34, nos termos dos artigos 17, 18C, tabela VI, do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados.

EXERCÍCIO: 2007 A 2010 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05, 13207/07

PAVIMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
/PREDIO			
SALÃO TÉRREO	106,58	NRH 4	1998
SOTOPOSTO(RECORTE)	9,36	NRH 4	1998
PAV. INFERIOR	91,83	NRH 3	1998
COBERTURA TÉRREA	71,39	NRH 1	2006
TOTAL	279,16		

Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo: 07/10/08374

Interessado: Instituto de Previdência social do Município de Campinas (CAMPREV)

C/C: 3414.33.98.0058.01001

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas imobiliárias pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01/01/2008**, para o imóvel codificado sob nº 3414.33.98.0058.01001, por ser este o prazo de vigência do contrato de aluguel, e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.209/07, observando-se as disposições da Instrução Normativa – DRI/SMF nº 002, de 18/06/08 quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de recorrer** à Junta de Re-

ursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 05/10/13853

Interessado: Osvaldo Stein

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3432.44.46.0406.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2005**, haja vista que os dados cadastrais do imóvel encontram-se corretos, de acordo com a vistoria realizada em 12/06/06 e parecer fiscal à folha 24, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, da Lei 11111/2001, devendo o lançamento ser mantido. Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2007 a 2010**, alterando-se a área construída para 219,86m² e o ano base de depreciação para 1988, mantendo-se a categoria construtiva/padrão de acabamento RH 3, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria de 12/06/06 e parecer fiscal à folha 24. Os lançamentos dos exercícios de 2007 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 05/10/15227 anexo 07/03/1403

Interessado: José Lima da Rocha

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3451.41.68.0318.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento da Taxa de coleta e Remoção de lixo, exercício de 2007**, haja vista que o local é atendido com a prestação do serviço, estando o lançamento corretamente constituído, nos termos dos artigos 2º, 6º e 7º da Lei 6355/90 e alterações e do artigo 77 da Lei 5172/66(CTN). No entanto, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2005 e 2007**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão em 2005 de A-3.0 para A-2.7 e em 2007 a categoria construtiva/padrão de acabamento de RH3 para RH 2, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04 e 12445/05, conforme vistoria de 06/02/2007 e parecer fiscal à folha 16. Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006, 2008 a 2010**, com os mesmos dados da decisão proferida ao exercício de 2007, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/06254 anexos 05/10/09609, 05/10/40891, 06/10/9839, 07/03/03353

Interessado: Antonio Albertino Coelho

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3162.13.13.0194.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 a 2007**, alterando-se em 2004/2005 a área construída de 173,56m² para 149,05m², o ano base de depreciação de 1986 para 1984 e em 2006/2007 a área construída para 104,25m², a categoria construtiva/padrão de acabamento RH2 e o ano base de depreciação para 1986, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04 e 12445/05, conforme vistoria de 09/03/2005 e 08/01/2008 e parecer fiscal às folhas 13 e 74. Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2008 a 2010**, com os mesmos dados da decisão proferida aos exercícios de 2006/2007, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/08218 anexos 04/10/22135, 05/10/12074, 06/10/6718, 07/03/1061, 08/03/2305

Interessado: Ailton José Azevedo

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3362.1385.0437.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 a 2008**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 50,00m², o ano base de depreciação 2003 e o tipo/padrão/subpadrão em 2004/2005 A-2.7 e em 2006 a 2008 a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, tabela IV, do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07, conforme vistoria de 19/04/2006 e parecer fiscal à folha 40. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2009 e 2010**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, considerando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso

oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/10727 anexo 05/10/08765

Interessado: Alessandra Celente Guedes

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3234.11.14.0334.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2005**, haja vista que o tipo/padrão/subpadrão do imóvel encontra-se correto, de acordo com a vistoria realizada em 19/08/08 e parecer fiscal à folha 30, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, da Lei 11111/2001. Porém, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão de A-3.0 para A-2.8 e o ano base de depreciação de 1990 para 1988 e a situação do imóvel de esquina para meio de quadra; nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, da Lei 11111/2001, visto que tais dados estão enquadrados em níveis superiores ao devido, por erro de recadastramento imobiliário, conforme vistoria de 19/08/2008 e parecer fiscal à folha 30. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010**, alterando-se o ano base de depreciação para 1988 e a situação do imóvel de esquina para meio de quadra, mantendo-se os demais dados inalterados; nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/11174 anexo 04/10/52311

Interessado: Benedito Roberto Ortiz de Camargo

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3433.13.52.0389.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004**, haja vista que os dados cadastrais do imóvel encontram-se corretos, de acordo com a vistoria realizada em 10/07/07, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, da Lei 11111/2001, devendo o lançamento ser mantido. Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010**, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RH4 para RH 3 e em **2008 a 2010** a área construída de 151,00m² para 188,025m² e o ano base de depreciação de 1995 para 1998, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria de 10/07/07 e parecer fiscal às folhas 41/42. Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 05/10/06193

Interessado: Edina da Silva Pinheiro

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3411.13.36.0435.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2005**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 45,00m², o ano base de depreciação 2000 e o tipo/padrão/subpadrão A-2.9, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17 e 18, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, conforme vistoria de 20/04/2006 e parecer fiscal à folha 20. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010**, com área construída em 2006 de 45,00m², a categoria construtiva/padrão de acabamento RH 3 e o ano base de depreciação 2000, e em **2007 a 2010** passando a área construída para 89,61m² e o ano base de depreciação para 2002, mantendo-se a categoria construtiva/padrão de acabamento RH 3, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme a mesma vistoria e parecer fiscal às folhas 20/21. Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 08/10/3754 e anexo 08/10/36259

Interessado: JACY BATISTA DA SILVA

Assunto: Revisão de tributos imobiliários

Imóvel: Código cartográfico nº 4114.22.13.0163.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, **não conheço do pedido de reconsideração**, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07, por falta de comprovação da legitimidade processual administrativa, embora notificado conforme publicação no DOM de 13/09/2008, entretanto, **determino de ofício**, com base no artigo 149, inciso VIII, da Lei nº 5.172/66- CTN e nos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, os cancelamentos dos lançamentos e dos débitos de IPTU a partir do exercício de **2005**, para o imóvel de código cartográfico nº **4114.22.13.0163.00000**, tendo em vista a constatação junto à SEPLAN e SANASA da inexistência de pelo menos duas benfeitorias/melhorias construídas ou mantidas pelo Poder Público, nos termos do artigo 32 da Lei nº 5172/66-CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 08/10/48368 e anexo 09/10/25468

Interessado: CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA BANDEIRANTES S.A

Assunto: Revisão/cancelamento de Tributos Imobiliários

Imóvel: Código cartográfico nº 3164.12.42.0274.01001

Em face do exposto, dos elementos constantes no processo, da documentação ane-

xada e na manifestação do setor competente, e atendendo aos dispositivos dos artigos 70 e 80, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/07, deixo de conhecer dos pedidos de revisão/cancelamento do IPTU, para o imóvel de código cartográfico nº 3164.12.42.0274.0100, por estarem intempéstivos e, quanto ao mérito, nos termos do artigo 149, inciso VIII, da Lei nº 5.172/66- CTN e do artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 11.111/01 e suas alterações determino o cancelamento do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2009 e seguintes, tendo em vista que o mesmo foi desapropriado, passando a integrar o patrimônio do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de São Paulo, para a reformulação de trecho da Rodovia Anhanguera, conforme processo nº 2.947/07, de Ação de Desapropriação, onde consta a data de 28/01/2008 no mandado de Citação e Imissão na Posse e, do Certificado pelo Sr Oficial de Justiça datado de 02/04/2008. Quanto ao exercício de 2008, fica mantido o lançamento regularmente constituído, por se tratar de lançamento de ofício e anual tendo como fato impositivo o dia 1º de janeiro de cada ano civil, no caso 01/01/2008, conforme disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2001/13720 Interessado(a): Duinvest Empreendimentos e Participações - C. Cartográfico: 3334.54.46.0001.

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da certidão de matrícula atualizada da gleba 58, com área de 46.208,16 m² (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

Agente Fiscal Tributário - C.S.F.I. DRI SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2007/11/15979 Interessado(a): CPN – Construções, Planejamento e Negócios. - C. Cartográfico: 4313.43.19.4248.00000.

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a **SUBDIVISÃO DA GLEBA 01 com 5.700,00 m² do quarteirão 6691 quadra C. Nos SEQUENTES LOTES: Lote 42 com 2.847,70 m², LOTE 01A com 2.852,30 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.** Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - C.S.F.I. DRI SF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS *Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 16/03/2010* REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2009 *Habitação Popular (50/80)*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do **IPTU, relativamente ao exercício de 2009**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROT.	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
08/10/55435	AUDREY VIEIRA	3414.31.61.0197.01014

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Departamento de Receitas Imobiliárias - DIRETOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS *Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 16/03/2010* REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2009 *Aposentados, Pensionistas e Amparo Social ao Idoso*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do **IPTU, relativamente ao exercício de 2009**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROT.	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
08/10/20169	ROBERTO HIROSHI NAKATA	3362.24.36.0312.00000
08/10/38488	ELPIDIO FERREIRA DE ANDRADE	3424.54.51.0177.01001
09/10/5054	OCTACILIO MACHADO DE OLIVEIRA	3432.44.11.0255.06022
09/10/6713	JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	3341.61.46.0316.01001
09/10/12480	RUBENS SALAZAR DE MIGUEL	3432.53.69.0490.01001
09/10/12830	OLGA SIGNORETI TEIXEIRA	4311.52.82.0092.01001
09/10/13389	JOAQUIM DOS SANTOS	4311.61.11.0230.01001
09/10/13420	LYDIA BORGES DOS SANTOS	3364.32.99.0001.01003

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Departamento de Receitas Imobiliárias - DIRETOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS *Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 16/03/2010* REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2010 *Habitação Popular (50/80)*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido no ar-

tigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do DEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU, relativamente ao exercício de 2010, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROT.	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
09/10/23860	ELAINE DONIZETI FRANCESCHINI	3411.13.57.0148.00000
09/10/25624	FABIO SARDIN LEITE	3423.42.26.0096.01004
09/10/33574	ADRIANA PEREIRA MIRANDA DE FREITAS	3164.53.71.0347.01001
09/10/44563	SANTINA ROSA DIAS	3344.13.04.0057.01001
09/10/45389	ALEXANDRO MENDES	3343.34.85.0078.01001
09/10/45459	MARILEI MONTUANELLO DOS SANTOS	3343.34.85.0099.01001
09/10/45654	TEREZA SILVA SANTOS SCORÇAFAVA	3344.13.01.0209.01001
09/10/45744	LOURDES OSUNA	3343.34.72.0188.01001
09/10/45796	GIANETE MARINI	3343.34.85.0370.01001
09/10/45969	CLOVIS DE ARAUJO BELCARI	3344.13.01.0160.01001
09/10/46071	ADRIANO XAVIER SILVA	3343.34.43.0029.01001
09/10/46085	ARMANDO MARQUES FERREIRA	3344.13.13.0251.01001
09/10/46093	LUIZ FAUSTO DE GODOI FERREIRA	3343.34.85.0113.01001
09/10/46120	SILVIA HELENA CORREA DA SILVA	3344.13.04.0029.01001
09/10/46230	MARCIA REGINA SILVA	3343.34.44.0209.01001
09/10/46371	ABDON JOSÉ SOARES JUNIOR	3343.34.44.0223.01001
09/10/46574	VALDA FELISMINA JUSTINO	3343.34.44.0167.01001
09/10/46600	ELIZANGELA RUIZ FERREIRA	3343.34.62.0029.01001
09/10/46626	ROSA WAISMAN	3344.13.23.0078.01001

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Departamento de Receitas Imobiliárias - DIRETORIA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional.

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras dos CNPJ abaixo identificados, **notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional**, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08 e artigo 7º, § 3º, I da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 41, de 1º de setembro de 2008. O interessado, poderá, após efetuar a devida inscrição municipal, fazer nova opção pelo Simples Nacional, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 3º, I, e § 6º do artigo 7º da Resolução.

CNPJ	NOME
11.595.319/0001-23	ANA RAQUEL LOPES FRIZZARIN - ME
11.612.940/0001-58	FUTURA FILM - COM. E SERV. DE PELICULAS DE CONTROLE SOLAR LTDA - ME
11.580.343/0001-99	COMERCIAL ARCOMTEC DE COMPRESSORES LTDA
11.627.275/0001-76	C.J.B. COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME
11.627.147/0001-22	DROGARIA ABRANGENTE SÃO DOMINGOS LTDA
11.606.546/0001-07	DISORDER STREET WEAR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
11.627.139/0001-86	D.M. RESTAURANTE LTDA
11.607.752/0001-31	RENATA PEREIRA RAMOS - ME
11.569.131/0001-00	DROGARIA J.C. LTDA - ME
11.521.584/0001-67	SUSANA RUTHEINIA LIMA DE ARAUJO - ME
11.614.204/0001-39	ROSILDA SILVA - ME
11.494.043/0001-97	MARIO SERTEK FILHO - CONFECÇÃO - ME
11.638.334/0001-01	AGUIA DE ACO SEGURANCA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA
11.640.405/0001-00	MIRRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
11.634.157/0001-95	COMERCIAL LANGERIE CAMPINAS LTDA
11.639.331/0001-92	C. A. DOS REIS - EPP
11.522.537/0001-38	ILSA DE SOUZA MATIAS TRANSPORTES - ME
11.627.145/0001-33	L. A. DE SOUZA MODA FEMININA - ME
11.481.723/0001-76	TRAZ AGUA CAMPINAS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME
11.565.431/0001-11	P & J SANTOS COM. DE ROUPAS E ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA - ME
11.646.229/0001-14	CLAUDIO APARECIDO MASSON TRANSPORTES - ME

LUCIANO FALLEIROS NUNES
AFT respondendo pela CSCM /DRM

PORTARIA Nº 70693/2009

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas **notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional**, tendo em vista que a opção pelo referido regime, *como empresa em início de atividade* deuse com prazo superior aos 30(trinta) dias da sua inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme dispõe o § 3º inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 4 de do CGSN, com redação dada pela Resolução de nº 41 do CGSN de 1º de setembro de 2008.

CNPJ	EMPRESAS
11.317.586/0001-39	JOSE MENDES SANCHES
11.470.386/0001-11	V. L. FERNANDES ESCOLINHA
11.452.675/0001-13	ROBSON ADRIANO FONSECA - ME
11.488.391/0001-51	CAMPOS & FETTER ESTACIONAMENTO LTDA - ME

LUCIANO FALLEIROS NUNES
AFT respondendo pela CSCM /DRM

PORTARIA Nº 70693/2009

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA ERRATA

Protocolo: 2009/10/01918, 2009/10/12447 e 2009/10/17336 anexos ao de nº 2008/10/60001

Interessado: Nippokar Ltda.

Assunto: Impugnação do AIIM nº 001018/2008

Com base no art. 87 da Lei Municipal nº 13.104/07, retificando a decisão publicada no DOM em 16/03/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Com base no art. 25, incisos I e III e § 2º, e art. 32, § 4º da Lei Municipal nº 13.104/07, **DECLARO A NULIDADE** dos Termos de Retificação e Ratificação do AIIM, notificados em 26/02/2009 e 01/04/2009, visto que os erros existentes no auto de infração e imposição de multa poderão ser corrigidos, após a apresentação de impugnação, por meio da decisão de primeira instância administrativa, bem como, **DECLARO A NULIDADE** da decisão de primeira instância administrativa constante da fl. 348, publicado no D.O.M. de 28/11/2009, por conter incorreções, passando a vigorar com a seguinte redação:

Atendendo aos artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07 e à Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, à vista dos documentos acostados nos autos

e com base na manifestação fiscal, **indeferir** as impugnações protocolizadas sob nº 2009/10/01918, 2009/10/12447 e 2009/10/17336, mantendo-se o AIIM nº 001018/2008, notificado em 17/12/2008, lavrado pela constatação de que o contribuinte, na condição de responsável tributário, deixou de efetuar o recolhimento do ISSQN relativo aos serviços tomados no período de 12/2004 a 05/2008, conforme determinam o art. 14, § 1º, inciso XII, combinado com os art. 28, inciso I, e 29 da Lei Municipal nº 11.829/03 e o art. 14, inciso III, alínea "j", combinado com o art. 31, inciso I, e 32 da Lei Municipal nº 12.392/05. Por outro lado, com fundamento no art. 27 da Lei Municipal nº 13.104/07, **retifico de ofício** a Capitulação da Infração do item I.1 para: "Art. 14, § 1º, inciso XII, combinado com o art. 28, inciso I, e 29 da Lei 11.829/03" e a Capitulação da Infração do item I.2 para: "Art. 14, § 1º, inciso XII, combinado com o art. 28, inciso I, e 29 da Lei 11.829/03", mantendo inalterados os demais termos e dados do AIIM. **Devolvo o prazo de 30 dias** para apresentação de impugnação, contados a partir notificação desta decisão, relativamente à matéria retificada, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/07.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSFM/DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0004/2009/LCM - KPLC

KPLC - COM. DE MAT. ELETRIC. E IMPL. SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 03.015.987/0001-46 - C.C.M. Nº 56.356-0 - Na forma disposta nos arts. 19, 20, 21 e 22, inc. III, e 23 da Lei Municipal nº 13.104, de 17/10/2007, fica o contribuinte notificado que foi encerrada a fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativa ao período de 08/04 a 07/09, iniciado conforme notificação de termo de início de fiscalização de nº 001/LCM/2009 - KPLC, sem caráter homologatório, sendo feito lançamento do I.S.S.Q.N. através do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM nº 001738/2010 e 001739/2010 pela infração em descumprimento de obrigação principal e o AIIM de nº 000592/2010 pela infração de descumprimento de obrigação acessória encerrada.

LINO CORREIA MARTINS

Auditor Fiscal Tributário - Matr. Nº 93.491-7 - PF I/CSFM/DRM/SF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**
O contribuinte KPLC - COM. DE MAT. ELETRIC. E IMPL. SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 03.015.987/0001-46 - C.C.M. Nº 56.356-0 - Na forma disposta nos arts. 19, 20, 21 e 22, inc. III, e 23 da Lei Municipal nº 13.104, de 17/10/2007, fica notificado que foi feito lançamento do I.S.S.Q.N. através do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM nº 001738/2010 e 001739/2010 pela infração em descumprimento de obrigação principal e o AIIM de nº 000592/2010 pela infração de descumprimento de obrigação acessória encerrada. Obs.1- O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias. Obs.2- Contribuinte poderá tomar vistas do processo no "Porta Aberta", situado no térreo do Paço Municipal, das 8h às 18h.

LINO CORREIA MARTINS

Auditor Fiscal Tributário - Matr. Nº 93.491-7 / PF I/CSFM/DRM/SF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, **CONVOCA** os Srs. Relatores da 1ª CÂMARA e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar às **8h30m do DIA 23/03/2010**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/95 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º andar, para julgamento dos processos constantes da PAUTA abaixo:

01) PROTOCOLO 2006/10/39519

Recorrente: MARCELO PICCOLOTTO

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/41141

Tributo/Assunto: ISSQN - Responsabilidade Tributária - Notificação nº 001.497/2006

Relator(a): João Gonçalves

02) PROTOCOLO 2005/10/14675, juntado ao Protocolo 1997/19689

Recorrente: DECHICHI COMPUTAÇÃO GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/11993

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 000516/2005

Relator(a): João Gonçalves

03) PROTOCOLO 2008/10/57596

Interessado: 6º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

Recurso de Ofício: Diretor de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: ITBI - Retificação de Guias de Recolhimento

Relator(a): Élcio Domingues Pereira

04) PROTOCOLO 2009/10/01221

Interessado: 6º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

Recurso de Ofício: Diretor de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: ITBI - Retificação de Guias de Recolhimento

Relator(a): Élcio Domingues Pereira

05) PROTOCOLO 2006/10/38465

Recorrente: REGINA SANDEZ PELLEGRINA

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/20695

Tributo/Assunto: ISSQN - Responsabilidade Tributária - Notificação nº 001.689/2006

Relator(a): Patrícia de Camargo Margarido

06) PROTOCOLO 2008/10/19743

Recorrente: ROSA ELIAS ESTEVES

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/39326

Assunto: IPTU - Isenção Tributária

Relator(a): Leandro Garcia de Lima

OBSERVAÇÃO: Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23.

LUIZ FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE OBRAS

Pelo Senhor Coordenador Eng.º Manuel Vitor F. Marques

DE FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - PROTOCOLO Nº 2010/10/507; "COMPAREÇA O INTERESSADO"

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Campinas, para a 42ª Reunião Extraordinária, a ser realizada sexta-feira, dia 19 de março de 2010, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP. PAUTA: Apresentação dos Trabalhos do Plano Local da Macrozona 9.

Campinas, 15 de março de 2010

ALAIR ROBERTO GODOY

Presidente do Conselho da Cidade de Campinas

(16,17 e 18/03)

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os Senhores Conselheiros titulares e suplentes, das entidades titulares e suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho de Representação para a 50ª Reunião Extraordinária que será realizada 6ª feira dia 19 de março de 2010, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP. PAUTA: Apresentação dos Planos Locais de Gestão da Macrozona 9.

Campinas, 15 de março de 2010

ALAIR ROBERTO GODOY

Presidente CMDU

(16,17 e 18/03)

CONVOCAÇÃO**PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, às terças ou quintas-feira, no horário das 14h00 às 16h30, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

PROT. 09/11/09341 – SERGIO MATUDA

PROT. 09/11/15677 – RODRIGO SANCHES ALVARADO MEGGIATO

(16,17 e 18/03)

CONGEAPA / CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - APA MUNICIPAL DE CAMPINAS REUNIÃO ORDINÁRIA*Local: Merck Sharp & Dohme - Sousas - 26/01/2010*

Realizada em 26 de janeiro de 2010, com primeira chamada às 18h30 e segunda às 19h00, na empresa Merck Sharp & Dohme em Sousas, aberta ao público, compareceram os seguintes conselheiros: Giselda Person, Alair Roberto Godoy, Mário André Nieri, Pascoal Bortoletto, Déa Rachel E. Carvalho, Arthur Diederichsel, Renata Felipe do Rosário, Manoel Elcio Coimbra, Claudio Vilas Boas Hacker. E os convidados: Hugo de Godoy T. e Miwa Y. Miragliotta.

1 - A conselheira e presidente Giselda abre os trabalhos informando sobre o envio das atas aos conselheiros e submetendo à aprovação dos presentes. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade

2 - Protocolados: Giselda cita que foi realizada a análise dos protocolados da última reunião extraordinária: Estação de Transferência do Corredor de Ônibus em Sousas e da Petrobras sobre o duto OSVAT 30 repassando informações aos demais conselheiros.

3 - Sede do Congeapa: discutidos vários itens da inauguração e da infraestrutura. O Congeapa fará uma moção de agradecimento para a empresa MSD pela disponibilização do espaço e apoio ao longo desses anos para o Congeapa.

4 - Assuntos Gerais:

- Recebemos em reunião uma solicitação do Residencial Colinas do Ermitage com um laudo sobre três pontos de erosão. O Congeapa recomenda a autorização da Agência Ambiental e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para agilizar. A representante Miwa da associação de moradores do Ermitage diz que trabalhará em paralelo para o encaminhando a Agência Ambiental.

- Foi citado o ferro velho ao lado do Ribeirão das Cabras, o Congeapa obterá mais informações sobre esta área.

Nada mais tendo a discutir a conselheira e presidente Giselda dá por encerrada a reunião. Eu, conselheiro Mário André Nieri, lavrei a presente ATA.

Campinas, 26 de janeiro de 2010

GISELDA PERSON

Presidente do Conselho Gestor da APA de Campinas – CONGEAPA

(18, 19, 20/03)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA Nº 71543/2010 - Conceder a partir de 26/02/2010, a exoneração solicitada pela servidora SONIA MARIA FRANÇOSO LOPES, matrícula nº 107.757-0, do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA Nº 71583/2010 - Revogar a portaria nº 48637/01, que designou a servidora SEILA DE FREITAS, matrícula nº 93.066-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Gabinete do Prefeito.

Designar a servidora VANDA BENEDITA FRANCELINO, matrícula nº 87468-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

Designar a servidora ALESSANDRA HELENA CAIRES MONTESINO, matrícula nº 37079-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

Revogar o item da portaria nº 48700/01, que designou a servidora DANIELA FABIANA PEPI, matrícula nº 36374-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

Designar a servidora DANIELA FABIANA PEPI, matrícula nº 36374-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

Revogar a portaria nº 69380/08, que designou a servidora THAIS OLIVEIRA BARROZO, matrícula nº 1089013, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

Designar a servidora THAIS OLIVEIRA BARROZO, matrícula nº 1089013, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS DONE, matrícula nº 98238-5, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto à Coordenadoria

Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71585/2010 - Nomear o Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, RG 15.846.087-X- SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível I, junto a Administração Regional 13 da Macrorregião Noroeste da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71590/2010 - Retificar a portaria nº 69639/09, para que o Sr LUIZ OTAVIO SOARES POLYDORO, matrícula nº 1182692, fique lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 71589/2010 - Revogar o item da portaria nº 69650/09, que nomeou o servidor ADERVAL FERNANDES JÚNIOR, matrícula nº. 907847, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, junto a Administração Regional 01, da Macrorregião Leste, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear o servidor VICENTE PORTO VILELA, matrícula nº98.389-6, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, junto a Administração Regional 01, da Macrorregião Leste, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA ASSINADA PELO SR. SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 71555/2010 - Autorizar, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora ANA MARCIA ZAMBONI ARENDT, matrícula nº 48.228-5, titular efetivo do cargo de Auxiliar de Enfermagem, de 36 horas para 30 horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71579/2010 - Autorizar, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora DINÁIDA TERESA MONTEIRO, matrícula nº 98.188-5, titular efetivo do cargo de Médico – Medicina Intensiva, de 24 horas semanais para 36 horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71578/2010 - Autorizar, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora NOEMIA DE CAMPOS BAGATIN, matrícula nº 88611-4, titular efetivo do cargo de Auxiliar de Enfermagem, de 30 horas semanais para 36 horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71577/2010 - Autorizar, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora MARA LUCI FARIAS MELLO, matrícula nº 93.682-0, titular efetivo do cargo de Médico Ginecologia Obstetrícia, de 20 horas semanais para 36 horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71576/2010 - Autorizar, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor RICARDO CANTARIM INACIO, matrícula nº 119.988-9, titular efetivo do cargo de Médico Clínico Geral, de 24 horas semanais para 36 horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71575/2010 - Autorizar, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora ANA PAULA KYONO DOI, matrícula nº 110.391-1, titular efetivo do cargo de Médico Clínico Geral, de 36 horas semanais para 30 horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71574/2010 - Autorizar a partir de 01/02/2010, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor PAULO DE TARSO LEITE DO CANTO, matrícula nº 109982-5, titular efetivo do cargo de Agente Administrativo, de 30 horas semanais para 36 horas semanais.

CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA SINFÔNICA*Edital 001/2010*

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Professores da Orquestra Sinfônica, de acordo com a Lei Municipal nº 6.790/91, a Lei Municipal nº 12.989/07 e o disposto neste edital e seus anexos.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso será regido pelo presente edital, sob a responsabilidade técnica da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP, doravante denominada CAIP-USCS.

2. O concurso destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Professor de Orquestra, de acordo com as determinações da Lei nº 12.989/07.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS E DOS BENEFÍCIOS

1. A relação de cargos e especialidades, as respectivas vagas, bem como os valores salariais, encontram-se descritos no quadro abaixo:

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	POSIÇÃO	ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR SALARIAL
1PCE	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS II	ÚNICO	SOLISTA I	PIANO E CELESTA	1	4.086,86
2CB1	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	3	SOLISTA I	CONTRABAIXO	1	4.086,86
3CB2	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	2	SOLISTA II	CONTRABAIXO	2	3.686,10
4CBT	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	1	TUTTI	CONTRABAIXO	3	3.324,67
5PVS1	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	3	SOLISTA I	PRIMEIRO VIOLINO	1	4.086,86
6PVS2	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	2	SOLISTA II	PRIMEIRO VIOLINO	3	3.686,10
7PVT	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	1	TUTTI	PRIMEIRO VIOLINO	2	3.324,67
8SVS1	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	3	SOLISTA I	SEGUNDO VIOLINO	1	4.086,86
9SVS2	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	2	SOLISTA II	SEGUNDO VIOLINO	2	3.686,10
10S1V	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	3	SOLISTA I	VIOLA	2	4.086,86

11S2V	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	2	SOLISTA II	VIOLA	2	3.686,10
12VCL	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	3	SOLISTA I	VIOLONCELO	2	4.086,86
13PER	PROF. DE ORQUESTRA - PERCUSSÃO	1	SOLISTA II	PERCUSSÃO	2	3.686,10
14FAG	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO I	1	SOLISTA II	FAGOTE	1	3.686,10
15TRB	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO II	ÚNICO	SOLISTA II	TROMBONE	1	3.686,10
16TRP	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO II	ÚNICO	SOLISTA II	TROMPETE	2	3.686,10
17CCL	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO III	ÚNICO	SOLISTA ESPECIAL	CLARINETA E CLARONE	1	4.022,84
18CRE	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO III	ÚNICO	SOLISTA ESPECIAL	CLARINETA E REQUINTA	1	4.022,84
19FCF	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO III	ÚNICO	SOLISTA ESPECIAL	FAGOTE E CONTRAFAGOTE	1	4.022,84
20FFL	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO III	ÚNICO	SOLISTA ESPECIAL	FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTIM	1	4.022,84
21TTB	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO III	ÚNICO	SOLISTA ESPECIAL	TROMBONE E TROMBONE BAIXO	1	4.022,84
22TTE	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO III	ÚNICO	SOLISTA ESPECIAL	TROMPAS E TROMPAS ESPECIAIS	2	4.022,84
23TTE	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO III	ÚNICO	SOLISTA ESPECIAL	TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	1	4.022,84
24FTR	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO IV	ÚNICO	SOLISTA I	FLAUTA TRANSVERSAL	1	4.086,86
25TIM	PROF. DE ORQUESTRA - TÍMPANO	ÚNICO	SOLISTA I	TÍMPANO	1	4.086,86
TOTAL						38

2. Os pré-requisitos, a descrição das atividades e atribuições relativas a cada cargo e especialidade encontram-se descritas abaixo.

2.1. O candidato deverá possuir:

- bacharelado em Música ou Licenciatura em Música, Regência ou Educação Artística;
- registro na Ordem dos Músicos do Brasil.

2.2. As atribuições dos servidores da Orquestra são as seguintes:

I - Tutti:

- executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe;
- em caráter emergencial, substituir o Solista II ou Solista I, obedecendo ao rodízio natural do naipe das cordas, sem execução de solo.

II - Solista II:

- executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe;
- para sopros (madeira e metais): executar as partes II e IV do seu respectivo naipe;
- para cordas: quando necessário, substituir o Solista I de seu respectivo naipe.

III - Solista Especial:

- executar determinações técnico-artísticas do Solista I;
- para Flauta e Flautim: executar a parte II;
- para Flauta e Flauta em Sol: executar a parte II;
- para Clarineta e Requinta: executar a parte I;
- para Clarineta e Clarone: executar a parte II;
- para Fagote e Contra Fagote: executar a parte II;
- para Trompete e Trompetes Especiais: executar as partes III ou I, desde que solicitado pelo Solista I do respectivo naipe;
- para Trompas e Trompas Especiais: executar as partes II ou IV;
- Trombone e Trombone Baixo: executar a parte III, quando solicitado pelo Solista I de seu respectivo naipe.

IV - Solista I:

- auxiliar na coordenação dos concertos, em conjunto com o(a) Regente Titular;
- organizar seu naipe para a programação das apresentações e ensaios;
- zelar pelo bom rendimento artístico de seu naipe, responsabilizando-se pela afinação e equilíbrio sonoro do mesmo;
- representar seu naipe junto à Direção Artística e/ou Administrativa;
- participar de bancas examinadoras de concursos e seleções;
- executar a parte I; e
- para as Madeiras: executar as partes I e III.

Parágrafo único. Considera-se parte, para os efeitos deste artigo, a subdivisão da música destinada a cada especialidade na partitura da obra a ser executada.

3. A jornada de trabalho dos servidores da Orquestra é de 30 (trinta) horas semanais.

4. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

4.1. Auxílio Refeição/Alimentação:

- O valor do benefício será de R\$ 428,80 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);
- O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94 e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

4.2. A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale Transporte dos servidores municipais:

- O Vale Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% dos vencimentos;
- A concessão do Vale Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

III - DOS PRÉ-REQUISITOS

1. O candidato deverá atender, no ato da posse no cargo, aos seguintes pré-requisitos:

- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;
- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição no concurso;

1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.8. Atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo/especialidade descritos no Capítulo II - item 2 deste edital;

1.9. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

1.10. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

1.11. Apresentar os documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas à época da posse em razão da regulamentação municipal.

2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do item 1.11., deverão ser comprovados através da apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

IV - DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Não haverá reserva legal de vagas para candidatos portadores de deficiência, uma vez que o número de vagas previstas para cada especialidade não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação pertinente.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas no período de 22 de março a 06 de abril de 2010, exclusivamente via internet, conforme as especificações deste edital.

2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

3. Ao preencher o formulário de inscrição via internet, o candidato deverá optar pelo cargo/especialidade a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

5. A taxa de inscrição terá o valor único de R\$ 100,00 (cem reais) e deverá ser paga, no máximo, até o dia 06 de abril de 2010.

6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que haja erro, por parte do candidato, no preenchimento da inscrição ou no pagamento da taxa.

7. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal no 13.550/09 (dispõe sobre isenção de pagamento da taxa de inscrição às pessoas doadoras de sangue).

8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP-USCS do direito de excluí-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

INSCRIÇÕES DOS DOADORES DE SANGUE

10. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre isenção de pagamento às pessoas doadoras de sangue, deverá proceder da seguinte forma:

10.1. Efetuar sua inscrição pela internet no período de 22 a 26 de março de 2010, através do endereço eletrônico www.caipimes.com.br;

10.2. Imprimir o comprovante de inscrição;

10.3. Enviar por meio de SEDEX, endereçado à Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Setor de Concursos, Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - São Paulo - CEP 09550-051, impreterivelmente, até o dia 27 de março, a seguinte documentação:

10.3.1. Cópia do comprovante de inscrição;

10.3.2. Formulário corretamente preenchido (Anexo I deste edital);

10.3.3. Cópias autenticadas de, pelo menos, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (uma cópia de cada comprovante), realizadas nos 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição no concurso, ou seja, no período de 06 de novembro de 2008 a 06 de abril de 2010.

10.4. Para efeito do prazo estipulado no item 10.3. deste capítulo, será considerada, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

11. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição para o candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 10.

12. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido, deverá imprimir o boleto bancário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br e efetuar o pagamento, até o dia 06 de abril de 2010, conforme item 13 deste Capítulo.

INSCRIÇÕES VIA INTERNET

13. O candidato deverá consultar este edital que será disponibilizado, para fins de inscrição, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário com a taxa de inscrição correspondente.

13.1. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento de ficha de compensação por código de barras;

13.2. Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, pagamento em casas lotéricas, supermercados, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

13.3. O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado, no máximo, até o dia 06 de abril de 2010;

13.4. O pagamento realizado fora do período estabelecido não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

14. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento da taxa, no prazo estabelecido.

15. A Prefeitura Municipal de Campinas e o CAIP-USCS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

16. O candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição, não efetuar o pagamento da taxa, no prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Concurso Público.

17. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.

17.1. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após compensação.

17.2. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

18. O candidato não poderá requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente à opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada.

19. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos organizadores o direito de excluir deste concurso aquele que preencher a com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

20. O candidato fará sua inscrição por código indicativo da opção do cargo/especialidade, conforme Capítulo II, item 1.

21. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo III – Dos Pré-requisitos. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

22. O candidato somente poderá se inscrever para uma opção de cargo/especialidade.

22.1. Na hipótese de inscrição para mais de uma opção, será considerada válida apenas a última inscrição realizada e anulada(s) a(s) que anteceder(em) à última;

22.2. Na hipótese de realização de mais de uma inscrição, não haverá devolução da taxa de inscrição da(s) que for(em) anulada(s) nos termos do item anterior.

23. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

24. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.caipimes.com.br.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. As eventuais incorreções quanto à indicação do cargo/especialidade para o qual o candidato concorre deverão ser comunicadas através do telefone (11) 4224.4834 até o último dia útil que antecede a realização das provas, para verificação e correção, caso seja identificado erro de transcrição, por parte da empresa responsável pela realização do concurso, da informação original contida na ficha de inscrição.

2. Os eventuais erros de digitação de informações relativas a nome e documento de identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova.

3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do concurso.

VII - DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público constará de:

1.1. Prova Prática (1ª e 2ª etapas), de caráter eliminatório e classificatório;

1.2. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

1.3. Prova de Títulos, de caráter classificatório;

1.4. Exame Médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório.

VIII - DA ORIENTAÇÃO AO CANDIDATO

1. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas exclusivamente no Município de Campinas, em locais, datas e horários a serem oportunamente comunicados, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município e divulgação nos endereços eletrônicos oficiais do certame, além do envio de cartões informativos que serão encaminhados pelo correio.

2. A convocação oficial para as etapas do Concurso Público dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município.

2.1. O envio dos cartões informativos tem caráter meramente auxiliar, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos.

3. Não será permitida a prestação de nenhuma das etapas do certame fora do local, data e horário previamente designados.

IX - DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática para Professores de Orquestra constará de 02 (duas) etapas:

a) 1ª etapa: Execução de peças de confronto;

b) 2ª etapa: Execução de excertos de repertórios sinfônicos, peça de livre escolha e leitura à primeira vista.

2. O conteúdo programático da Prova Prática está discriminado no Anexo II do presente edital.

3. O candidato deverá apresentar-se com o instrumento musical próprio, cabendo à organização do certame disponibilizar apenas um piano e os instrumentos das provas de percussão.

4. Cada candidato terá o tempo necessário para a execução das provas.

4.1. Não haverá prorrogação do tempo utilizado pelo candidato, seja qual for a alegação.

4.2. Não será permitida a repetição da etapa executada.

5. A Banca Examinadora para avaliação da Prova Prática será composta pelo(a) Regente Titular, titulares de cargo efetivo da Orquestra Sinfônica Municipal, pessoas da comunidade de reconhecido conhecimento musical e músico da especialidade avaliada sem vínculo com a Prefeitura ou com a Orquestra, assim como profissionais credenciados pela empresa responsável pelo certame.

5.1. Em caso de vacância do(a) Regente Titular da Orquestra Sinfônica Municipal, caberá ao Secretário Municipal de Cultura indicar um(a) regente para substituí-lo(a).

1ª ETAPA PROVA PRÁTICA

6. A primeira etapa, execução de peças de confronto, terá caráter eliminatório.

7. Esta etapa será aplicada em absoluto sigilo.

7.1. O candidato ficará oculto, sendo identificado apenas por um número sorteado pela Banca Examinadora, antes do início da prova.

7.2. A partir do momento em que for chamado pelo fiscal, para a realização da etapa, o candidato deverá permanecer em silêncio absoluto, não podendo emitir qualquer tipo de ruído, sob pena de exclusão do certame.

8. Será considerado aprovado na primeira etapa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados para a segunda etapa da Prova Prática, através de publicação em Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos

www.campinas.sp.gov.br e www.caipimes.com.br.

8.2. Os candidatos reprovados na primeira etapa estarão, automaticamente, excluídos do concurso.

2ª ETAPA PROVA PRÁTICA

9. A segunda etapa, ou seja, a execução de excertos sinfônicos, peça de livre escolha e leitura à primeira vista, terá caráter eliminatório e classificatório.

9.1. Serão considerados aprovados nesta etapa, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

10. A segunda etapa será aplicada com apresentação pública dos candidatos, devidamente identificados.

X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, com seu documento de identidade, e portando seu instrumento de execução.

1.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

1.2. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.

2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada.

4. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o horário fixado para o início da mesma ou em local diferente do designado;

b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

c) não estar munido do seu instrumento de execução, conforme Capítulo IX - item 3;

d) não apresentar o documento de identidade exigido;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do avaliador ou antes de decorrido o tempo determinado pela Banca Examinadora para realização da prova;

f) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

g) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de avaliação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

h) descumprir qualquer das instruções dos avaliadores.

XI – DA PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. Cada etapa da Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. O candidato será pontuado em sua habilidade e conhecimento musical por meio da avaliação de sua execução.

3. A avaliação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios e respectiva pontuação máxima:

3.1. **Primeira etapa:** A nota desta etapa será composta pela soma das pontuações recebidas na execução de peças de confronto, considerando-se:

a) Musicalidade – 40 (quarenta) pontos;

b) Estilo interpretativo – 30 (trinta) pontos;

c) Ritmo – 30 (trinta) pontos.

3.2. **Segunda etapa:** A nota desta etapa será composta pela média aritmética das pontuações recebidas na execução de cada uma das seguintes apresentações, de acordo com a fórmula:

$$\text{NOTA 2ª ETAPA} = \frac{\text{EES} + \text{PLE} + \text{LE}}{3}$$

Sendo:

3.2.1. Execução de excertos sinfônicos (EES):

a) Técnica instrumental – 20 (vinte) pontos;

b) Musicalidade - 20 (vinte) pontos;

c) Estilo interpretativo - 20 (vinte) pontos;

d) Afinação - 20 (vinte) pontos;

e) Ritmo - 20 (vinte) pontos.

3.2.2. Peça de livre escolha (PLE):

a) Técnica instrumental – 20 (vinte) pontos;

b) Musicalidade - 20 (vinte) pontos;

c) Estilo interpretativo - 20 (vinte) pontos;

d) Afinação - 20 (vinte) pontos;

e) Ritmo - 20 (vinte) pontos.

3.2.3. Leitura à primeira vista (LE):

a) Técnica instrumental – 20 (vinte) pontos;

b) Musicalidade - 20 (vinte) pontos;

c) Estilo interpretativo - 20 (vinte) pontos;

d) Afinação - 20 (vinte) pontos;

e) Ritmo - 20 (vinte) pontos.

4. Em cada uma das etapas, será atribuída uma pontuação para o candidato, que será obtida pela soma dos pontos atribuídos por todos os integrantes da Banca Examinadora, dividida pelo número de avaliadores.

4.1. A nota final da Prova Prática dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas duas etapas, dividida por dois.

5. Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, no conjunto dos critérios avaliados.

5.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

6. Os candidatos serão ordenados segundo sua especialidade, de acordo com o valor decrescente de sua nota final.

7. Somente serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados na Prova Prática.

XII - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia.

2. O credenciamento referido no item anterior será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

3. O perfil psicológico, para os cargos/especialidades oferecidos, é constituído por um conjunto de características de personalidade e inteligência que permita a esse profissional condições de adaptação e possibilidade de desempenho positivo.

3.1. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

Capacidade de concentração (elevada)

Disciplina / Capacidade de aceitar normas e regras (elevadas)

Emotividade e sensibilidade (elevadas)

Espírito de equipe / Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo (elevados)
 Responsabilidade (elevada)
 Adaptabilidade (boa)
 Disciplina (boa)
 Energia e Vitalidade (boas)
 Compostura (adequada)
 Controle emocional (adequado)
 Ansiedade (diminuída)
 Impulsividade (diminuída)
 Sinais fóbicos e disrítmicos (ausentes)

4. Quanto às dimensões acima citadas, considera-se:

elevado: muito acima dos níveis medianos;

bom: acima dos níveis medianos;

adequado: dentro dos níveis medianos;

diminuído: abaixo dos níveis medianos;

ausente: não apresenta as características elencadas.

4.1. Características exigidas no item 3, sub-item 3.1 e suas definições:

capacidade de concentração: capacidade de sustentar a atenção durante um período de tempo, sem distração ou perda do fluxo de pensamento;

disciplina / capacidade de aceitar normas e regras: facilidade em trabalhar seguindo as normas estabelecidas, sabendo dialogar sobre as mesmas sem críticas exacerbadas;

emotividade e sensibilidade: capacidade de se envolver com o conjunto de nossos sentimentos e sensações e do modo como os experimentamos. Disposição para valorizar de modo especial as atitudes e as emoções, apresentando um refinamento do gosto;

espírito de equipe / capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações;

responsabilidade: obrigação de responder pelas próprias ações, pressupondo que as mesmas se apoiem em razões e/ou motivos, tendo plena consciência da consequência de seus atos;

adaptabilidade: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

discrição: capacidade de manter reserva sobre assuntos ou fatos de seu conhecimento, que não devam ser revelados;

energia e vitalidade: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

compostura: capacidade de ter atitudes convenientes e respeitáveis;

controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido;

ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de conseqüências futuras;

impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo;

sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

5. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo:

apto: o candidato apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o descrito no presente edital;

inapto: o candidato não apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o descrito no presente edital.

5.1. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público;

5.2. A inaptidão nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, neste momento, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Professor de Orquestra da Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato;

5.3. O candidato considerado inapto não será submetido à nova avaliação dentro do presente certame.

6. A relação dos candidatos considerados aptos e inaptos será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

6.1. Os candidatos considerados inaptos serão identificados apenas por meio da utilização dos respectivos números de inscrição ou dos respectivos números dos seus documentos de identidade.

7. Não será considerada nenhuma outra avaliação psicológica, além da realizada na respectiva etapa do certame.

XIII - DA PROVA DE TÍTULOS

1. Serão convocados para a Prova de Títulos apenas os candidatos aprovados na Prova Prática e convocados para a realização da Avaliação Psicológica.

2. A etapa da análise dos títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 05 (cinco) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela abaixo:

PROFESSORES DE ORQUESTRA			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" EM NÍVEL DE MESTRADO EM MÚSICA, REGÊNCIA OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, CONCLUÍDO ATÉ O DIA 06/04/2010	FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR OU ATA DE DEFESA DA TESE/DISSERTAÇÃO	01	02
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" EM NÍVEL DE DOUTORADO EM MÚSICA, REGÊNCIA OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, CONCLUÍDO ATÉ O DIA 06/04/2010		01	03
TOTAL		02	05

3. Somente serão pontuados os títulos de acordo com a tabela constante no item 2 deste capítulo e que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

3.1. Os títulos obtidos com data posterior ao dia 06 de abril de 2010 serão desconsiderados.

4. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado), esta deverá conter a data de conclusão do curso e a aprovação da dissertação e/ou defesa de tese.

4.1. Somente serão válidos, para efeito de contagem como títulos de mestre e doutor, aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC;

4.2. Somente serão analisados os títulos relacionados na tabela, em fotocópia autenticada que não será devolvida, mesmo após o encerramento deste certame;

4.3. Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando, além de traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, serem reconhecidos por universidade devidamente qualificada e reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

5. Os títulos, devidamente autenticados, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, tamanho ofício, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

5.1. O candidato deverá enviar esse envelope via SEDEX para o endereço: Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Setor de Concursos, Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – São Paulo – CEP 09550-051, por ocasião da convocação para a Prova de Títulos, no período a ser confirmado em publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período determinado.

6.1. Os candidatos que não apresentarem os títulos, conforme o disposto no item 5 deste capítulo, serão classificados somente pela pontuação obtida na Prova Prática;

6.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito no item 5.

7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos no período previsto para essa etapa, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.

8. Os certificados e as declarações de conclusão do Mestrado e/ou Doutorado serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

9. Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado no item 5, serão analisados pela Banca Examinadora e terão publicação específica em Diário Oficial do Município, informando do seu deferimento ou indeferimento.

9.1. A documentação enviada ou entregue fora das especificações deste edital será desconsiderada.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Prática mais o total de pontos obtidos na Prova de Títulos.

2. Os candidatos aprovados serão classificados, no cargo/especialidade para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que, pela ordem de prioridade:

a) obtiver maior nota na execução de excertos sinfônicos;

b) obtiver maior nota na execução de peça de livre escolha;

c) obtiver maior nota na execução de leitura à primeira vista.

4. A classificação final dos candidatos habilitados será publicada em Diário Oficial do Município.

XV - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à aplicação da prova, quanto em relação aos resultados da Prova Prática, Avaliação Psicológica, Prova de Títulos e Exame Médico Pré-Admissional.

2. Os recursos e/ou solicitações de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o 1º dia útil subsequente à referida etapa.

3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

3.1. Acessar o site www.caipimes.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

3.2. Imprimir o recurso enviado via internet, assinar e entregá-lo no Protocolo Geral, situado no saguão do Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentado através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, deverá ser anexado, a cada recurso, uma fotocópia da procuração e uma fotocópia do documento de identidade do candidato e do procurador.

4. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme os itens 3.1. e 3.2. dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

4.1. Os recursos enviados via internet e não protocolados conforme item 3.2. serão desconsiderados.

4.2. Os recursos que tenham sido protocolados conforme item 3.2., mas não tenham sido enviados via internet também serão desconsiderados.

5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e diferente da forma estipulada neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

5.1.. Admitir-se-á um único recurso/protocolo por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.

5.2. Somente serão analisados os recursos referentes à etapa em curso e dentro do prazo estabelecido, sendo portanto, indeferidos liminarmente os recursos interpostos referentes a etapas anteriores ou posteriores do certame.

6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Prática, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos serão respondidos pela Banca Examinadora, que encaminhará ao candidato e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, por escrito, as respostas.

8. A Banca Examinadora da CAIP-USCS é a única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.1. As respostas aos recursos indeferidos pela Banca Examinadora não poderão ser questionadas novamente, sendo portanto, desconsiderado qualquer recurso adicional.

XVI - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser

convocados a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Campinas.

2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhá-la no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario>.

3. Por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para reunião de desempate e preenchimento das vagas deste certame, cabe informar que:

3.1. Para os candidatos que permanecerem empatados na classificação final, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);
- Maior número de filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;
- Maior idade.

4. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.

4.1. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por nenhuma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação neste certame.

XVII – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. Após a homologação do Concurso Público e reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde ocupacional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.

1.1. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, a saber:

- Exame Clínico Geral;
- Audiometria.

1.2. A critério do Médico de Saúde Ocupacional, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de imediato.

2. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo pretendido.

3. Serão considerados inaptos os candidatos que, no exame clínico geral e/ou audiometria, apresentarem perda auditiva de qualquer espécie.

4. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional; não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos; não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado; não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

5. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

5.1 Não será aceita nenhuma avaliação que não as solicitadas pela Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho.

6. Os recursos relativos ao Exame Médico Pré-Admissional, eventualmente interpostos pelos candidatos, serão analisados e respondidos pela Junta Médica Oficial da Municipalidade.

7. O resultado dos exames médicos será publicado em Diário Oficial do Município.

XVIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele convocado e nomeado, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

2. Após a reunião de preenchimento de vagas e Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar atentamente as publicações do Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario, a fim de tomar ciência da nomeação e posse.

3. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

3.1. De acordo com o Art. 29º da Lei Municipal Nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo III deste Edital.

3.3. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.

5. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através dos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.caipimes.com.br.

2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

4. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP-USCS se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estada e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Concurso Público.

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas.

6. Todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à realização do certame, até a sua homologação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.caipimes.com.br.

6.1. Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público, serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP-USCS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

8.1. Endereço não atualizado;

8.2. Endereço de difícil acesso;

8.3. Correspondência devolvida pelo correio por motivo de endereço incorreto e/ou insuficiente do candidato, mudança ou razões semelhantes;

8.4. Correspondência recebida por terceiros.

9. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP-USCS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 15 de março de 2010

Luiz Verano Freire Pontes

Secretário Municipal de Recursos Humanos

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16 A 18/03
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES	22 A 06/04
INSCRIÇÕES DOS ISENTOS (INTERNET)	22 A 26/03
PRAZO PARA ENVIO DE SEDEX COM OS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE	ATÉ 27/03
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE ISENTOS, CONVOCANDO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS REQUERIMENTOS COMO ISENTOS INDEFERIDOS	01/04
PERÍODO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	01 A 06/04
DIVULGAÇÃO NO SITE WWW.CAIPIMES.COM.BR DA LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM CONSULTA DO STATUS DO CANDIDATO	12/04
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CONVOCÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA - 1ª ETAPA	15/04
PROVA PRÁTICA - 1ª ETAPA	20, 22 E 23/04
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DAS NOTAS DA 1ª ETAPA	05/05
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CONVOCÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA (2ª ETAPA)	18/05
PROVA PRÁTICA - 2ª ETAPA	24 E 25/05
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DAS NOTAS DA 2ª ETAPA	08/06
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CONVOCÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + CONVOCÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS (PREVISTA PARA O PERÍODO DE 22 A 25/06)	22/06
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	27/06
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RESULTADO DA AV. PSICOLÓGICA + RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	13/07
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	23/07
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	03/08
HOMOLOGAÇÃO	04/08

EDITAL Nº 001/2010 CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA SINFÔNICA ANEXO I - FORMULÁRIO PARA DOADORES DE SANGUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA SINFÔNICA EDITAL Nº 001/2010 FORMULÁRIO PARA DOADORES DE SANGUE	
NOME: _____	
Nº INSCRIÇÃO: _____	
CARGO: _____	
RG: _____	
CPE: _____	
Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao Concurso Público da Orquestra Sinfônica – Edital 001/2010, da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Capítulo V – itens 10 a 12 deste Edital. Envio anexo a este formulário os seguintes documentos:	
- Cópia do meu comprovante de inscrição	
- 01 cópia autenticada de cada um dos comprovantes de doação de sangue, realizados no período de Novembro/08 a Abril/10, conforme abaixo:	
Data do comprovante 1: ____/____/____	
Data do comprovante 2: ____/____/____	
Data do comprovante 3: ____/____/____	
Atesto serem verdadeiras as informações e documentos anexados a este formulário e tenho ciência de que, caso seja indeferida esta minha solicitação, deverei efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme item 13 – Capítulo V deste edital, até o dia 06/04/2010, para ter a minha inscrição confirmada.	
Data: ____/____/____	
Assinatura	

EDITAL Nº 001/2010
CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA SINFÔNICA
ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código: 1PCE

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS II - SOLISTA I - PIANO E CELESTA

1ª Fase: Peça de confronto:

Beethoven – Sonata op.10, nº3

Chopin – Um dos Estudos op.10, menos nº3 e nº6

Debussy – Um Prelúdio

2ª Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2ª Fase: Excertos sinfônicos:

Schostakovich – Sinfonia nº1

Stravinsky – Petrushka, versão 1947

Strauss – Ariadne auf Naxos

Manuel De Falla – El Amor Brujo

Bela Bartok – Mandarim Maravilhoso

Bernstein – Prelude, Fuge and Riffs

Stravinsky – Sinfonia em Três Movimentos

Bernstein – Fancy Free

Respighi – Pini Di Roma

Gershwin – Catfish Row, Suite Sinfonica em 05 partes

Celesta:

Tchaikovsky – Quebra Nozes

Bartok – Musica para Cordas, percussão e celesta

2ª Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 2CB1

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO

1ª Fase: Peça de confronto:

Dittersdorf ou Dragonetti – 1º movimento com cadência.

2ª Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2ª Fase: Excertos sinfônicos:

Mahler – 1ª Sinfonia – 3º movimento

Mozart – Sinfonia nº40 – 1º movimento

Beethoven – 3ª Sinfonia – Scherzo

Beethoven – 5ª Sinfonia – 2º movimento

Beethoven – 5ª Sinfonia – 3º movimento

2ª Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 3CB2

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO

1ª Fase: Peça de confronto:

Dittersdorf ou Dragonetti – 1º movimento com cadência.

2ª Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2ª Fase: Excertos sinfônicos:

Mahler – 1ª Sinfonia – 3º movimento

Mozart – Sinfonia nº40 – 1º movimento

Beethoven – 3ª Sinfonia – Scherzo

Beethoven – 5ª Sinfonia – 2º movimento

Beethoven – 5ª Sinfonia – 3º movimento

2ª Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 4CBT

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - TUTTI - CONTRABAIXO

1ª Fase: Peça de confronto:

Dittersdorf ou Dragonetti – 1º movimento com cadência.

2ª Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2ª Fase: Excertos sinfônicos:

Mahler – 1ª Sinfonia – 3º movimento

Mozart – Sinfonia nº40 – 1º movimento

Beethoven – 3ª Sinfonia – Scherzo

Beethoven – 5ª Sinfonia – 2º movimento

Beethoven – 5ª Sinfonia – 3º movimento

2ª Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 5PVS1

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA I - PRIMEIRO VIOLINO

1ª Fase: Peça de confronto:

Mozart – Concerto para Violino e Orquestra nº 3, 4 ou 5 – 1º movimento com cadência

Paganini – Qualquer dos Caprichos

2ª Fase: Peça de Livre escolha:

Concerto Romântico

2ª Fase: Excertos sinfônicos:

Strauss – Don Juan

Mendelssohn – Sinfonia nº4 – 1º movimento

Brahms – Sinfonia nº4 – 3º movimento

2ª Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 6PVS2

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO

1ª Fase: Peça de confronto:

Mozart – Concerto para violino e orquestra nº3, 4 ou 5 – 1º movimento com cadência

Bach – Qualquer movimento das Sonatas e Partitas

2ª Fase: Peça de Livre escolha:

Concerto Romântico

2ª Fase: Excertos sinfônicos:

Strauss – Don Juan

Mendelssohn – Sinfonia nº4 – 1º movimento

Brahms – Sinfonia nº4 – 3º movimento

2ª Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 7PVT

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - TUTTI - PRIMEIRO VIOLINO

1ª Fase: Peça de confronto:

Mozart – Concerto para Violino e Orquestra nº3, 4 ou 5 – 1º movimento com cadência

2ª Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2ª Fase: Excertos sinfônicos:

Strauss – Don Juan

Mendelssohn – Sinfonia nº4 – 1º movimento

Brahms – Sinfonia nº4 – 3º movimento

2ª Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 8SVS1

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA I - SEGUNDO VIOLINO

1ª Fase: Peça de confronto:

Mozart – Concerto para Violino e Orquestra nº3, 4 ou 5 – 1º movimento com cadência

Paganini – Qualquer dos Caprichos

2ª Fase: Peça de Livre escolha:

Concerto Romântico

2ª Fase: Excertos sinfônicos:

Strauss – Don Juan

Mendelssohn – Sinfonia nº4 – 1º movimento

Brahms – Sinfonia nº4 – 3º movimento

2ª Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 9SVS2

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO

1ª Fase: Peça de confronto:

Mozart – Concerto para violino e orquestra nº3, 4 ou 5 – 1º movimento com cadência

Bach – Qualquer movimento das Sonatas e Partitas

2ª Fase: Peça de Livre escolha:

Concerto Romântico

2ª Fase: Excertos sinfônicos:

Strauss – Don Juan

Mendelssohn – Sinfonia nº4 – 1º movimento

Brahms – Sinfonia nº4 – 3º movimento

2ª Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 10SIV

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA I - VIOLA

1ª Fase: Peça de confronto:

Stamitz – Concerto para viola – 1º movimento com cadência

Schubert – Arpeggione – 1º movimento

2ª Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2ª Fase: Excertos sinfônicos:

Enesco – Rapsodia Romena

Adolpho Adam – Gisele (ópera)

Shostokovitch – Sinfonia nº5 – 1º movimento

Strauss – Don Juan

Brahms – Serenade op 11 – Rondo

Mendelshon – Sonho de uma noite de verão (Scherzo)

2ª Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 11S2V

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA

1ª Fase: Peça de confronto:

Hofmeister – Concerto para Viola – 1º movimento com cadência

Schubert – Arpeggione – 1º movimento

2ª Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2ª Fase: Excertos sinfônicos:

Wagner – Tanhouser

Tchaikovsky – Sinfonia nº5 – Scherzo

Berlioz – Carnaval Romano

Brahms – Serenade op 11 – Rondó

Tchaikovsky – Sinfonia nº4 – 2º movimento

2ª Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 12VCL

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO

1ª Fase: Peça de confronto:

Schumann – Concerto para Violoncelo – 1º movimento com cadência

Bach – Suítes para violoncelo solo – um prelúdio de livre escolha

2ª Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2ª Fase: Excertos sinfônicos:

Strauss – Don Juan

Rossini – Abertura Guilherme Tell

Ponchielli – Danças das Horas – Moderato – Soli Cellos

Beethoven – Sinfonia nº5 op.67 – 2º movimento

Tchaikovsky – Sinfonia nº4 – 4º movimento

Mendelssohn – Sonhos de uma noite de verão

2ª Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 13PER

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - PERCUSSÃO – SOLISTA II - PERCUSSÃO

1ª Fase: Peça de confronto:

Delecluse – Test-claire

2ª Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2ª Fase: Excertos sinfônicos:

Caixa-clara:

Bartok – Concerto para Orquestra

Prokofiev – Lieutenant Kijé

Ravel – Alborada Del Gracioso

Rimsky-Korsakov – Scheherazade

Shostakovich – Sinfonia nº10

Xilofone:

Gershwin – Porgy and Bess

Schuman – Sinfonia nº3

Stravinsky – Les Noces

Stravinsky – The Firebird

Glockenspiel:

Dukas – The Sorcerer's Apprentice

Respighi – Pines of Rome

Vibrafone:

Bernstein – West Side Story

Bombo:

Mahler – Sinfonia nº3

Stravinsky – A Sagração da Primavera

Tchaikovsky – Sinfonia nº4

Pratos:

Carlos Gomes – Il Guarani

Tchaikovsky – Sinfonia nº4

Pandeiro:

Bizet – Carmen Suíte nº2 – Danse Bohême

Dvorak – Carnival Overture

Stravinsky – Petrushka

Triângulo:

Bizet – Carmen

Lizt – Concerto n°1 para Piano

2º Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 14FAG

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRAS – SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE

1º Fase: Peça de confronto:

Mozart – Concerto em Si bemol Maior, K191 – 1º movimento com cadência

2º Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2º Fase: Excertos sinfônicos:

Rossini – Overture: “La Gazza Ladra” – parte de 1º Fagote

Mozart – Abertura “Cosi fan Tutte” – parte de 1º Fagote

Mozart – Abertura “A Flauta Mágica” - parte de 1º Fagote

Mozart – Abertura “As Bodas de Figaro” - parte de 1º Fagote

Beethoven – Sinfonia nº6 – Pastorale, opus 62 – 1º e 2º movimento – parte de 1º Fagote

Brahms – Variações sobre um tema de Haydn – parte de 1º Fagote

Rimmsky-Korsakov – Scherzade Suite Symphonique, opus 35 – parte de 1º Fagote

Strawinsky – A Sagração da Primavera – A adoração da terra – parte de 1º Fagote

Ravel – Bolero – parte de 1º Fagote

2º Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 15TRB

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRAS – SOPRO II - SOLISTA II - TROMBONE

1º Fase: Peça de confronto:

Grondahl – Concerto para trombone e orquestra

2º Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2º Fase: Excertos sinfônicos:

Mozart – Réquiem – Tuba Mirum

Rimsky-Korsakov – Sheherazade – 2º movimento – A grande páscoa Russa

Rossini – William Tell – Overture

Brahms – Abertura Trágica

Strauss – Till Eulenspiegel (do nº35 até o nº38)

Stravinsky – Firebird suite

Bartok – Concerto para orquestra – Introducione (do compasso nº313 ao 396)

Berlioz – Marcha Húngara – Allegro marcato (06 compassos antes do nº4 até o final)

2º Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 16TRP

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRAS – SOPRO II - SOLISTA II - TROMPETE

1º Fase: Peça de confronto:

Camargo Guarnieri – Estudo para trompeta em Dó

2º Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2º Fase: Excertos sinfônicos:

Respighi – Pini di Roma

Bartok – Concerto para Orquestra

Strawinsky – Petrouchka

Bizet – Prelúdio Carmen

Carlos Gomes – O Guarani

Wagner – Abertura Tannhauser

Handel – Music for the Royal Fireworks

Mahler – Sinfonia nº2

Tchaikovsky – Sinfonia nº4

Shostakovich – Sinfonia nº5

2º Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 17CCL

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRAS – SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E CLARONE

1º Fase: Peça de confronto:

Mozart – Concerto para Clarineta em Lá Maior – com cadência do Baermann

2º Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato para Clarone

2º Fase: Excertos sinfônicos:

Clarineta:

Berlioz – Sinfonia Fantástica – 5º movimento – solo da 2ª Clarineta

Mendelssohn – Sonhos de Uma noite de Verão – Scherzo – 1ª e 2ª clarinetas

Beethoven – Sinfonia nº6 – parte de 1ª Clarineta

Respighi – Pinheiros de Roma – 3º movimento – parte de 1ª Clarineta

Clarone:

Stravinsky – Sagração da Primavera – 1ª parte: parte de 1ª e 2ª Clarones

Schostakovsky – Concerto para Violino – Scherzo

Ravel – La Valse

Tschaikovsky – O Quebra Nozes

2º Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 18CRE

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRAS – SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL – CLARINETA E RÉQUINTA

1º Fase: Peça de confronto:

Mozart – Concerto para Clarineta em Lá Maior – com cadência do Baermann

2º Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato para Requinta

2º Fase: Excertos sinfônicos:

Clarineta:

Stravinsky – O Pássaro de Fogo

Korsakov – Capricho Espanhol

Korsakov – Scherzade

Prokofieff – Pedro e o Lobo

Kodály – Danças de Galanta

Requinta:

Stravinsky – Sagração da Primavera

Berlioz – Sinfonia Fantástica

Strauss – Till Eulenspiegel

Schostakovsky – Sinfonia nº6 em Si menor op.54 – 2º e 3º movimento

2º Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 19FCF

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRAS – SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FAGOTE E CONTRAFAGOTE

1º Fase: Peça de confronto:

Fagote:

Mozart – Concerto em Si bemol Maior, K.191 – 1º movimento com cadência

Contrafagote:

Mozart – Concerto para Fagote em Si bemol Maior, K.191 – 2º movimento

2º Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato – somente executar obra para Contrafagote

2º Fase: Excertos sinfônicos:

Fagote:

Rossini – La Gazza Ladra – Abertura - parte de 1º Fagote

Mozart – A Flauta Mágica - Abertura – parte de 1º Fagote

Mozart – As Bodas de Figaro – Abertura – parte de 1º Fagote

Beethoven – Sinfonia nº6 – Pastorale,opus 62 – 1º e 2º movimento – parte de 1º Fagote

Contrafagote:

Villa-Lobos – Choros nº6

Ravel – Ma Mère l’oye – 4º movimento

Brahms – Sinfonia nº3 em Fá Maior, op.90 – 4º movimento

Brahms – Sinfonia nº4 em Mi menor, op.98 – 3º e 4º movimento

2º Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 20FFL

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRAS – SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTIM

1º Fase: Peça de confronto:

Flauta:

Mozart – Concerto em Sol Maior, K.313 – 1º movimento com cadência

Piccolo:

Vivaldi – Concerto em Dó Maior, F.VI, nº4 – com cadência

2º Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2º Fase: Excertos sinfônicos:

Flauta:

Beethoven – Leonora: Abertura

Mendelssohn – Sonhos de uma Noite de Verão

Piccolo:

Tchaikovsky – Sinfonia nº4 – 3º movimento

Rossini – Abertura “La Gazza Ladra”

Stravinsky – The Firebird Suite – Variation de l’oiseau de feu

2º Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 21TTB

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRAS – SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMBONE E TROMBONE BAIXO

1º Fase: Peça de confronto:

Lebedev – Concert in One Movement

2º Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2º Fase: Excertos sinfônicos:

Haydn – A Criação

Rossini – William Tell Overture

Schumann – Sinfonia nº3 – 4º movimento

Franck – Sinfonia em Ré Maior – 1º movimento

Franck – Sinfonia em Ré Maior – 3º movimento

Beethoven – Sinfonia nº9 – 4º movimento

Strauss – Till ulenspiegel

2º Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 22TTE

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRAS – SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPAS E TROMPAS ESPECIAIS

1º Fase: Peça de confronto:

Mozart – Concerto nº4 em Mi bemol – 1º movimento com cadência

2º Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2º Fase: Excertos sinfônicos:

Parte de 3ª Trompa:

Schumann – Sinfonia nº3 – 3º movimento

Saint-Saens – Sinfonia nº3 – 1º e 2º movimento

Devorak – Sinfonia nº 5 – 1º, 3º e 4º movimento

Devorak – Sinfonia nº9 – 1º, 3º e 4º movimento

Brahms – Sinfonia nº1 – 3º movimento

Brahms – Concerto para Piano nº2 – 1º e 3º movimento

Parte de 1ª Trompa:

Brahms – Sinfonia nº2 – 2º movimento

Beethoven – Sinfonia nº2 – 2º movimento

2º Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 23TTE

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRAS – SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETA E TROMPETES ESPECIAIS

1º Fase: Peça de confronto:

Honegger – Intrada

2º Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2º Fase: Excertos sinfônicos:

Shostakovich – Concerto para piano e orquestra, Op.35

Mahler – Sinfonia nº3

Bach – Magnificat Bwv

Villa Lobos – Choros nº10

Mussorgsky – Tableux dune Exposition

Strawinsky – Petrouchka

Strauss – Eine Alpen Sinfonie, Op.64

Carlos Gomes – O Guarani

Lorenzo Fernandes – Batuque

Duke Ellington/Billy Strayhorn – Suite (A Sinfônica de Campinas) – Arr. Ciro Pereira

2º Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 24FTR

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRAS – SOPRO IV - SOLISTA I - FLAUTA TRANSVERSAL

1º Fase: Peça de confronto:

Jacques Ibert – Concerto – 1º movimento

2º Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2º Fase: Excertos sinfônicos:

Saint-Saens – The Carnival of the Animals

Prokofiev – Pedro e o Lobo

Ravel – Daphnis et Chloé

Debussy – The Afternoon of a Faun (Prelude à “L'Après-midi d'un Faune”)

2º Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 25TIM

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO

1ª Fase: Peça de confronto:

Elliott Carter – Eight pieces for timpani – Saeta

2ª Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2ª Fase: Excertos sinfônicos:

Bartok – Concerto para orquestra

Beethoven – Sinfonia nº1

Beethoven – Sinfonia nº9

Berlioz – Symphonie fantastique (segunda parte de tímpanos)

Bernstein – Candide

Brahms – Sinfonia nº1

Hindemith – Symphonic Metamorphosis

Mozart – Sinfonia nº39

Strauss – Burlesque para piano e Orquestra

Stravinsky – A Sagração da Primavera

Tchaikovsky – Sinfonia nº4

2ª Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

EDITAL Nº 001/2010**CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA SINFÔNICA****ANEXO III - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE**

APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS	APRESENTAR DOCUMENTOS XEROX
Carteira de Trabalho e Previdência Social; Comprovante de endereço com o CEP; Título de Eleitor com o (s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral; Carteira de Identidade (R.G.); C.P.F./ C.I.C.; Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de PIS ou PASEP; 1 foto 3x4 recente; Diploma e Histórico escolar de Bacharelado em Música ou Licenciatura em Música, ou Regência ou Educação Artística; Registro na Ordem dos Músicos do Brasil; Carteira de vacinação dos filhos menores de 18(dezoito) anos; Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (pode ser obtido junto ao site www.dpf.gov.br); Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual , do estado onde tenha residido nos últimos 5 anos. Para os residentes do Estado de São Paulo, o documento pode ser obtido junto ao site www.ssp.sp.gov.br Para portadores de RG de outros Estados e que residam em São Paulo requerer pessoalmente nos Postos do Poupatempo; Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos (pode ser obtido junto ao site www.jf.jus.br); Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Estaduais Criminais Adjuntos (para os residentes do Estado de São Paulo, o documento pode ser obtido junto ao Fórum do Município de Campinas, que fica na Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 – Jardim Santana. Telefone:3756-3710). (Obs: o prazo para obtenção deste documento é de 5 dias)	Certidão de Nascimento (quando for solteiro); Certidão de Casamento (quando for casado); Certidão de Óbito (viúvo); Certidão de Casamento com averbação da separação judicial ou divórcio (se separado ou divorciado); Comprovante de endereço com o CEP; Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral; Carteira de Identidade (R.G.); C.P.F. / C.I.C.; Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de PIS ou PASEP; Diploma e Histórico escolar de Bacharelado em Música ou Licenciatura em Música, ou Regência ou Educação Artística; Registro na Ordem dos Músicos do Brasil; Carteira de vacinação dos filhos menores de 18(dezoito) anos; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
Para os atestados e certidões de antecedentes criminais, não será aceito protocolo. Após o exame médico os referidos documentos deverão ser solicitados o mais breve possível.	

(16, 17, 18/03)

CONVOCAÇÃO EXAME PERIÓDICO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizado a Rua Onze de Agosto, 744 - Centro, **CONVOCA** os servidores relacionados abaixo, para comparecerem, com antecedência de **15 minutos** ao horário do exame, a **Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho – Setor de Saúde Ocupacional – Enfermagem – 2º andar**, para realização do Exame Periódico, nas datas e horários determinados.

NOME	MATRÍCULA	DATA	HORÁRIO
ADELÍCIO TERESINO DA SILVA	800562	19/MAR	12:25
AFONSO BASÍLIO JÚNIOR	1034138	19/MAR	08:40
ANA KARINA MARANGONI C. DE PAULA	1034260	24/MAR	10:20
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	931373	23/MAR	10:45
CLAUDIO ROBERTO PIRES	891509	22/MAR	10:45
MARIANA MECHE B. DE OLIVEIRA	1035118	31/MAR	14:55
PAULO MARTINS SILVA	655252	31/MAR	08:40
PEDRO LUIS RUSSO	980358	30/MAR	14:30
MARIA CRISTINA LANDINI MANSUR	1115588	25/MAR	08:20
DOMINGOS JACINTO LOPES	370550	18/MAR	10:25
FLORIZA PINTO DOS REIS	658804	31/MAR	15:20
JOSÉ MANIA	993670	29/MAR	13:05
JULIO CÉSAR RIBEIRO	371521	18/MAR	08:20
MARCIA APARECIDA FELIZARDO	659541	30/MAR	08:40
MARIA DE LOURDES GOIS	655643	29/MAR	10:45
PLINIO CARDOSO RAMOS	382175	25/MAR	10:25
RICARDO QUEIROZ CARVALHO	377074	26/MAR	11:10
TELMAR DE LIMA SEMEÃO	659568	31/MAR	10:45
WLADEMIR PETRIC	656542	26/MAR	12:25
ALESSANDRO FLUMINHAN	281514	23/MAR	08:50
DIEGO VINÍCIOS DE NADAI	1033670	23/MAR	14:55
DOUGLAS PRESSOTO	978728	26/MAR	08:15
MARISA B. DENARDI BALDINI	107775	22/MAR	08:40
RICARDO CONDE A. RODRIGUES	1077244	19/MAR	09:05
WAGNER LUIS PEREIRA	439509	18/MAR	13:45
RICARDO ANTONIO P. DE SOUZA	29098	24/MAR	14:30
ADRIANA CARLA M. BERALDO	382507	22/MAR	15:20
NELSON RODRIGUES RIBEIRO	936847	25/MAR	14:55
ROQUE DOMINGOS ZACHARIAS	788317	24/MAR	08:40

Campinas, 16 de Março de 2010

MARCELO DE MORAIS

Diretor Interino

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS**

Edital 003/2009

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem, **dia 23/03/10, terça-feira, no Salão Vermelho – Térreo Paço Municipal – Av. Anchieta, 200 – Centro – Campinas, às 9h00**, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade – R.G. e certidão de nascimento dos filhos dependentes. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

CARGO: MÉDICO – PEDIATRIA

CLA	NOME	RG
49	CARINA FUJIMOTO LOSADA	277520708
49	THANIA RUANO RIBEIRO	245178442
51	WAGNER VICTORIO	2285160

Campinas, 17 de março de 2010

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 17 de Março de 2010

Processo Administrativo nº 09/10/06. 498 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMS – **Pregão Eletrônico nº 081/2009 - Objeto:** Registro de preço de medicamentos na forma de solução injetável: antibióticos hormônios e vitaminas.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 117.931,00 (Cento e dezessete mil novecentos e trinta e um reais) em favor da empresa como segue:

- **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), para o fornecimento do lote 8, Ata de Registro de Preço nº 192/09;

- **BAYER S. A** no valor de R\$ 103.930,00 (Cento e três mil novecentos e trinta reais), para o fornecimento do lote 18, Ata de Registro de Preço nº 191/09;

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** no valor de R\$ 1.761,00 (Um mil setecentos e sessenta e um reais), para o fornecimento do lote 17 e 27, Ata de Registro de Preço nº 193/09;

- **LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** no valor de R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais), para o fornecimento do lote 10, Ata de Registro de Preço nº 186/09;

- **NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para o fornecimento do lote 1, Ata de Registro de Preço nº 188/09;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 17 de Março de 2010

Processo Administrativo nº 09/10/06. 361 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMS – **Pregão Eletrônico nº 082/2009 - Objeto:** Registro de preço de medicamentos na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas de uso geral.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 395.675,20** (Trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) em favor da empresa como segue:

- **MERCK S/A** no valor de R\$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais), para o fornecimento do lote 42, Ata de Registro de Preço nº 219/09;

- **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** no valor de R\$ 4.434,22 (Quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), para o fornecimento dos lotes 14 e 29, Ata de Registro de Preço nº 228/09;

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** no valor de R\$ 238.341,18 (Duzentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), para o fornecimento dos lotes 2, 3, 4, 10, 15, 19, 21, 30, 32, 36, 47, 48 e 54, Ata de Registro de Preço nº 226/09;

- **NATULAB LABORATÓRIO S/A** no valor de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), para o fornecimento do lote 8, Ata de Registro de Preço nº 227/09;

- **SOQUÍMICA LABORATÓRIO LTDA.** no valor de R\$ 32.104,00 (Trinta e dois mil cento e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 25 e 27, Ata de Registro de Preço nº 221/09;

- **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A** no valor de R\$ 81.722,00 (Oitenta e um mil setecentos e vinte e dois reais), para o fornecimento dos lotes 1, 7 e 51, Ata de Registro de Preço nº 230/09;

- **VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** no valor de R\$ 22.231,30 (Vinte e dois mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), para o fornecimento do lote 17, Ata de Registro de Preço nº 217/09;

- **PORTAL LTDA.** no valor de R\$ 2.915,80 (Dois mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 35, Ata de Registro de Preço nº 223/09;

- **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.** no valor de R\$ 2.790,20 (Dois mil setecentos e noventa reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 22 e 52, Ata de Registro de Preço nº 218/09;

- **BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.** no valor de R\$ 8.667,50 (Oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 33 e 43, Ata de Registro de Preço nº 222/09;

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** no valor de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais), para o fornecimento do lote 12, Ata de Registro de Preço nº 231/09;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** no valor de R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais), para o fornecimento do lote 28, Ata de Registro de Preço nº 220/09;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 17 de Março de 2010

Processo Administrativo nº 09/10/06. 501 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMS – **Pregão Eletrônico nº 131/2009 - Objeto:** Registro de preço de medicamentos em forma de solução.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ **183.538,38** (Cento e oitenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) em favor da empresa como segue:

- **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), para o fornecimento do lote 36, Ata de Registro de Preço nº 245/09;

- **AUDIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 42.156,60 (Quarenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 5, Ata de Registro de Preço nº 254/09;

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor de R\$ 15.106,78 (Quinze mil cento e seis reais e setenta e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 1, 30 e 43, Ata de Registro de Preço nº 246/09;

- **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais), para o fornecimento dos lotes 11 e 18, Ata de Registro de Preço nº 255/09;

- **MEDLEY S. A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA** no valor de R\$ 13.545,00 (Treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), para o fornecimento dos lotes 7 e 9, Ata de Registro de Preço nº 257/09;

- **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais), para o fornecimento dos lotes 10, 25 e 26, Ata de Registro de Preço nº 250/09;

- **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais), para o fornecimento do lote 2, Ata de Registro de Preço nº 248/09;

- **NATULAB LABORATÓRIO S/A** no valor de R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais), para o fornecimento do lote 42, Ata de Registro de Preço nº 249/09;

- **LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA**, no valor de R\$ 42.780,00 (Quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 8, Ata de Registro de Preço nº 253/09;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

A COODENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

PROTOCOLO: 10/70/00233 PS

INTERESSADO: S. A.FRENHANI COMÉRCIO DE BEBIDAS ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 10/70/00245 PS

INTERESSADO: VEREDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/08347 PS

INTERESSADO: WAL MART BRASIL LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCAS YAHJI TOGASHI CRF 19.139
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00158 PAE

INTERESSADO: UNI – ORAL PARQUE PRADO ODONTOLÓGICA LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00063 PS

INTERESSADO: TRÊS REIS COM. VAREJ. DE HORTIFRUTI E MERCEARIA LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00137 PAE

INTERESSADO: FAROL DA ILHA LANCHONETE LTDA EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS ATIVIDADES E INSTALAÇÕES

PROTOCOLO: 10/17/00056 PAE

INTERESSADO: C F A ALIMENTOS LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS ATIVIDADES E INSTALAÇÕES

PROTOCOLO: 10/17/00120 PAE

INTERESSADO: GRL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00171 PS

INTERESSADO: JOSÉ ADRIANO GALVÃO CAMPINAS ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/09505 PS

INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA CAMPINAS - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/09504 PS

INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA CAMPINAS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C/ RX
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/08374 PS

INTERESSADO: SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00627 PS

INTERESSADO: PENSÃO CASA DE REPOUSO SÃO JERÔNIMO LTDA ME
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PEDRO CELSO DE SOUZA COREN 73330
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00626 PS

INTERESSADO: PENSÃO CASA DE REPOUSO SÃO JERÔNIMO LTDA ME
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GRAZIELLI CRISTINA GUIMARÃES COREN 009-883
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00737 PS

INTERESSADO: PENSÃO CASA DE REPOUSO SANTO LAR LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA GERCILIA OLIVEIRA BRAGA COREN 49972
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/08578 PS

INTERESSADO: DROGASIL S/A – FILIAL 344
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/08726 PS

INTERESSADO: C.T.O. CLÍNICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – CLÍNICA MÉDICA C/SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO APARELHO DE RX MÉDICO DE 100 MA A 500 MA, Nº DE SÉRIE 626889, MARCA E MODELO: POLITÉCNICA, CORRENTE E TENSÃO E 300 MA, RX MÉDICO ATÉ 100 MA, Nº DE SÉRIE 597612, MARCA E MODELO SALGADO & HERMANN, CORRENTE E TENSÃO 50 MA,
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/04829 PS

INTERESSADO: CINCO ESTRELAS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA S/S LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/05099 PS

INTERESSADO: CINCO ESTRELAS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA S/S LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WALERIA RODRIGUES MISSASSE DA SILVA CREFITO Nº 10060-F
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/05018PL

INTERESSADO: DROGARIA HJ MED LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SIOMARA CARVALHO COSTA CRF SP 35742
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00165 PS

INTERESSADO: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TÁCIO GILBERT CAETANO CRF SP 43120
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/00352PS

INTERESSADO: SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDREA DINIZ JUNQUEIRA CRN SP 4963
INDEFERIDO POR JÁ EXISTIR OUTRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE ESTA VISA

PROTOCOLO: 09/10/26453 PG

INTERESSADO: SHOWCOLATE CAMPINAS SHOPPING
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 9709 DE 25/06/2009
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00155 PS

INTERESSADO: BELLA CAMPINAS RESTAURANTE LTDA EPP
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9771
INDEFERIDO POR INSUBSISTÊNCIA E IMPROCEDÊNCIA DE ARGUMENTAÇÃO APRESENTADA E FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS

PROTOCOLO: 10/17/00215

INTERESSADO: IRMÃOS LOPES ACADEMIA LTDA - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00237 PAE

INTERESSADO: VITTO COMÉCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00312 PAE

INTERESSADO: MAR BRAVO RCICLAGEM METAIS LTDA - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00013 PAE

INTERESSADO: CPQ LOG SERVIÇOS DE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00740 PS

INTERESSADO: HEXAGON IND. E COM. DE IMPLATESNORTOPÉDIOS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/60/02499 PN

INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00659 PS

INTERESSADO: FARMÁCIA POSCIDONIO E FACINE LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/02319 PS

INTERESSADO: DROGARIA POMPÉIA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00750 PS

INTERESSADO: MANSANTO OFTAMOLOGIA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/05760 PS

INTERESSADO: INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/03893 PS

INTERESSADO: FARMÁCIA APOLO DE CAMPINAS LTDA EPP
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/08292 PS

INTERESSADO: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/05042 PS

INTERESSADO: TABACARIA ROMA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00313

INTERESSADO: NIKKEY CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00715 PS

INTERESSADO: ORTOSYS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/60/01189 PN

INTERESSADO: CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA SIMONE P. S. BAREL LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/09154 PS

INTERESSADO: GENTIL DA SILVA FILHO E CIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/09218 PS

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/05713 PS

INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE E SABER LTDA - ME
ASSUNTO: CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00166 PS

INTERESSADO: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE REGIS EDUARDO BREJÃO CRF – SP 51.496
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00818 PS

INTERESSADO: DROGARIA ANDRADE NEVES
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDO ANTONIO FRANCO OTERO CRF – SP 50215
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00820 PS

INTERESSADO: DROGARIA ANDRADE NEVES
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS RESPONSABILIDADE LEGAL DE ANA CRISTINA SCARAMUZZA LINO CRF– SP 29.220.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00917 PS

INTERESSADO: DROGASIL S/A
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCOS ALEXANDRE SILVA VALADARES CRF – SP 49.039
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00718 PS

INTERESSADO: DROGARIA MITSUBASHI LTDA - ME
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARÍLIA ANDRÉA LORO PEREIRA CRF – SP 50655
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/09217 PS

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPOÑABILIDADE TÉCNICA DE GILVANO AMORIM OLIVEIRA CRM – SP 75.014
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00992 PS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
ALTERAÇÃO DE PRAZOS SOLICITADOS
DE IMEDIATO PARA 30 DIAS – INDEFERIDO.
DE 15 DIAS PARA 60 DIAS – CONCEDO 30 DIAS.
DE 60 DIAS PARA 90 DIAS – INDEFERIDO.

PROTOCOLO: 10/70/00897 PS

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO E HOSPEDAGEM FREI JOSÉ
ASSUNTO: RECURSO SOLICITAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO PRAZO A VENCER EM 17/02/2010

PROTOCOLO: 09/10/42037 PG

INTERESSADO: LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS ME
ASSUNTO: RECURSO SOLICITAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/07701 PS

INTERESSADO: HOSPITAL CENTRO DO CORAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N°. 0214
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00637 PS

INTERESSADO: BRASIL CARGO TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
DEFERIDO O ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO Á ANVISA VIA CORREIOS (AVISO DE RECEBIMENTO)

PROTOCOLO: 10/70/00636 PS

INTERESSADO: BRASIL CARGO TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÉUTICOS
DEFERIDO O ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO Á ANVISA VIA CORREIOS (AVISO DE RECEBIMENTO)

PROTOCOLO: 10/70/00635 PS

INTERESSADO: BRASIL CARGO TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÉUTICOS DEFERIDO O ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO Á ANVISA VIA CORREIOS (AVISO DE RECEBIMENTO)

PROTOCOLO: 10/70/00634 PS

INTERESSADO: BRASIL CARGO TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE – MUDANÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
DEFERIDO O ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO Á ANVISA VIA CORREIOS (AVISO DE RECEBIMENTO)

PROTOCOLO: 10/70/00813 PS

INTERESSADO: DISTRIBUI TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÉUTICOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
DEFERIDO O ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO Á ANVISA VIA CORREIOS (AVISO DE RECEBIMENTO)

PROTOCOLO: 10/70/00812 PS

INTERESSADO: DISTRIBUI TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÉUTICOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE SUJEITOS Á CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98.
DEFERIDO O ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO Á ANVISA VIA CORREIOS (AVISO DE RECEBIMENTO)

PROTOCOLO: 10/70/00991 PS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/09476 PS

INTERESSADO: GONÇALVES DE FARIA DROGARIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/09476 PS

INTERESSADO: S DE OLIVEIRA LIMPEZA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00380 PS

INTERESSADO: BENEDITO MARGARIDO DE SÁ
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N°. 0398
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/01409 PS

INTERESSADO: ICC HOSPITAL E PRONTO SOCORRO CARAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N°. 02954
INDEFERIDO POR INTEMPESTIVIDADE

PROTOCOLO: 10/70/00720 PS

INTERESSADO: DROGARIA ALMEIDA & MANSANO LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N°. 02690
INDEFERIDO POR INFRINGIR A PORTARIA MS 344/98 E LEI ESTADUAL 10.083/98

PROTOCOLO: 10/70/01410 PS

INTERESSADO: ICC HOSPITAL E PRONTO SOCORRO CORAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N°. 02955
INDEFERIDO POR INTEMPESTIVIDADE E NÃO CUMPRIMENTO DAS ADEQUAÇÕES NO PRAZO DETERMINADO.

PROTOCOLO: 10/70/00650 PS

INTERESSADO: SERVEFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA DISTRIBUIR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98
DEFERIDO O ENCAMINHAMENTO Á ANVISA PARA FIM DE OBTENÇÃO DA AE.

LUIZ HENRIQUE M. RAMOS.

Coordenador Vigilância Sanitária Sul - Visa Sul

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 10/17/00238 - PAE

INTERESSADO: CLAUDINEI BEZERRA DA SILVA - ME
CNAE: 5611-2/03

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO: DE ACORDO COM REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO PROTOCOLADO A ATIVIDADE DE INTERESSE À SAÚDE REQUERIDA NÃO CONDIZ COM O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESA JURÍDICA APRESENTADO, CONSTATA-SE QUE O ESTABELECIMENTO EXERCE APENAS A ATIVIDADE DE COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇA E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, ESTA ATIVIDADE SUPRACITADA NÃO COMPETE CADASTRAMENTO E/OU LICENCIAMENTO POR ESTE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. TAMBÉM EXISTEM OUTRAS INADEQUAÇÕES DE INFORMAÇÕES, OU SEJA, A EMPRESA ESTÁ LOCALIZADA À RUA ANTONIO TORQUATO, N° 70, VILA CAMPOS SALES, ENDEREÇO ESTE CONTRADIZ COM REQUERIMENTO SOLICITADO.CONFORME ANEXO I DA PORTARIA CVS 01/07, C/C LEI ESTADUAL 10083/98, DEC. EST. 15038/04.

PROTOCOLO: 10/50/00346 - PSO

INTERESSADO: LIGIANE CRISTINE CAMARGO - ME
CNAE: 5611-2/03

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO: RELAÇÃO DE INCONFORMIDADES DEVIDAS À INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES: DE ACORDO COM ROTEIRO DE INSTALAÇÕES APRESENTADO NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR O PROTOCOLADO SUPRACITADO EM RAZÃO DE: O RESPONSÁVEL NÃO PREENCHER E DEFINIR OS CÔMODOS E SEÇÕES DO ESTABELECIMENTO, BEM COMO NÃO PREENCHER O REQUERIMENTO E O ROTEIRO DE INSTALAÇÕES DE FORMA COMPLETA, COM OS DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL E O NOME DO REQUERENTE. CONTRARIANDO O DEC. EST. 15038/04.

PROTOCOLO: 10/17/00319 - PAE

INTERESSADO: F M HANADA COMÉRCIO DE DOCES ME
CNAE: 4729-6/99

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO: RELAÇÃO DE INCONFORMIDADES DEVIDAS À INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES: DE ACORDO COM ROTEIRO DE INSTALAÇÕES APRESENTADO NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR O PROTOCOLADO SUPRACITADO EM RAZÃO DE: NÃO FORAM PREENCHIDOS OS ITENS: E.12, F.5, F.14 BEM COMO O ESTABELECIMENTO NÃO DISPÕE DE VESTIÁRIOS PARA OS FUNCIONÁRIOS BEM LOCALIZADOS E VENTILADOS.

PROTOCOLO: 10/17/00339 - PAE

INTERESSADO: RESTAURANTE WALMAR LTDA ME

CNAE: 5611-2/01

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO: RELAÇÃO DE INCONFORMIDADES DEVIDAS À INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES

PROTOCOLO: 10/17/00369 - PAE

INTERESSADO: MILO HOTEL RESIDENCIAL LTDA - EPP

CNAE: 5590-6/99

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO: RELAÇÃO DE INCONFORMIDADES DEVIDAS À INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES: PELA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE INFORMADA, OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, POR NÃO TRATAR-SE DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE INTERESSE À SAÚDE, NÃO É PASSÍVEL DA EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA-LAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 15038/04.

PROTOCOLO: 10/17/00364 - PAE

INTERESSADO: MARLENE DA SILVA URZEDO

CNAE: 8690-9/99

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00324 - PAE

INTERESSADO: CAFÉ E CONVENIÊNCIA CAROINA FLORENCE LTDA

CNAE: 4729-6/99

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00417 - PAE

INTERESSADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BUENO & BARBOZA S/S LTDA - ME

CNAE: 8650-0/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00398 - PAE
INTERESSADO: BRETERNITZ & CIA LTDA ME
CNAE: 4774-1/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00377 - PAE
INTERESSADO: CLÍNICA DE OTORRINO REZENDE & PAULA S/S LTDA
CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/11/02677 - PDU
INTERESSADO: MARIANA JULIANI PIGARI
ASSUNTO: PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DE LAS
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/04206 - PL
INTERESSADO: CRB PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KETRYN CRISTIANI MASSUD FRANCO VALLIM - CRF Nº 18.880 E ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉA CRISTINA DURANTE HOFF – CRF Nº 19.919
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00645 - PL
INTERESSADO: BIOSINTESE FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROSÂNGELA GIL - CRF Nº 45.439
DEFERIDO APENAS A ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROTOCOLO: 10/40/00658 - PL
INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO ESPAÇO CRIANÇA LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/04714 - PL
INTERESSADO: MANIPULAÇÃO FÓRMULAS ARRUDA & LEME LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/04614 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00116 - PL
INTERESSADO: MUNHOZ & BARREIROS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00421 - PL
INTERESSADO: CAMPINAS HOME CARE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00901 - PL
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/01376 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA PIERRO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/04072 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA PIERRO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00749 - PL
INTERESSADO: BAECY STRACHMAN
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00797 - PL
INTERESSADO: MARINO MINGATTO NETO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00832 - PL
INTERESSADO: ISABELLE MARIE ARRUDA RAPOSO MARTINEZ DE CASTRO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00448 - PL
INTERESSADO: DROGARIA MERCADÃO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00882 - PL
INTERESSADO: FARMAEXATA DE CAMPINAS MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA RIBEIRO NALESSO – CRF Nº 47.993
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/50/00370 - PSO
INTERESSADO: HUNTER DOUGLAS DO BRASIL LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/00836 - PL
INTERESSADO: INDÚSTRIA AGRÍCOLA TOZAN LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/00931 - PL
INTERESSADO: ESCOLA COMUNITÁRIA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/00733 - PL
INTERESSADO: ECO SYSTEM P. DO MEIO AMBIENTE LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O RELATÓRIO NÃO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/00973 - PL
INTERESSADO: HORTEL HOTELARIA LTDA - EPP
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/00939 - PL
INTERESSADO: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/00892 - PL
INTERESSADO: RESIDENCIAL SHANGRILÁ
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/00891 - PL
INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2198
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00890 - PL
INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2197
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00784 - PL
INTERESSADO: MÁRIO CARBONARI FILHO
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1414
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00970 - PL
INTERESSADO: LAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1450 E 1449
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/10/07249 - PG
INTERESSADO: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA NOVA CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 00067
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/05100 - PL
INTERESSADO: CRISTIANO COMÉRCIO DE DOCES LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1279
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00834 - PL
INTERESSADO: CARLOS EMÍLIO GUIMARÃES MEDEIROS
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO 15 DIAS DE PRAZO

PROTOCOLO: 10/40/00996 - PL
INTERESSADO: DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS RETINÓIDES
DEFERIDO

A COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DESTA MUNICÍPIO DE CAMPINAS **COMUNICA** QUE O ESTABELECIMENTO **POUSADA VILLAGGIO DELLA NONNA LTDA ME**, CNPJ: 07.385.688/0001-14 ENCONTRA-SE MULTADO EM R\$ 1.909,92 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) ATRAVÉS DO AIM Nº 00063 DE 10/02/2010, EM PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO DE Nº 09/40/05139 - PL DE 30/12/2009.

ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA

Coordenadora VISA-LESTE - 20511

DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE VIGILÂNCIA SAÚDE

PROT: 10/17/00361 PAE
INTERESSADO: G. DOS SANTOS VIANA COMERCIO DE CARNES ME.
ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/00500 PSO
INTERESSADO: KELION MAYRINK STEFANON.
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, POIS O INFRATOR SOLICITA A SUSPENSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

PROT: 10/50/00499 PSO
INTERESSADO: KELION MAYRINK STEFANON
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, POIS O INFRATOR SOLICITA A SUSPENSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROT: 10/50/00501 PSO.
INTERESSADO: KELION MAYRINK STEFANON
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, POIS O INFRATOR SOLICITA A SUSPENSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

PROT: 10/50/00498 PSO.
INTERESSADO: KELION MAYRINK STEFANON
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, POIS O INFRATOR SOLICITA A SUSPENSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

PROT: 10/50/00509 PSO.
INTERESSADO: DULGLAS SANKLE GOMES TEIXEIRA ME.
ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/00540 PSO.
INTERESSADO: CONJUNTO HAB. ARLETE CARDOSO LINS TEIXEIRA.
ASSUNTO: CONROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA
A COORDENAÇÃO DA VISA SUDOESTE COMUNICA O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2009/50/00540, REFERENTE AO RELATORIO DE QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE 2010 POR PARTE DE CONJ. HAB. ARLETE CARDOSO LINS TEIXEIRA.
DEFERIDO

PROT: 10/50/00539 PSO.
INTERESSADO: CONDOMINIO NOVA CONQUISTA.
ASSUNTO: CONROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA
A COORDENAÇÃO DA VISA SUDOESTE COMUNICA O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2009/50/00539, REFERENTE AO RELATORIO DE QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE 2010 POR PARTE DE CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA CONQUISTA.
DEFERIDO

PROT: 10/50/00541 PSO.
INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL BAHIA
ASSUNTO: CONROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA
A COORDENAÇÃO DA VISA SUDOESTE COMUNICA O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2009/50/00541, REFERENTE AO RELATORIO DE QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE FEVEREIRO, DO

ANO DE 2010 POR PARTE DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BAHIA.
DEFERIDO

PROT: 10/50/00529 PSO.

INTERESSADO: CERAMICA TABOAL LTDA
ASSUNTO: CONROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA
A COORDENAÇÃO DA VISA SUDOESTE COMUNICA O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2009/50/00529, REFERENTE AO RELATORIO DE QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE 2010 POR PARTE DE CERAMICA TABOAL.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/00337 PSO.

INTERESSADO: ACESSO SAÚDE OCUPACIONAL.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA FUNCIONAMENTO.
DEFERIDO.

SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

A COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDOESTE **COMUNICA A SUSPENSÃO DE ATIVIDADE** DO ESTABELECIMENTO SITO À RUA: NELSA BARBOSA DA SILVA, Nº 721 DIC I, NESTE MUNICÍPIO, SOB RAZÃO SOCIAL: **JOSÉ OLÍMPIO**, CPF: 89.703.978-50, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3420, SUSPENSÃO DE ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO POR MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE EM PRECÁRIAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E MANUTENÇÃO, SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

ROSANA APARECIDA GARCIA

Coord. VISA SUDOESTE

**DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE****PROTOCOLO: 10/30/00196**

INTERESSADO: PP NASCIMENTO LTDA - (PRIMUS CASA DE CARNES)
ASSUNTO: RECURSO/MUDANÇA – (SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PRODUTOS)
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/30/00778

INTERESSADO: DROGARIA ANCHIETA DE CAMPINAS
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/00173

INTERESSADO: MARILENE ERMINIO CAÍRES-ME. – (MERCADINHO RIBEIRO)
ASSUNTO: PRAZO/RECURSO DOS AUTOS Nº 00135 E 00136
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/50/00357

INTERESSADO: PEREIRA E CARVALHO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/00193

INTERESSADO: ALESSANDRA GOUVEIA GARCIA
ASSUNTO: RECURSO/PRAZO
INDEFERIDO

Campinas, 16 de Março de 2010

ELOÍSA CRISTINA DOS SANTOS COSTA

Coordenadora da VISA Noroeste

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 087/2010

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 06/03/2010 a 09/03/2010** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 06/03/2010 A 09/03/2010

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA

PROCESSADAS EM 09/03/2010

BEW7605	E1-929827-85	CCW6803	E1-928460-55	CJZ6909	E1-928260-35
CLM4805	E1-927045-95	CLY8910	E1-924770-05	CMB2371	E1-928262-55
COA6050	E1-929128-25	CPE8408	E1-926315-55	CRT0655	E1-929304-25
CXH7233	E1-922868-15	CYS0490	E1-928789-45	CZC9489	E1-929307-55
DCZ9343	E1-926626-85	DEY7088	E1-929527-55	DFE5382	E1-929139-25
DFU0136	E1-929828-95	DGN2460	E1-928781-75	DSY6465	E1-928907-15
DXX9648	E1-929124-95	DXZ5108	E1-928185-55	EAI1548	E1-929832-25
EAX4783	E1-928283-45	EKS3287	E1-929053-45	ENM4925	E1-928786-15
ENX2374	E1-928285-65	GR14960	E1-928824-65	HFO6037	E1-928912-65
HIC9497	E1-928903-85	LZU3824	E1-924775-55		

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA

PROCESSADAS EM 09/03/2010

BUI6976 E1-929833-35

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERVANCIA DAS NORMAS DE SEGURANCA ESTABELECIDAS P/ CTB

PROCESSADAS EM 09/03/2010

CCZ3833 E1-928188-85

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO

PROCESSADAS EM 09/03/2010

BLV5515	E1-925900-85	CMF4026	E1-898447-05	DMM9164	E1-925899-75
DSH1609	E1-928764-15	DUT1726	E1-921738-45	DYH5967	E1-926671-95
EAU4325	E1-928757-55	EAZ7000	E1-929321-85	EIL9450	E1-927966-65

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE

PROCESSADAS EM 09/03/2010

DYI8747 E1-928758-65 GJP0055 E1-928491-35

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALCADA REBAIXADA DESTINADA A ENTRADA/SAIDA DE VEICULOS

PROCESSADAS EM 09/03/2010

CXC7816 E1-925687-45

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO EM FILA DUPLA

PROCESSADAS EM 09/03/2010

DHH2545 E1-927917-15 DQF9726 E1-926386-05

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO

PROCESSADAS EM 09/03/2010

CNX0410 E1-928681-65

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO ESPECIFICADA PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 09/03/2010

CEW8081 E1-928913-75 DCG8772 E1-928914-85 DXA4540 E1-926385-95

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

PROCESSADAS EM 09/03/2010

CDU3267	E1-929158-05	CWC6540	E1-926766-55	CYO5132	E1-925460-85
DEX7413	E1-928826-85	DKZ8308	E1-923019-95	DMO3155	E1-929156-85
DQI5184	E1-926763-25	DXE9975	E1-929161-25	EAP6672	E1-926767-65
EKP1857	E1-925464-15	ENC6491	E1-927124-05	EQQ6677	E1-928233-95
HFP9391	E1-928229-55				

ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - PONTO OU VAGA DE TAXI

PROCESSADAS EM 09/03/2010

EAW6362 E1-908175-45

ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA DE CARGA/DESCARGA

PROCESSADAS EM 09/03/2010

BMT4657 E1-902497-25 DKD5797 E1-928921-45 DLO5335 E1-929129-35

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 09/03/2010

BNV5023	E1-926499-25	CDU8326	E1-928173-45	CEL7437	E1-929660-65
CHN5144	E1-929317-45	CKL9830	E1-928068-95	CZP6139	E1-926772-05
DDN5495	E1-921398-55	DPQ4150	E1-929133-75	DRD1857	E1-929134-85
DSE3305	E1-928683-85	DSH1402	E1-927115-25	DUT4006	E1-928816-95
DWX7358	E1-929313-05	DZV0503	E1-926383-75	DZV2784	E1-925808-45
EAI0388	E1-928169-05	EDE0117	E1-928164-65	EGP8624	E1-926390-35
EHF0505	E1-927753-25	HDD1804	E1-927118-55		

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 09/03/2010

DAT6051	E1-928354-95	DGV0304	E1-922673-45	DWG2304	E1-928754-25
ELN3039	E1-926380-45	EMK1528	E1-927925-95		

ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO/CALCADA

PROCESSADAS EM 09/03/2010

EJT0618 E1-926388-15

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES

PROCESSADAS EM 09/03/2010

EIF6779 E1-926387-05

ENQUADRAMENTO 563.00-PARAR NA AREA DE CRUZAMENTO DE VIAS

PROCESSADAS EM 09/03/2010

CSW1508 E1-929110-65 DMD1789 E1-929112-85 HGX9422 E1-929113-95

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 09/03/2010

BHF3721 E1-928102-05 DIY4066 E1-924772-25

ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANCA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRONICA)

PROCESSADAS EM 09/03/2010

ANU3489	H1-733036-70	BNI4551	H1-733957-40	BRA2138	H1-733628-50
BUR1557	H1-729284-60	CIV7772	H1-731749-70	CJY8844	H1-729834-60
CXM6966	H1-733955-20	DBY2626	H1-730855-40	EAL2565	H1-731635-30
EAM1541	H1-729575-00	EAM3104	H1-730851-00	ELZ1325	H1-731642-00

ENQUADRAMENTO 568.10-TRANSITAR NA FAIXA/PISTA DA DIREITA REGUL CIRCULACAO EXCLUSIVA DE TERM VEICULO

PROCESSADAS EM 09/03/2010

CBB9215 E1-928108-55 CXC3928 E1-928504-55 DYH8814 E1-929979-65

ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEICULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZACAO DE REGUL

PROCESSADAS EM 09/03/2010

DHF3744	E1-928595-85	DSZ7178	E1-919219-45	DWL5031	E1-919220-55
EDD6804	E1-928496-85				

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA C/ SINALIZACAO DE REGUL SENTIDO UNICO

PROCESSADAS EM 09/03/2010

BGN5737 E1-923992-35 DLI2305 E1-928361-55

ENQUADRAMENTO 574.61-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECI DA PELA AUTORIDADE

PROCESSADAS EM 09/03/2010

BPL4115	E1-927270-35	CZJ1842	E1-927269-25	DZY6379	E1-927268-15
GVP9836	E1-929976-35				

CERONI – PROT. 05/11/4554 FRANCISCO DE A BIROCHI – PROT. 05/11/0219 JULIO C SIQUEIRS

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 09/11/15615 JOÃO M SARAMELO – PROT. 10/11/3247 EMPREEND. IMOBILIARIO PROF. SEBASTIÃO LTDA – PROT. 10/11/3246 A MESMA – PROT. 52994/01 SUELI DOS S MALHEIROS – PROT. 10/11/741 JOSE A ANTUNES – PROT. 10/11/742 O MESMO

ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora do Deptº de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

PROT. 09/11/8506 CRISTINA AP. G RÓDRIGUES – PROT. 10/11/027 FABIOLA AP. DA CRUZ FRANCISCON – PROT. 09/11/1139 NEUZA M G PINHEIRO – PROT. 09/11/14068 MARCIA GRIMONI – PROT. 09/11/14554 LOURIVAL AP. VELOSO – PROT. 09/11/14610 FRANCISCO A LIMA – PROT. 10/11/1635 RODOLPHO H S PETRAIT – PROT. 10/11/2153 ANA M MARCONDES – PROT. 10/11/778 JOSE G DA SILVA JR – PROT. 10/11/792 IZABEL B FERREIRA – PROT. 10/11/1882 JOSE A L COIADO – PROT. 10/11/2852 MARIO A G LOPES – PROT. 10/11/2684 TEREZINHA S ALVES – PROT. 10/11/2888 JOSE FERREIRA JR – PROT. 10/11/2864 DENILSON VARELLA – PROT. 10/11/2889 WILSON A Q MISSIO – PROT. 10/11/2900 ELY DE OLIVEIRA – PROT. 10/11/3014 ELISA G DE LIMA – PROT. 10/11/3140 DANIEL DE O SANTOS – PROT. 10/11/3147 DIRCEU R DE BARROS – PROT. 10/11/2549 UDSON C BATAGINI – PROT. 10/11/2550 ALEX AP. MAROSTICO – PROT. 10/11/2590 HUGO LORENZETTI JR – PROT. 10/11/2595 JANETE AP. S FACINE – PROT. 10/11/1380 RENATA P GUINES – PROT. 10/11/1471 ALINE C MARIO – PROT. 10/11/1995 CARLOS H VALENTE – PROT. 10/11/2003 PAULO S CELONI – PROT. 10/11/2004 BRUNO DE A RANGEL – PROT. 09/11/16339 ANTONIO G DOS SANTOS FILHO – PROT. 09/11/16340 O MESMO – PROT. 09/11/16341 O MESMO – PROT. 10/11/0025 ANDERSON SEVERINO

DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL

PROT. 09/11/7797 ANTONIO M DUTRA FILHO – PROT. 09/11/9066 OSVALDO M DA MOTA – PROT. 09/11/14079 MARIA FRANCISCO – PROT. 09/11/14518 MARIA D DA SILVA – PROT. 09/11/11173 ROSEMARY DA SILVA – PROT. 09/11/11828 PABLO A GARCIA LEAL – PROT. 09/11/18015 JOÃO NARCISO -

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL

PROT. 09/10/25565 PAULO R RODRIGUES DO PRADO – PROT. 10/11/1375 JESSICA G DE ARAUJO SANTOS -

DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL

PROT. 10/11/1649 AGUINALDO JOSE A CARVALHO

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL

PROT. 09/11/16509 LILIAN S G MELLO ESCARLASSARA – PROT. 09/11/16902 RAFAEL D REGINA FERRAZ – PROT. 09/11/16087 JOÃO PEREIRA – PROT. 09/11/14894 FERNANDO A DE C BITTENCOURT – PROT. 09/11/13734 JOÃO J DE FARIA – PROT. 09/11/16017 OFEMIA R DE SOUZA – PROT. 09/11/17356 JUSCELINO H OKURA – PROT. 09/11/17947 ALAIR PIO PEREIRA

DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REGUL. DE AREA DE LAZER

PROT. 09/11/12315 MARCOS AP. TEIXEIRA GREGA

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO INSTITUCIONAL

PROT. 09/11/12149 MILTON M DA SILVA JR

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL

PROT. 10/11/430 MARIA C ZAKIA – PROT. 09/11/13001 ULISSES M ANTUNES DA ROCHA – PROT. 09/11/13002 O MESMO

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT. 10/11/3275 ANA C DE JESUS – PROT. 10/11/3281 MARCOS AP RODRIGUES – PROT. 10/11/3288 EZEQUIEL DOENHA FILHO – PROT. 10/11/3291 HUGO M SOBRINHO

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO 'A AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA

PRAZO DE 10 DIAS

PROT. 03/11/1755 BANCO ABN AMRO REAL S/A INT Nº 28396

PRAZO DE 15 DIAS

PROT. 06/11/2573 ESPLANADA MOVEIS AIM Nº 118170
PROT. 08/11/0442 CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA AIM Nº 118169
PROT. 09/11/8723 LINDA LANGERIE AIMN Nº 118172

PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 06/10/27709 ACLIPESE COM. DE CALÇADOS LTDA INT Nº 28394
PROT. 06/11/1069 LUCIANO FERRAZ NETO INT Nº 16800
16.03.10

ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, situada à Rod. Dom Pedro I – SP 065 – Km 140,5 – Pista Norte – Barão Geraldo – Campinas/SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009.

Campinas, 17 de Março de 2010

ASS. DEMÉTRIO VILAGRA

Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2010 GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS EM 14/03/2010

A EMDEC - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS torna público os GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS realizadas em 14/03/2010, nos termos do Edital 001/2010.

Para os cargos que tiveram questões anuladas, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as respectivas provas.

As provas estarão disponíveis para consulta no site www.caipimes.com.br, a partir das 09h00 do dia 18/03/2010 até o dia 22/03/2010, para os candidatos inscritos, que poderão acessar as questões das suas respectivas provas mediante identificação pelo número de inscrição e pelo CPF.

001 - ADVOGADO I

01 = (C) - 02 = (B) - 03 = (B) - 04 = (D) - 05 = (A)
06 = (A) - 07 = (C) - 08 = (D) - 09 = (B) - 10 = (A)
11 = (D) - 12 = (B) - 13 = (B) - 14 = (A) - 15 = (C)
16 = (C) - 17 = (D) - 18 = (B) - 19 = (C) - 20 = (A)
21 = (C) - 22 = (B) - 23 = (C) - 24 = (D) - 25 = (D)

26 = (B) - 27 = (A) - 28 = (C) - 29 = (B) - 30 = (D)
31 = (C) - 32 = (B) - 33 = (C) - 34 = (C) - 35 = (B)
36 = (A) - 37 = (B) - 38 = (A) - 39 = (C) - 40 = (D)
41 = (D) - 42 = (C) - 43 = (B) - 44 = (D) - 45 = (C)
46 = (C) - 47 = (A) - 48 = (B) - 49 = (D) - 50 = (D)

002 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO I

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (B) - 04 = (D) - 05 = (C)
06 = (A) - 07 = (B) - 08 = (B) - 09 = (D) - 10 = (A)
11 = (C) - 12 = (C) - 13 = (B) - 14 = (D) - 15 = (C)
16 = (A) - 17 = (B) - 18 = (B) - 19 = (C) - 20 = (A)
21 = (D) - 22 = (C) - 23 = (D) - 24 = (D) - 25 = (B)
26 = (C) - 27 = (B) - 28 = (A) - 29 = (D) - 30 = (C)
31 = (B) - 32 = (A) - 33 = (A) - 34 = (C) - 35 = (A)
36 = (D) - 37 = (B) - 38 = (C) - 39 = (D) - 40 = (A)
41 = (C) - 42 = (D) - 43 = (C) - 44 = (B) - 45 = (B)
46 = (A) - 47 = (C) - 48 = (B) - 49 = (D) - 50 = (C)

003 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO I

01 = (C) - 02 = (B) - 03 = (D) - 04 = (B) - 05 = (A)
06 = (C) - 07 = (D) - 08 = (B) - 09 = (B) - 10 = (A)
11 = (C) - 12 = (A) - 13 = (D) - 14 = (C) - 15 = (B)
16 = (D) - 17 = (D) - 18 = (C) - 19 = (A) - 20 = (B)
21 = (C) - 22 = (D) - 23 = (C) - 24 = (B) - 25 = (A)
26 = (C) - 27 = (B) - 28 = (D) - 29 = (B) - 30 = (B)
31 = (A) - 32 = (C) - 33 = (D) - 34 = (B) - 35 = (C)
36 = (B) - 37 = (A) - 38 = (C) - 39 = (C) - 40 = (D)
41 = (A) - 42 = (C) - 43 = (D) - 44 = (B) - 45 = (A)
46 = (C) - 47 = (B) - 48 = (C) - 49 = (A) - 50 = (D)

004 - ANALISTA DE CONTABILIDADE I

01 = (C) - 02 = (B) - 03 = (A) - 04 = (B) - 05 = (C)
06 = (C) - 07 = (B) - 08 = (A) - 09 = (C) - 10 = (A)
11 = (D) - 12 = (D) - 13 = (A) - 14 = (B) - 15 = (D)
16 = (B) - 17 = (C) - 18 = (B) - 19 = (D) - 20 = (B)
21 = (C) - 22 = (A) - 23 = (C) - 24 = (X) - 25 = (D)
26 = (C) - 27 = (A) - 28 = (B) - 29 = (B) - 30 = (A)
31 = (A) - 32 = (B) - 33 = (D) - 34 = (B) - 35 = (C)
36 = (B) - 37 = (A) - 38 = (C) - 39 = (D) - 40 = (C)
41 = (D) - 42 = (B) - 43 = (C) - 44 = (B) - 45 = (D)
46 = (D) - 47 = (A) - 48 = (C) - 49 = (B) - 50 = (A)
(X) QUESTÃO ANULADA

005 - ANALISTA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO I

01 = (B) - 02 = (D) - 03 = (A) - 04 = (C) - 05 = (D)
06 = (B) - 07 = (C) - 08 = (A) - 09 = (C) - 10 = (A)
11 = (D) - 12 = (B) - 13 = (A) - 14 = (D) - 15 = (C)
16 = (C) - 17 = (A) - 18 = (D) - 19 = (B) - 20 = (B)
21 = (D) - 22 = (C) - 23 = (A) - 24 = (C) - 25 = (B)
26 = (D) - 27 = (D) - 28 = (C) - 29 = (B) - 30 = (A)
31 = (C) - 32 = (C) - 33 = (D) - 34 = (B) - 35 = (A)
36 = (C) - 37 = (B) - 38 = (A) - 39 = (C) - 40 = (D)
41 = (C) - 42 = (B) - 43 = (B) - 44 = (C) - 45 = (A)
46 = (C) - 47 = (B) - 48 = (D) - 49 = (B) - 50 = (D)

006 - ANALISTA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO I

01 = (D) - 02 = (C) - 03 = (B) - 04 = (C) - 05 = (B)
06 = (A) - 07 = (B) - 08 = (B) - 09 = (D) - 10 = (C)
11 = (C) - 12 = (D) - 13 = (A) - 14 = (B) - 15 = (C)
16 = (A) - 17 = (C) - 18 = (C) - 19 = (D) - 20 = (B)
21 = (A) - 22 = (D) - 23 = (C) - 24 = (C) - 25 = (B)
26 = (D) - 27 = (B) - 28 = (A) - 29 = (C) - 30 = (C)
31 = (D) - 32 = (B) - 33 = (C) - 34 = (A) - 35 = (C)
36 = (B) - 37 = (B) - 38 = (C) - 39 = (D) - 40 = (C)
41 = (B) - 42 = (C) - 43 = (D) - 44 = (B) - 45 = (A)
46 = (B) - 47 = (C) - 48 = (D) - 49 = (B) - 50 = (A)

007 - ANALISTA DE EDUCAÇÃO DA MOBILIDADE I

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (C) - 04 = (D) - 05 = (A)
06 = (D) - 07 = (C) - 08 = (B) - 09 = (A) - 10 = (C)
11 = (A) - 12 = (D) - 13 = (B) - 14 = (B) - 15 = (C)
16 = (D) - 17 = (A) - 18 = (B) - 19 = (C) - 20 = (B)
21 = (D) - 22 = (A) - 23 = (C) - 24 = (C) - 25 = (D)
26 = (A) - 27 = (C) - 28 = (B) - 29 = (D) - 30 = (C)
31 = (B) - 32 = (D) - 33 = (A) - 34 = (C) - 35 = (B)
36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (D) - 39 = (C) - 40 = (A)
41 = (C) - 42 = (D) - 43 = (B) - 44 = (D) - 45 = (C)
46 = (A) - 47 = (B) - 48 = (A) - 49 = (C) - 50 = (D)

008 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS I

01 = (C) - 02 = (B) - 03 = (C) - 04 = (A) - 05 = (A)
06 = (C) - 07 = (D) - 08 = (B) - 09 = (B) - 10 = (A)
11 = (C) - 12 = (D) - 13 = (B) - 14 = (A) - 15 = (C)
16 = (C) - 17 = (B) - 18 = (C) - 19 = (A) - 20 = (D)
21 = (B) - 22 = (D) - 23 = (C) - 24 = (C) - 25 = (B)
26 = (A) - 27 = (C) - 28 = (D) - 29 = (B) - 30 = (C)
31 = (B) - 32 = (A) - 33 = (C) - 34 = (D) - 35 = (A)
36 = (C) - 37 = (D) - 38 = (B) - 39 = (B) - 40 = (D)
41 = (C) - 42 = (B) - 43 = (D) - 44 = (C) - 45 = (A)
46 = (C) - 47 = (B) - 48 = (A) - 49 = (C) - 50 = (B)

009 - ANALISTA DE SISTEMAS I

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (D) - 04 = (B) - 05 = (A)
06 = (C) - 07 = (D) - 08 = (D) - 09 = (C) - 10 = (A)
11 = (B) - 12 = (D) - 13 = (C) - 14 = (C) - 15 = (B)
16 = (C) - 17 = (B) - 18 = (C) - 19 = (A) - 20 = (D)
21 = (D) - 22 = (C) - 23 = (A) - 24 = (A) - 25 = (C)
26 = (D) - 27 = (C) - 28 = (D) - 29 = (B) - 30 = (B)
31 = (C) - 32 = (A) - 33 = (D) - 34 = (C) - 35 = (D)

36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (A) - 39 = (C) - 40 = (B)
 41 = (B) - 42 = (C) - 43 = (D) - 44 = (A) - 45 = (C)
 46 = (B) - 47 = (D) - 48 = (A) - 49 = (C) - 50 = (A)

010 - ANALISTA DE SISTEMAS ESPECIALISTA I

01 = (D) - 02 = (C) - 03 = (B) - 04 = (C) - 05 = (B)
 06 = (C) - 07 = (D) - 08 = (A) - 09 = (A) - 10 = (C)
 11 = (C) - 12 = (B) - 13 = (B) - 14 = (D) - 15 = (A)
 16 = (C) - 17 = (A) - 18 = (D) - 19 = (B) - 20 = (C)
 21 = (C) - 22 = (D) - 23 = (A) - 24 = (D) - 25 = (C)
 26 = (C) - 27 = (B) - 28 = (D) - 29 = (C) - 30 = (A)
 31 = (B) - 32 = (B) - 33 = (D) - 34 = (C) - 35 = (B)
 36 = (C) - 37 = (A) - 38 = (C) - 39 = (B) - 40 = (B)
 41 = (D) - 42 = (B) - 43 = (C) - 44 = (A) - 45 = (C)
 46 = (B) - 47 = (D) - 48 = (C) - 49 = (B) - 50 = (C)

011 - ANALISTA DE MOBILIDADE URBANA I

01 = (D) - 02 = (B) - 03 = (A) - 04 = (C) - 05 = (B)
 06 = (A) - 07 = (C) - 08 = (D) - 09 = (A) - 10 = (C)
 11 = (C) - 12 = (B) - 13 = (D) - 14 = (C) - 15 = (A)
 16 = (C) - 17 = (A) - 18 = (B) - 19 = (D) - 20 = (D)
 21 = (C) - 22 = (B) - 23 = (A) - 24 = (C) - 25 = (D)
 26 = (C) - 27 = (B) - 28 = (B) - 29 = (D) - 30 = (C)
 31 = (B) - 32 = (A) - 33 = (C) - 34 = (B) - 35 = (B)
 36 = (D) - 37 = (A) - 38 = (C) - 39 = (A) - 40 = (C)
 41 = (B) - 42 = (D) - 43 = (A) - 44 = (B) - 45 = (B)
 46 = (C) - 47 = (A) - 48 = (C) - 49 = (B) - 50 = (A)

012 - ASSISTENTE SOCIAL I

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (A) - 04 = (D) - 05 = (B)
 06 = (A) - 07 = (C) - 08 = (C) - 09 = (B) - 10 = (A)
 11 = (D) - 12 = (C) - 13 = (A) - 14 = (B) - 15 = (C)
 16 = (D) - 17 = (B) - 18 = (B) - 19 = (D) - 20 = (C)
 21 = (B) - 22 = (A) - 23 = (D) - 24 = (C) - 25 = (C)
 26 = (A) - 27 = (D) - 28 = (B) - 29 = (A) - 30 = (C)
 31 = (D) - 32 = (A) - 33 = (B) - 34 = (D) - 35 = (B)
 36 = (A) - 37 = (C) - 38 = (C) - 39 = (D) - 40 = (A)
 41 = (B) - 42 = (C) - 43 = (A) - 44 = (D) - 45 = (C)
 46 = (B) - 47 = (C) - 48 = (A) - 49 = (A) - 50 = (D)

013 - PSICÓLOGO(A) I

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (C) - 04 = (B) - 05 = (D)
 06 = (A) - 07 = (C) - 08 = (D) - 09 = (C) - 10 = (B)
 11 = (D) - 12 = (D) - 13 = (C) - 14 = (A) - 15 = (B)
 16 = (D) - 17 = (B) - 18 = (C) - 19 = (D) - 20 = (B)
 21 = (A) - 22 = (C) - 23 = (B) - 24 = (D) - 25 = (C)
 26 = (A) - 27 = (C) - 28 = (B) - 29 = (B) - 30 = (D)
 31 = (D) - 32 = (C) - 33 = (B) - 34 = (A) - 35 = (C)
 36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (D) - 39 = (A) - 40 = (C)
 41 = (B) - 42 = (D) - 43 = (B) - 44 = (A) - 45 = (B)
 46 = (D) - 47 = (B) - 48 = (D) - 49 = (B) - 50 = (C)

014 - SECRETÁRIA DE DIRETORIA

01 = (C) - 02 = (C) - 03 = (B) - 04 = (B) - 05 = (C)
 06 = (B) - 07 = (C) - 08 = (D) - 09 = (B) - 10 = (A)
 11 = (B) - 12 = (D) - 13 = (A) - 14 = (C) - 15 = (C)
 16 = (B) - 17 = (D) - 18 = (C) - 19 = (D) - 20 = (A)
 21 = (C) - 22 = (B) - 23 = (A) - 24 = (C) - 25 = (B)
 26 = (B) - 27 = (C) - 28 = (D) - 29 = (B) - 30 = (C)
 31 = (C) - 32 = (B) - 33 = (A) - 34 = (D) - 35 = (B)
 36 = (B) - 37 = (D) - 38 = (C) - 39 = (A) - 40 = (D)
 41 = (A) - 42 = (B) - 43 = (D) - 44 = (C) - 45 = (A)
 46 = (C) - 47 = (B) - 48 = (D) - 49 = (A) - 50 = (C)

015 - AGENTE DA MOBILIDADE URBANA I

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (D) - 04 = (B) - 05 = (C)
 06 = (A) - 07 = (C) - 08 = (C) - 09 = (B) - 10 = (C)
 11 = (D) - 12 = (C) - 13 = (B) - 14 = (B) - 15 = (D)
 16 = (A) - 17 = (C) - 18 = (B) - 19 = (B) - 20 = (D)
 21 = (D) - 22 = (B) - 23 = (A) - 24 = (D) - 25 = (D)
 26 = (B) - 27 = (C) - 28 = (D) - 29 = (A) - 30 = (C)
 31 = (B) - 32 = (C) - 33 = (D) - 34 = (B) - 35 = (A)
 36 = (C) - 37 = (D) - 38 = (X) - 39 = (A) - 40 = (B)

(X) QUESTÃO ANULADA

016 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO I - SERVIÇOS GERAIS

01 = (C) - 02 = (D) - 03 = (C) - 04 = (B) - 05 = (C)
 06 = (A) - 07 = (C) - 08 = (D) - 09 = (B) - 10 = (B)
 11 = (C) - 12 = (A) - 13 = (C) - 14 = (B) - 15 = (B)
 16 = (D) - 17 = (A) - 18 = (C) - 19 = (B) - 20 = (C)
 21 = (B) - 22 = (D) - 23 = (A) - 24 = (C) - 25 = (A)
 26 = (B) - 27 = (C) - 28 = (B) - 29 = (D) - 30 = (C)
 31 = (B) - 32 = (C) - 33 = (B) - 34 = (A) - 35 = (C)
 36 = (A) - 37 = (C) - 38 = (D) - 39 = (B) - 40 = (C)

017 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO III - PREDIAL/SEMAFÓRICA

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (D) - 04 = (C) - 05 = (B)
 06 = (D) - 07 = (C) - 08 = (C) - 09 = (A) - 10 = (C)
 11 = (D) - 12 = (B) - 13 = (C) - 14 = (A) - 15 = (B)
 16 = (D) - 17 = (B) - 18 = (C) - 19 = (D) - 20 = (B)
 21 = (A) - 22 = (C) - 23 = (B) - 24 = (B) - 25 = (D)
 26 = (C) - 27 = (A) - 28 = (D) - 29 = (B) - 30 = (C)
 31 = (D) - 32 = (A) - 33 = (C) - 34 = (A) - 35 = (C)
 36 = (A) - 37 = (B) - 38 = (B) - 39 = (D) - 40 = (C)

018 - INSPETOR DE MANUTENÇÃO DE AUTOS

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (D) - 04 = (B) - 05 = (C)
 06 = (D) - 07 = (C) - 08 = (A) - 09 = (B) - 10 = (B)
 11 = (C) - 12 = (A) - 13 = (D) - 14 = (C) - 15 = (B)
 16 = (C) - 17 = (B) - 18 = (D) - 19 = (C) - 20 = (A)

21 = (B) - 22 = (D) - 23 = (C) - 24 = (B) - 25 = (A)
 26 = (D) - 27 = (C) - 28 = (B) - 29 = (D) - 30 = (A)
 31 = (C) - 32 = (C) - 33 = (B) - 34 = (C) - 35 = (D)
 36 = (A) - 37 = (C) - 38 = (B) - 39 = (D) - 40 = (C)

019 - MOTORISTA

01 = (C) - 02 = (D) - 03 = (C) - 04 = (B) - 05 = (C)
 06 = (C) - 07 = (B) - 08 = (A) - 09 = (B) - 10 = (D)
 11 = (C) - 12 = (B) - 13 = (A) - 14 = (D) - 15 = (B)
 16 = (C) - 17 = (B) - 18 = (A) - 19 = (D) - 20 = (C)
 21 = (C) - 22 = (B) - 23 = (D) - 24 = (A) - 25 = (C)
 26 = (A) - 27 = (C) - 28 = (D) - 29 = (B) - 30 = (C)
 31 = (A) - 32 = (A) - 33 = (C) - 34 = (B) - 35 = (D)
 36 = (C) - 37 = (B) - 38 = (C) - 39 = (A) - 40 = (D)

020 - TÉCNICO I - SEGURANÇA PATRIMONIAL

01 = (D) - 02 = (B) - 03 = (C) - 04 = (B) - 05 = (C)
 06 = (A) - 07 = (C) - 08 = (D) - 09 = (B) - 10 = (B)
 11 = (A) - 12 = (C) - 13 = (D) - 14 = (B) - 15 = (D)
 16 = (C) - 17 = (C) - 18 = (B) - 19 = (A) - 20 = (C)
 21 = (D) - 22 = (B) - 23 = (D) - 24 = (C) - 25 = (B)
 26 = (D) - 27 = (C) - 28 = (B) - 29 = (C) - 30 = (D)
 31 = (B) - 32 = (A) - 33 = (B) - 34 = (C) - 35 = (D)
 36 = (A) - 37 = (C) - 38 = (B) - 39 = (B) - 40 = (D)

021 - TÉCNICO III - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

01 = (D) - 02 = (B) - 03 = (A) - 04 = (C) - 05 = (C)
 06 = (D) - 07 = (A) - 08 = (B) - 09 = (B) - 10 = (C)
 11 = (A) - 12 = (D) - 13 = (C) - 14 = (B) - 15 = (C)
 16 = (D) - 17 = (A) - 18 = (C) - 19 = (A) - 20 = (D)
 21 = (A) - 22 = (B) - 23 = (A) - 24 = (D) - 25 = (D)
 26 = (A) - 27 = (B) - 28 = (D) - 29 = (C) - 30 = (B)
 31 = (A) - 32 = (B) - 33 = (D) - 34 = (A) - 35 = (D)
 36 = (C) - 37 = (B) - 38 = (B) - 39 = (D) - 40 = (C)

022 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

01 = (C) - 02 = (D) - 03 = (B) - 04 = (C) - 05 = (A)
 06 = (C) - 07 = (B) - 08 = (C) - 09 = (C) - 10 = (A)
 11 = (C) - 12 = (B) - 13 = (D) - 14 = (B) - 15 = (C)
 16 = (B) - 17 = (A) - 18 = (B) - 19 = (C) - 20 = (D)
 21 = (A) - 22 = (C) - 23 = (B) - 24 = (A) - 25 = (B)
 26 = (B) - 27 = (D) - 28 = (A) - 29 = (C) - 30 = (B)
 31 = (C) - 32 = (D) - 33 = (C) - 34 = (B) - 35 = (A)
 36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (D) - 39 = (B) - 40 = (A)

023 - TÉCNICO I EM MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

01 = (D) - 02 = (C) - 03 = (B) - 04 = (C) - 05 = (B)
 06 = (D) - 07 = (A) - 08 = (C) - 09 = (B) - 10 = (A)
 11 = (D) - 12 = (C) - 13 = (C) - 14 = (D) - 15 = (B)
 16 = (D) - 17 = (A) - 18 = (C) - 19 = (B) - 20 = (B)
 21 = (D) - 22 = (A) - 23 = (C) - 24 = (D) - 25 = (B)
 26 = (C) - 27 = (B) - 28 = (A) - 29 = (D) - 30 = (B)
 31 = (A) - 32 = (C) - 33 = (B) - 34 = (D) - 35 = (B)
 36 = (A) - 37 = (C) - 38 = (A) - 39 = (D) - 40 = (B)

Campinas, 18 de março de 2010

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**EXTRATOS DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 007/10**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/10 – PROTOCOLO Nº 084/09

CONTRATANTE: EMDEC S/A

CONTRATADA: J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS.

DO VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA: 15/03/10

CONTRATO Nº 008/10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/10 – PROTOCOLO Nº 084/09

CONTRATANTE: EMDEC S/A

CONTRATADA: DISCOPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS.

DO VALOR TOTAL: R\$ 24.400,00

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA: 15/03/10

GERSON LUIS BITTENCOURT

Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**TERMO DE DOAÇÃO - PROTOCOLO Nº 083/09**

DONATÁRIA: EMDEC S/A

DOADORA: CONSÓRCIO OAS S/A PAULISTA.

OBJETO: DOAÇÃO ESPONTÂNEA DE 01 MONITOR LCD 18,5, WIDESCREEN E 01 PC MEGAWARE 2200-3 GB LNX.

DO VALOR: R\$ 1.099,00

DATA: 17/02/2010

GERSON LUIS BITTENCOURT

Diretor Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo nº.: 134/2010

Pregão Presencial nº.: 22/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de radioterapia, mediante o sistema de registro de preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

01. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº. 22/2010, adjudicando o objeto em epí-

grafe, à empresa abaixo:

- Centro Diagem de Radioterapia Ltda., para os itens 01 (R\$ 4.500,00); 02 (R\$ 6.495,00).

Campinas, 17 de março de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº.: 118/2010

Pregão Presencial nº.: 23/2010

Objeto: Aquisição de estantes de aço.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº. 23/2010, **ADJUDICO** e **AUTORIZO** a despesa a empresa abaixo especificada:

- **Maksupre Com. Equip. para Escritório Ltda - ME**, no valor total de R\$ 12.425,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Campinas, 17 de março de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2010/1 - Presencial. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras-de-ar e protetores, novos. **Comunicamos** a homologação do pregão com adjudicação do objeto pelo menor preço total por lote as empresas **DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA.** - lote 1: R\$ 133.693,82; **GBG PNEUS LTDA.** - Lote 2: R\$ 312.695,00, **COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.** - lote 3: R\$ 263.995,92, pelo período de 12 (doze) meses.

Pregão n. 2010/4 - Presencial. Objeto: Fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes de reposição originais destinados a manutenção de veículos da linha automotiva Mercedes Benz. **Comunicamos** a homologação do pregão, com adjudicação do objeto à empresa **IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.**, com o percentual de desconto de 50% sobre a tabela de preços do fabricante vigente, sendo o valor estimado para consumo de R\$ 100.000,00 no período de doze meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N. 2010/03 - Presencial. Objeto: Registro de Preços para Locação de Cavalos Mecânico e Prancha com Motorista devidamente Habilitado. **Comunicamos** a homologação do pregão à empresa Bagatin Transportes Rodoviários Ltda., pelo preço total de R\$ 185.986,00, período de 12 meses.

PREGÃO N. 2009/126 - Presencial. Objeto: Aquisição de Uniformes Anti-chamas para Eletricista. **Comunicamos** a homologação do pregão, com adjudicação do objeto à empresa Indústria e Comércio Leal Ltda., pelo preço total do lote R\$ 119.999,26, período de 120 dias.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 1 Contrato n. 2009/4620; Contratada: Correio Popular S/A; objeto: serviços de publicação legal em jornal; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; preços: reajuste na ordem de 4,36%; valor total contrato adit.: R\$ 600.070,00.

N. 1 Contrato n. 2009/4602; Contratada: PMS Inf. e Com. Ltda; objeto: assessoria, implantação, suporte ao software ronda; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; preços: reajuste na ordem de 4%; valor total do contrato adit.: R\$ 9.807,20.

N. 3 Contrato n. 2008/4437; Contratada: Toledo Correa Marcas e Patentes S/C Ltda; objeto: serviços advocatícios para registro da marca SANASA e consultoria no âmbito de marcas e patentes; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; valor total do contrato adit.: R\$ 16.000,00.

N. 1 Contrato n. 2009/4766; Contratada: Luiz Antônio Piva; objeto: serviços de informação ao público através de programa de rádio ao vivo; vigência: prorrogada por mais até 6 meses; valor total do contrato adit.: R\$ 39.990,00.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2010/4828; Contratado: Vincent Buonomano; CD 26/09; objeto: serviços consultoria em micromedição; vigência: 12 meses; valor total do contrato: R\$ 93.859,20.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DE REL. C/
INVESTIDORES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PAUTA DOS TRABALHOS DA 03ª REUNIÃO SOLENE

A Ser Realizada no dia 20 de março de 2010 (sábado), às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, Situado à Avenida Engenheiro Roberto Mange, N. 66 – Ponte Preta

Ficam os Srs. Vereadores **CONVOCADOS** para a **3ª. Reunião Solene**, a ser realizada no **dia 20 de março de 2010 (sábado), às 19:30hs**, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, oportunidade em que será entregue Medalha Arautos da Paz ao "Capítulo Grande Campinas, n. 30 da Ordem DeMolay.

Campinas, 17 de março de 2010
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
Presidente

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

SHAMA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA. - ME, estabelecida à R. Drº Quirino, nº. 998 - Centro, Campinas/SP, CNPJ 05.282.458/0001-02, IE 244.920.278.114,

DECLARA o extravio dos talões de N. F. mod. 2 - Série D/1 nº 001 a 500, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.
(18, 19, 20/03)

DOE ALIMENTOS SEJA PARCEIRO DO

BANCO MUNICIPAL DE
ALIMENTOS
CAMPINAS

FONE (19) 3746 1063



CEASA
Campinas





Marta Alves

Roseli Ferreira

Maria Girardi

Clientes do Banco Popular da Mulher

Com três linhas de crédito especiais: Semear, Crescer e Cooperar o Banco Popular da Mulher disponibiliza empréstimos com taxas de juros e condições de pagamento de acordo com o valor do crédito, uso que se fará do dinheiro para quem precisa de um incentivo financeiro para iniciar ou melhorar negócio.

Nosso negócio é gerar emprego e renda em Campinas.

Você pequeno comerciante que precisa de um reforço financeiro

- Agência Central – 2116-1059

Avenida Francisco Glicério, nº 1307 - Centro

- Agência Campo Grande – 3221-5612

Rua Salvador Aliende, s/nº - Jardim Nova Esperança

- Agência Ouro Verde – 3226-7620

Box 23 - Horto Shopping Terminal Ouro Verde